



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXI - N° 090 - SÁBADO, 3 DE JUNHO DE 2006 - BRASÍLIA- DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente Renan Calheiros – PMDB-AL 1º Vice-Presidente Tião Viana – PT-AC 2º Vice-Presidente Antero Paes de Barros – PSDB-MT 1º Secretário Efraim Morais – PFL-PB 2º Secretário João Alberto Souza – PMDB-MA	3º Secretário Paulo Octávio – PFL-DF 4º Secretário Eduardo Siqueira Campos – PSDB-TO Suplentes de Secretário 1 ^a - Serys Slhessarenko – PT-MT 2 ^º - Papaléo Paes – PSDB-AP 3 ^º - Alvaro Dias – PSDB-PR 4 ^º - Aelton Freitas – PL-MG
---	--

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 21 LÍDER Ney Suassuna VICE-LÍDERES Garibaldi Alves Filho (vago) Gilberto Mestrinho (vago) Amir Lando (vago) ⁽⁵⁾ LÍDER DO PMDB – 21 Ney Suassuna VICE-LÍDERES DO PMDB Maguito Vilela (vago) Luiz Otávio Gerson Camata (vago) ⁽⁶⁾ Wellington Salgado de Oliveira Valdir Raupp	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB) - 17 LÍDER Delcídio Amaral – PT VICE-LÍDERES Sibá Machado – PT Antônio Carlos Valadares – PSB LÍDER DO PT – 12 Delcídio Amaral VICE-LÍDERES DO PT Roberto Saturnino Ana Júlia Carepa Flávio Arns Fátima Cleide LÍDER DO PL – 3 João Ribeiro VICE-LÍDER DO PL Aelton Freitas LÍDER DO PSB – 2 Antônio Carlos Valadares VICE-LÍDER DO PSB (vago)	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 31 LÍDER José Jorge – PFL VICE-LÍDERES Alvaro Dias – PSDB Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL Demóstenes Torres – PFL LÍDER DO PFL – 16 José Agripino VICE-LÍDERES DO PFL Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho Maria do Carmo Alves Romeu Tuma Jonas Pinheiro ⁽²⁾ LÍDER DO PSDB – 15 Arthur Virgílio VICE-LÍDERES DO PSDB Lúcia Vânia Leonel Pavan Flexa Ribeiro Papaléo Paes João Batista Motta
---	--	---

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia
---	---

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF) 2-12-2005

⁽¹⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽²⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

⁽⁵⁾ O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 31.8.2005

⁽⁶⁾ O Senador Leonmar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

⁽⁷⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 73^a SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 2 DE JUNHO DE 2006

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Relatório Parcial

Nº 2, de 2006, da Comissão Especial Interna do Senado Federal destinada a apresentar projeto de resolução de reforma do Regimento Interno do Senado Federal, sobre a proposta de alteração das datas de início e término das sessões legislativas e da realização das sessões preparatórias. (**Projeto de Resolução nº 39, de 2006**).

18939

1.2.2 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 39, de 2006, resultante de relatório parcial lido anteriormente.

18945

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2005 (nº 3.849/2004, na Casa de origem), que institui o ano de 2006 como Ano da Juventude.

18945

1.2.3 – Parecer

Nº 638, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção de Belém do Pará; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera os Decretos-Lei nºs 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal e 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984; e dá outras providências.

18945

1.2.4 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006, cujo parecer foi lido anteriormente.

18982

1.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR PAULO PAIM – Sugestão para que o Rio Grande do Sul firme pacto visando atender interesses da população. Expectativa por uma saída positiva pela recuperação da Varig.

18983

SENADOR GILVAM BORGES – Considerações sobre os problemas que afligem o funcionalismo público, em especial os servidores do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

18987

SENADOR GERALDO MESQUITA – Protesto contra o abandono por parte do governo federal, dos procuradores e servidores de apoio da Procuradoria da Fazenda Nacional. Destaque para a escolha de Dulcinéia Benício de Araújo, para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

18989

SENADORA ANA JÚLIA CAREPA – Considerações sobre a Lei da desoneração das exportações dos produtos primários e semi-elaborados.

18993

SENADOR ROBERTO SATURNINO – Comentários a respeito da campanha eleitoral do Presidente Lula.

18996

SENADOR HERÁCLITO FORTES – Considerações sobre o governo Lula.

18999

SENADORA HELOÍSA HELENA – A execução orçamentária do governo federal nas áreas de saúde, educação e segurança pública. Apelo pela instalação da CPI dos “sanguessugas”.

19003

1.2.6 – Discurso encaminhado à publicação

SENADORA LÚCIA VÂNIA – O Congresso Nacional não deve parar durante a Copa do Mundo.

19006

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 22 a 34, de 2006.

19007

3 – PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

Nº 125, de 2006.

19014

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 979 a 994, de 2006.

19015

SENADO FEDERAL

- 5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
– 52^a LEGISLATURA
6 – SECRETARIA DE COMISSÕES
7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS
8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PER-
MANENTES
9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PAR-
LAMENTAR
10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR
11 – PROCURADORIA PARLAMENTAR
12 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-
CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

- 13 – CONSELHO DA ORDEM DO CON-
GRESSO NACIONAL
14 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SO-
CIAL
15 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUN-
TA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)
16 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE
DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
17 – CONSELHO DO DIPLOMA DO MÉRITO
EDUCATIVO DARCY RIBEIRO
-

Ata da 73^a Sessão não Deliberativa, em 2 de junho de 2006

4^a Sessão Legislativa Ordinária da 52^a Legislatura

*Presidência dos Srs. Gilvam Borges, Heráclito Fortes,
Roberto Saturnino e da Sra. Heloísa Helena*

(Inicia-se a sessão às 9 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, relatório parcial que passo a ler.

É lido o seguinte:

RELATÓRIO PARCIAL Nº 2, DE 2006

Da Comissão Especial Interna do Senado Federal destinada a Apresentar projeto de resolução de reforma do Regimento Interno do Senado Federal, sobre a proposta de alteração das datas de início e término das sessões legislativas e da realização das sessões preparatórias.

Relator: Senador Tião Viana

I – Relatório

O Presidente da Comissão Especial Interna do Senado Federal destinada a apresentar projeto de resolução de reforma do Regimento Interno do Senado Federal incumbiu-me de oferecer relatório sobre proposta discutida no âmbito da referida comissão, relativamente à adequação do texto regimental às novas disposições da Carta Magna derivadas da aprovação da Emenda nº 50.

II – Análise

Em fevereiro deste ano o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional nº 50, de 2006. A referida norma constitucional promoveu alterações no art. 57 da Carta Magna, para estabelecer os períodos de funcionamento do Congresso Nacional.

Dispôs o novo texto, em seu art. 57, que “o Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.”

No § 4º desse mesmo dispositivo, determinou, também, que “cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

Faz-se, assim, necessária a adequação, à nova redação do texto constitucional, dos dispositivos regimentais do Senado Federal que tratam dos períodos de início e término das sessões legislativas e das sessões preparatórias destinadas à eleição e posse de eleitos e da composição das comissões.

III – Voto

Diante da referida determinação constitucional, ofereço à consideração desta Comissão o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39, DE 2006

Altera os arts. 2º e 3º do Regimento Interno, para estabelecer o período de funcionamento do Senado Federal e as datas de realização das sessões legislativas preparatórias.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os arts. 2º e 3º do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Senado Federal reunir-se-á: I – anualmente, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro,

durante as sessões legislativas ordinárias, observado o disposto no art 57 da Constituição; (NR)"

.....
"Art. 3º

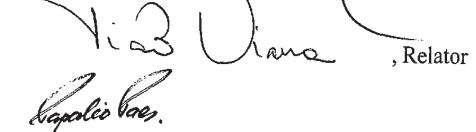
IV –

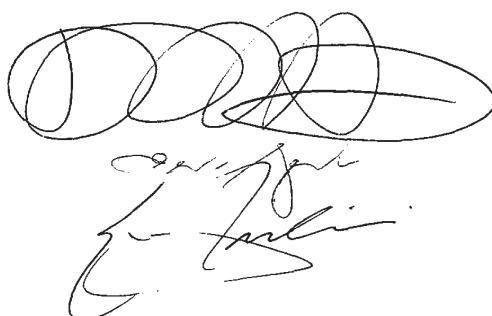
- a) no início da legislatura, a partir do dia 1º de fevereiro;
- b) na terceira sessão legislativa, no dia 1º de fevereiro
..... (NR)"

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões,


, Presidente


, Relator

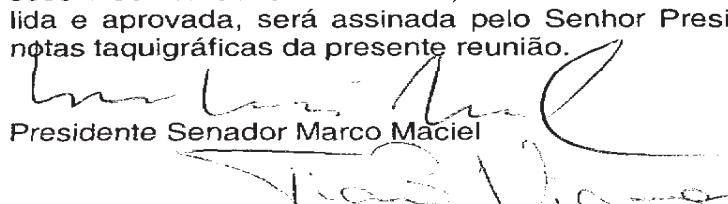

.....
.....

COMISSÃO ESPECIAL CRIADA MEDIANTE REQUERIMENTO N° 91, DE 2005, DE AUTORIA DO SENADOR TIÃO VIANA, PARA, NO PRAZO DE SESSENTA DIAS, APRESENTAR PROJETO DE RESOLUÇÃO DE REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL.

Ata da 6ª Reunião

Realizada em 10/05/2006

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, às dezessete horas, na sala de reuniões da Primeira Vice-Presidência do Senado Federal, sob a Presidência do Senador Marco Maciel e ainda com as presenças dos Senhores Senadores Papaléo Paes, Augusto Botelho, Tião Viana, Eduardo Azeredo e Sergio Zambiasi, reúne-se a COMISSÃO ESPECIAL CRIADA MEDIANTE REQUERIMENTO N° 91, DE 2005, DE AUTORIA DO SENADOR TIÃO VIANA, PARA, NO PRAZO DE SESSENTA DIAS, APRESENTAR PROJETO DE RESOLUÇÃO DE REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL. Havendo número regimental o Senhor Presidente, Senador Marco Maciel, declara abertos os trabalhos propondo a dispensa da leitura da Ata da Reunião anterior que é dada como lida e aprovada. Por conseguinte, comunica ao Plenário que a presente reunião destina-se à análise de alterações regimentais necessárias. Ato contínuo o Presidente coloca em discussão o Projeto de Resolução e respectivo Parecer, sobre alterações dos artigos 2º e 3º do Regimento Interno, para estabelecer o período de funcionamento do Senado Federal e as datas de realização das sessões legislativas preparatórias, que foi aprovado por unanimidade. Nova reunião será marcada em data posterior. Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião às dezessete horas e trinta minutos. E, para constar, eu, José Roberto de Oliveira Silva, Secretário de Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação. Não há notas taquigráficas da presente reunião.


Presidente Senador Marco Maciel

Relator Senator Tião Viana

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES

**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS
E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PELO REQUERIMENTO N° 91, DE 2005, DE AUTORIA DO SENADOR TIÃO VIANA, "PARA QUE NO PRAZO DE SESSENTA DIAS APRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO DE REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL".

**Lista de Presença dos Senhores Parlamentares Membros
6ª Reunião - 10 de maio de 2006.**

SENADORES TITULARES

SENADORES SUPLENTES

Bloco da Minoria (PFL – PSDB)

Marco Maciel

Vago

Eduardo Azeredo

Vago

PMDB

Papaléo Paes

Vago

Bloco de Apoio ao Governo (PT – PSB – PTB – PL-PPS)

Sérgio Zambiasi

Vago

PDT

Augusto Botelho

Vago

Membro da Comissão Diretora (art. 401 do RISE)

Tião Viana

**COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PELO REQUERIMENTO N° 91, DE 2005, DE AUTORIA DO SENADOR
TIÃO VIANA, “PARA QUE NO PRAZO DE SESSENTA DIAS APRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO
DE REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL”**

Lista de Votação

(Art. 294 - VII RISF)

Requerimento de Autoria do Senador TIÃO VIANA

<i>Sen. Titulares- Bloco (PFL - PSDB)</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Abstenção</i>	<i>Sen. Suplentes - Bloco (PFL - PSDB)</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Abstenção</i>
MARCO MACIEL	X			1 - VAGO			
EDUARDO AZEREDO	X			2 - VAGO			
<i>Sen. Titular - Bloco (PT/PSB/PTB/PL)</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Abstenção</i>	<i>Sen. Suplente - Bloco (PT/PSB/PTB/PL)</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Abstenção</i>
SERGIO ZAMBIAIS	X			1 - VAGO			
<i>Sen. Titulares - PMDB</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Abstenção</i>	<i>Sen. Suplente - PMDB</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Abstenção</i>
PAPALEO PAES	X			1 - VAGO			
<i>Sen. Titulares - PDT</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Abstenção</i>	<i>Sen. Suplentes - PDT</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Abstenção</i>
AUGUSTO BOTELHO	X			1 - VAGO			
<i>Membro da Comissão Diretora</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Abstenção</i>	<i>Tião Viana</i>			
TIÃO VIANA	X			<i>Tião Viana</i>			

TOTAL: 06 SIM: 05 NÃO: 00 ABSTENÇÃO: 00 AUTOR: 01 SALA DAS REUNIÕES, EM 10/MAIO/2006.

Obs.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

SALA DE REUNIÕES, EM 10 / MAIO / 2006

WV

Emenda Constitucional nº 50, de 2006
(Publicada no *DOU* de 15/02/2006)

Modifica o art. 57 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 57 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

.....
§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

.....
§ 6º A convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á:

II – pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse público relevante, em todas as hipóteses deste inciso com a aprovação da maioria absoluta de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, ressalvada a hipótese do § 8º deste artigo, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 14 de fevereiro de 2006.

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS – *Deputado Aldo Rebelo, Presidente – Deputado José Thomaz Nonô, 1º Vice-Presidente – Deputado Ciro Nogueira, 2º Vice-Presidente – Deputado Inocêncio Oliveira, 1º Secretário – Deputado Nilton Capixaba, 2º Secretário – Deputado João Caldas, 4º Secretário.*

MESA DO SENADO FEDERAL – *Senador Renan Calheiros, Presidente – Senador Tião Viana, 1º Vice-Presidente – Senador Antero Paes de Barros, 2º Vice-Presidente – Senador Efraim Moraes, 1º Secretário – Senador João Alberto Souza, 2º Secretário – Senador Paulo Octávio, 3º Secretário – Senador Eduardo Siqueira Campos, 4º Secretário.*

REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO N° 93, DE 1970

Texto editado em conformidade com a Resolução nº 18, de 1970, consolidado com as alterações decorrentes das resoluções posteriores até 1998.

VOLUME I

BRASÍLIA – 1999

TÍTULO I DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I DA SEDE

Art. 1º O Senado Federal tem sede no Palácio do Congresso Nacional, em Brasília.

Parágrafo único. Em caso de guerra, de comoção intestina, de calamidade pública ou de ocorrência que impossibilite o seu funcionamento na sede, o Senado poderá reunir-se, eventualmente, em qualquer outro local, por determinação da Mesa, a requerimento da maioria dos Senadores.

CAPÍTULO II DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Art. 2º O Senado Federal reunir-se-á:

I – anualmente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, durante as sessões legislativas ordinárias, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Constituição (Const., art. 57, *caput*);

II – quando convocado extraordinariamente o Congresso Nacional (Const., art. 57, §§ 6º e 7º).

Parágrafo único. Nos sessenta dias anteriores às eleições gerais, o Senado Federal funcionará de acordo com o disposto no Regimento Comum.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES PREPARATÓRIAS

Art. 3º A primeira e a terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura serão precedidas de reuniões preparatórias, que obedecerão às seguintes normas:

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – A Presidência comunica ao Plenário que fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao **Projeto de Resolução nº 39, de 2006**, resultante de relatório parcial, lido anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2005** (nº 3.849/2004, na Casa de origem), que *institui o ano de 2006 como Ano da Juventude*.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 638, de 2006

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente de República, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º o art. 226 da Constituição Federal, da Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção de Belém do Pará; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera os Decretos-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal e 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984; e dá outras providências.

Relatora: Senadora Lúcia Vânia

I – Relatório

Vem ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006, de autoria do Poder Executivo, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção de Belém do Pará; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código

Penal), e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e dá outras providências.

Apresentada à Mesa da Câmara dos Deputados no dia 3 de dezembro de 2004, a proposição foi identificada como Projeto de Lei (PL) nº 4.559, de 2004, e tramitou – em regime de urgência – com dois apensados, ambos de 2005 e de autoria do Deputado Carlos Nader: o PL nº 4.958, que cria o Programa de Combate à Violência contra a Mulher, e o PL nº 5.335, que cria programa especial de atendimento, para fins de renda e emprego, às mulheres vítimas de violência conjugal.

O PL nº 4.559 passou pelo crivo de três colegiados distintos, antes de ser submetido à apreciação do Plenário da Câmara. Na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), foi aprovado – por unanimidade – nos termos do substitutivo oferecido pela relatora, Deputada Jandira Feghali. Os apensados, entretanto, foram rejeitados, haja vista a dimensão mais abrangente da nova proposta, instruída com base nos debates realizados em várias audiências públicas por todo o Brasil.

Também unânime foi o parecer da Comissão de Finanças e Tributação (CFT), que seguiu o voto da relatora, Deputada Yeda Crusius, no sentido da adequação financeira e orçamentária dos três projetos e do substitutivo apresentado pela CSSF, com o acréscimo de duas emendas de redação.

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), por sua vez, opinou pela aprovação dos três projetos, do substitutivo da CSSF e das emendas da CFT, nos termos de um novo substitutivo, proposto pela relatora, Deputada Iriny Lopes, a fim de corrigir as falhas ainda existentes, escoimando a matéria dos vícios constitucionais, jurídicos e de técnica legislativa remanescentes.

No Plenário da Câmara, o projeto recebeu duas novas emendas e foi aprovado nos termos de um terceiro substitutivo, cuja redação final é agora submetida à revisão do Senado.

Nesta Casa, o projeto recebeu a denominação de PLC nº 37, de 2006, e foi distribuído para a Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, que deve opinar sobre sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e mérito, antes da deliberação final do Plenário.

A versão atual do projeto – que reforça medidas de repressão à violência doméstica e familiar, com ações integradas de diversas áreas do poder público – apresenta sete títulos.

O primeiro deles traz, entre as disposições preliminares, a afirmação do direito de toda mulher de viver sem violência e de ter preservada sua integridade física e mental, além da menção expressa ao dever

da família, da comunidade, da sociedade e do poder público de assegurar à mulher o exercício efetivo de todos os direitos inerentes à pessoa humana.

O segundo título comporta a definição de violência doméstica e familiar contra a mulher, caracterizando-a como violação dos direitos humanos, e discrimina algumas formas de que ela se reveste, a saber: violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

O terceiro título, que trata da assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, estabelece as diretrizes de uma política pública de prevenção, com ações articuladas do governo e de organizações não-governamentais. Essa assistência compreende não só o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, mas também a faculdade judicial de incluir a vítima no cadastro de programas assistenciais do governo e de garantir-lhe seis meses de estabilidade quando for preciso afastar-se do emprego. Também determina atendimento qualificado por parte da autoridade policial, que deverá registrar a ocorrência ouvindo a vítima, garantir-lhe proteção, encaminhá-la para atendimento médico e médico-legal, fornecer-lhe transporte para local seguro e informá-la sobre os seus direitos e os serviços disponíveis, entre outras providências.

O quarto título, dedicado aos procedimentos, facilita a criação de Juizados de Violência Doméstica contra a Mulher nas diversas unidades federativas e reforça o papel do Ministério Público no enfrentamento desse tipo de violência, impondo sua atuação nas respectivas causas. Trata, ainda, da concessão de medidas protetivas de urgência em favor da vítima, buscando preservar ao máximo sua incolumidade física, psíquica e patrimonial. Além disso, garante à mulher em situação de violência doméstica e familiar assistência judiciária gratuita e acompanhamento jurídico em todos os atos processuais.

O quinto título, por sua vez, prevê a criação de equipe de atendimento multidisciplinar nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Integrada por profissionais especializados nas áreas psicosocial, jurídica e de saúde, essa equipe deverá subsidiar a atuação do juiz, do membro do Ministério Público e do Defensor com laudos e trabalhos de orientação, encaminhamento e prevenção voltados para a vítima, o agressor e os familiares.

O sexto título atribui às Varas Criminais, até a estruturação dos Juizados específicos, o acúmulo das competências cível e criminal para conhecer e julgar – com preferência – os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, observados os procedimentos ora instituídos.

O último título, por seu turno, dedicado às disposições finais, facilita a implantação de curadorias e do serviço de assistência judiciária junto aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar; a criação de casas-abrigos para mulheres e filhos em situação de risco e de centros de educação e de reabilitação para os agressores. Reconhece a legitimidade de associação de defesa dos interesses da mulher para atuar em juízo nas causas que envolvam direitos transindividuais, além de impor aos órgãos oficiais do Sistema de Segurança a obrigação de incluir em suas bases de dados estatísticas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher. Também exclui da aplicação da Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais os crimes que envolvam essa forma de violência.

Esse título ainda altera o Código de Processo Penal, para permitir a decretação de prisão preventiva quando o crime envolver violência doméstica e familiar ou quando houver riscos à integridade física ou psicológica da ofendida; altera o Código Penal, para incluir o emprego de violência doméstica e familiar como agravante do crime e para aumentar a pena no caso de lesão corporal praticada nesse contexto ou contra pessoa portadora de deficiência; altera a lei de Execução Penal, para permitir que o juiz determine o comparecimento obrigatório do agressor, nos casos de violência doméstica contra a mulher, a programas de recuperação e reeducação e, finalmente, estabelece vigência para a lei na data de sua publicação.

A exposição de motivos que acompanha o projeto informa que ele foi elaborado por um grupo de trabalho interministerial e que foi amplamente discutido com a sociedade civil. Lembra que a Constituição Federal impõe ao Estado a obrigação de “assegurar a assistência à família, na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência, no âmbito de suas relações”, e atribui o **status** de ação afirmativa ao enfoque privilegiado concedido à mulher, por ser esta o alvo preferencial da violência doméstica, que produz uma vítima de espancamento a cada quinze segundos no Brasil.

O projeto não foi alvo de emendas.

II – Análise

De acordo com o art. 101, incisos I e II, alínea **d**, do Regimento Interno do Senado Federal, cumpre à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, a juridicidade, a regimentalidade e o mérito do projeto de lei em exame.

Em termos materiais, cumpre afirmar que as disposições do PLC nº 37, de 2006, realmente concorrem para a concretização do dever do Estado de prestar assistência à família na pessoa de cada um dos seus

integrantes, e de criar mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares, conforme apregoa o § 8º do art. 226 da Lei Maior. Concorrem, ainda, para a efetivação dos compromissos assumidos pelo Brasil ao tornar-se parte da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará), norma internacional integrada à legislação pátria pelo Decreto Legislativo nº 107, de 31 de agosto de 1995, e pelo Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996.

Do ponto de vista da constitucionalidade formal, a proposta versa sobre matéria inserida no âmbito de competência privativa da União – nos termos do inciso I do art. 22 da Constituição – e não afronta o princípio da reserva de iniciativa. Ademais, materializa-se na espécie legislativa adequada, projetando-se como lei ordinária.

Não obstante, muitos dos seus dispositivos apresentam imperfeições constitucionais, jurídicas e redacionais que comprometem o alcance dos objetivos declarados, minando a eficácia concreta da futura lei. Essas imperfeições podem ser sanadas se os dispositivos em que aparecem forem redigidos com mais clareza, precisão e ordem lógica, em observância aos ditames da técnica legislativa preconizados na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

A própria ementa do PLC nº 37, de 2006, deve ser ajustada para conformar-se melhor ao disposto no art. 5º da referida lei complementar, que atribui à ementa o papel de explicitar, “de modo conciso e sob a forma de título”, o objeto da lei. O ajuste – no presente caso – deve poupar a didática referência feita à Constituição e a duas convenções internacionais, mas adotar a designação oficial destas e suprimir a dupla identificação das leis a serem alteradas, circunstância que alonga desnecessariamente o tamanho da ementa.

O art. 1º do PLC nº 37, de 2006, peca ao ampliar o escopo de aplicação da futura lei para toda e qualquer situação de violência contra as mulheres, desrespeitando a especificidade da proposta que se volta ao espaço doméstico e familiar. Falha, igualmente, quando vincula o vocábulo “prevenção” às mulheres, e não à situação de violência doméstica e familiar. Além disso, erra ao fazer alusão genérica aos “tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil”, em vez de nomeá-los individualmente, como faz a ementa.

O art. 3º atribui à família, à comunidade, à sociedade e ao poder público o dever de assegurar à mulher as condições para o efetivo exercício de uma série de direitos fundamentais, mediante ações e políticas públicas

voltadas a garantir seus direitos humanos nas relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-la de toda forma de maus-tratos. No modo como está redigido, ele apresenta dois problemas: é inconstitucional, por colocar a mulher sob a tutela da família, ignorando o princípio da igualdade consagrado nos arts. 5º, inciso I, e 226, § 5º da Lei Maior; é injurídico, por imputar o desenvolvimento de políticas públicas não só ao poder público, mas também à família, à comunidade e à sociedade. Para contornar esses problemas, convém alterar a fórmula de redação e de apresentação do artigo, separando a garantia de direitos da atribuição de deveres a agentes distintos.

O art. 5º também merece alguns reparos, a começar pela necessidade de harmonizar, no **caput** a definição da violência doméstica e familiar contra a mulher com o previsto no art. 7º, o que pode ser viabilizado com a simples troca das conjunções utilizadas. No inciso II, impõe-se conferir mais precisão ao conceito de família, relacionando-o ao “parentesco”, idéia sobre a qual tradicionalmente está assentado, como se depreende do art. 226 da Constituição; do art. 1.511 e seguintes do Código Civil; e dos arts. 25 e 28 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Importa tomar também mais clara a redação do inciso III, que busca alcançar o agressor com quem a vítima tenha mantido relações amorosas no passado, com ou sem coabitAÇÃO, mas que acaba por abranger relações que fogem ao âmbito doméstico e familiar.

O art. 7º, por sua vez, reclama melhor redação com os seguintes objetivos: 1. padronizar, no inciso II, a forma singularizada dos substantivos referentes à violência psicológica após a palavra “mediante”, para que a caracterização da violência não dependa da ocorrência de mais de uma conduta, ou de uma conduta continuada; 2. imprimir maior precisão às condutas enumeradas no inciso III, relativo à violência sexual; 3. suprimir o termo “perda” do inciso IV, relativo à violência patrimonial, porque as expressões “retenção” e “destruição parcial ou total” já exprimem a idéia de inutilização e de extravio inerente àquele vocabulário; 4. suprimir as expressões “da mulher” e “contra a mulher” de todos os incisos, porquanto o **caput** do artigo já estabelece que as formas de violência definidas são contra a mulher, tornando desnecessária a repetição.

O art. 8º também demanda vários reparos, a começar pelo **caput**, que emprega desnecessariamente as expressões “governamentais e cada um em sua esfera de competência”, quando se refere às ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de omitir a palavra “ações” diante do termo “não-governamentais”, dificultando a compreensão do comando. Os incisos I, II e VIII, por seu turno, carecem

do uso de preposições. Já o inciso IV – por não encerrar medida de prevenção, conforme indica o título a que pertence o art. 8º, e sim medida de assistência às mulheres já vitimadas pela violência doméstica e familiar – deve ser transposto para outra parte do projeto, referida adiante. Os incisos VI e X trazem problemas de paralelismo sintático, ao passo que o inciso VII repete a enunciação dos entes públicos nomeados no **caput** e antecipa a referência à capacitação permanente de seus respectivos integrantes, objeto de remissão do inciso posterior. O inciso IX exibe qualificação dispensável dos programas de educação, que já englobam as modalidades formais e não-formais.

Note-se que o nome do Capítulo II (Da Assistência à Mulher em Situação de Violência) indica um escopo mais abrangente que o da futura lei, e não reflete a necessária uniformidade da nomenclatura utilizada na designação do Título III ao qual pertence (Da Assistência à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar). Nessa e em outras ocorrências semelhantes ao longo do projeto, deve-se restringir, portanto, a amplitude da expressão ao âmbito de incidência da lei.

No art. 9º, impõe-se uniformizar a nomenclatura alusiva à mulher em situação de violência, mediante a supressão do termo “vítima”. Toma-se igualmente imperativo, no inciso I do § 2º, substituir a expressão “transferência do local de trabalho” pelo termo “remoção”, que se aplica à situação regulada, conforme o art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. No inciso II do § 2º, convém substituir o termo “estabilidade” pela expressão “manutenção do vínculo trabalhista”, não só para evitar os desdobramentos financeiros que o uso do primeiro impõe, mas sobretudo para ressaltar o verdadeiro propósito do dispositivo quando de sua inclusão no substitutivo da CSSF da Câmara dos Deputados. Importa, ainda, fundir os dois períodos que formam o § 3º e inverter a seqüência do aparecimento dos termos “cabíveis e necessários” nele presentes, para atender aos princípios de clareza e ordem lógica prescritos no art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 1998.

O art. 10.º por sua vez, demanda redação mais concisa, a fim de eliminar a repetição dos termos “hipótese” e “praticadas”. Exige, igualmente, a colocação das orações na ordem direta e a troca do vocábulo “protetora” por “protetiva”, de modo a alcançar a padronização da nomenclatura usada no texto para designar as medidas de urgência.

Algumas ressalvas também devem ser feitas ao art. 11. O **caput**, por exemplo, utiliza a expressão “autoridade ou agente policial” como se fizesse referência a seres distintos, ignorando tanto o fato de que o primeiro é gênero e o segundo, espécie, quanto o uso reiterado do primeiro termo ao longo do projeto. O

inciso I, por seu turno, faz remissão desnecessária ao Código de Processo Penal, posto que o **caput** do art. 21 do PLC já permite ao magistrado decretar a prisão preventiva do agressor a qualquer tempo, a pedido do Ministério Público ou da autoridade policial. O inciso II, por seu turno, apresenta redação confusa e desviante, pois sugere que a autoridade policial fica obrigada a encaminhar a vítima a três locais distintos, em vez de conduzi-la até onde possa ser submetida a exame médico e médico-legal.

O art. 12 comporta deslizes redacionais que igualmente demandam reparo. O uso das expressões “máximo” (inciso III) e “no estrito” (inciso VII) para qualificar o prazo e cuidar do seu cumprimento, por exemplo, revela-se desnecessário e excessivo, porque o sentido que veiculam é inerente à fixação e a observância dos prazos, salvo por expressa disposição em contrário. De falta idêntica padece o uso do adjetivo “hábil” no § 3º, pois qualquer prova lícita constitui meio idôneo de comprovação. Também não se justifica o emprego do vocábulo “eventual” para qualificar uma possível representação, já que seu significado foge do contexto. Tampouco se fundamenta o uso de termos estranhos à nomenclatura consagrada no campo penal, como ocorre com “prazo de lei”, “relatório do inquérito” (inciso VII) e meios “aceitos” de prova (§ 3º), que devem ser substituídos por “prazo legal”, “autos do inquérito policial” e meios “admitidos”. Além disso, importa conferir maior clareza à redação dos §§ 1º e 2º, eliminando desdobramentos textuais inúteis, a exemplo da referência ao nome e à “declaração de situação civil” (§ 1º, inciso I), elementos inerentes à qualificação, como se depreende do art. 203 do Código de Processo Penal.

O texto do art. 13 também reclama maior clareza e precisão, a fim de compatibilizar sua nomenclatura com a do artigo seguinte e de resolver um ou outro problema de paralelismo sintático.

Ainda em nome da clareza, propõe-se a explicitação da competência dos juizados de que trata o art. 14. A designação destes, aliás, embora prescinda de poder vinculante para nomear as varas que cuidarão das causas relativas à violência doméstica e familiar contra a mulher, deve ser padronizada, pois difere daquela empregada em outros dispositivos do projeto.

Ao contrário da redação do art. 15, que exige apenas a supressão do termo “ofendida”, repetido no **caput** e no seu inciso I, o art. 17 apresenta dois pontos problemáticos, cuja resolução reclama o uso de precisão lingüística. O **caput** faz referência ao pagamento isolado de multa, cuja combinação isolada só ocorre no caso de contravenção penal, hipótese que foge ao escopo do projeto. Sua intenção, entretanto, é proibir a substituição da pena privativa de liberdade – impos-

ta aos crimes praticados com violência doméstica e familiar – pelo simples pagamento de multa, hipótese hoje acolhida no art. 44, § 2º, do Código Penal (CP). Já a redação confusa do parágrafo único do art. 17 do projeto induz ao entendimento equivocado de que a prescrição corre durante a execução da pena restritiva de direitos, o que não faz o menor sentido, porquanto é a interrupção da execução que enseja o reinício da contagem do prazo prescricional (art. 112, II, do CP).

Vale dizer que a redação sugerida para o art. 17 mantém intacta a expressão “penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária”, apesar das determinações em contrário da técnica legislativa. Pretende-se, com isso, preservar o significado simbólico da referência à espécie de pena de prestação pecuniária tradicionalmente cominada nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, marcando o fim de uma era em que o agressor, quando muito, fica obrigado ao pagamento de cestas básicas.

Importa fazer alguns reparos também ao art. 18, cujo **caput** repete desnecessariamente o teor do inciso III do art. 12, restringindo-o, porém, ao afirmar que o encaminhamento do expediente com o pedido da ofendida será dirigido especificamente ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar, e não à autoridade judiciária. Essa redação evidencia a perspectiva da autoridade policial, em vez de traduzir a do juiz, cujas atribuições o art. 18 define. Note-se, ainda, a existência de resquício da redação original do projeto de autoria do Executivo no inciso I, no tocante à designação obrigatória de audiência preliminar, que deixou de fazer sentido quando a proposta substitutiva retirou os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher do âmbito de competência do juizado especial de pequenas causas. Trata-se, portanto, de referência a ser eliminada da versão atual do projeto.

Os arts. 19 e 20 cuidam da mesma matéria (medidas protetivas de urgência) e devem ser fundidos, conforme preceitua o art. 11, inciso III, alínea **b**, da Lei Complementar nº 95, de 1998, que manda “restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio”. Também se impõe a supressão do § 3º do art. 19, outro resquício do projeto original que tinha por pressuposto a submissão das medidas protetivas de urgência ao rito do juizado especial de pequenas causas. Esse dispositivo – que empresta força quase irrevogável à decisão liminar, “congelando-a” até o trânsito em julgado da matéria cível – revela diversas incongruências: é inconstitucional, por ferir os princípios do devido processo legal, da ampla defesa, do direito ao duplo grau de jurisdição e do poder geral de cautela do magistrado; é anti-sistêmico, por colidir com o disposto no art. 20, pois o juiz não poderá revogar sua

decisão nem sequer para proferir outra mais benéfica à ofendida; é contraproducente, porque pode restringir a concessão das medidas liminares, solapando a própria razão de ser da medida protetiva de urgência.

A redação do art. 20, aliás, veicula incoerência intra-sistêmica que precisa ser eliminada. Isso ocorre quando ele atribui às “partes” – portanto, também ao agressor – o direito de requerer novas medidas protetivas de urgência. Trata-se de evidente deslize redacional, pois a intenção do projeto não é conferir direitos ao agressor, mas sim à ofendida, para quem se concebe as medidas de proteção, conforme explícita a parte final do próprio art. 20.

Já o parágrafo único do art. 22, nos termos em que está redigido, não explica seu objetivo, pois não garante que a ofendida e o agressor sejam pessoalmente intimados ou notificados nem impede que ela seja levada a entregar a ele a intimação ou notificação. Convém, portanto, dar nova redação ao dispositivo, porque é justamente essa prática, ainda comum em muitos lugares do País, que se deseja abolir, a fim de preservar a ofendida de novos constrangimentos.

O art. 23, no seu inciso I e § 2º, cuida da suspensão ou restrição do porte de armas, quando o correto seria tratar da suspensão e da restrição para o porte. Essa abordagem permitiria retirar da pessoa o direito de ter arma na residência ou no estabelecimento comercial próprio durante determinado tempo e vedar o uso de arma fora de serviço para quem tem direito ao porte (agentes de entidades de segurança e das Forças Armadas, entre outros), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Note-se que o § 2º ainda falha ao remeter apenas ao crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) a conduta do superior imediato do agressor que descumpre a determinação judicial relativa à posse ou ao porte, que é tipificada como prevaricação (art. 319 do CP) caso o superior seja servidor público. Ainda merece ajuste a redação da alínea **b** do inciso III do art. 23, que veda o uso dos meios de comunicação para o contato com a ofendida, e não o contato em si.

Importa também alterar o nome da Seção III do Capítulo II do Título IV do PLC nº 37, que não guarda conformidade com a nomenclatura utilizada ao longo do texto (mulher em situação de violência doméstica e familiar) nem diretamente se contrapõe ao tenso “agressor”, usado na designação da seção anterior.

Igualmente, cabe imprimir nova redação aos incisos I e II do art. 24 do projeto, a fim de eliminar o emprego de sinonímia – condenado pelo art. 11, II, **b**, da Lei Complementar nº 95, de 1998 – e assim garantir maior precisão à norma. Convém, ainda, uniformizar as referências do art. 24 à mulher, ora chamada de

ofendida, ora qualificada pela expressão “em situação de violência doméstica e familiar”, ora genericamente denominada.

Também o inciso IV do art. 25 demanda ajustes na redação, de modo a elidir a afronta ao princípio do devido processo legal que se vê configurada na hipótese de concessão liminar de indenização por danos materiais. Sugere-se, então, a prestação de caução provisória, via depósito judicial, para fazer frente aos danos materiais causados pelo agressor contra a ofendida nos casos de violência doméstica e familiar.

Os arts. 26, 28, 30 e 32 exigem pequenos reparos. No primeiro e no último, convém adotar a ordem direta do discurso. No segundo, deve-se corrigir a remissão equivocada que se faz aos arts. 21 e 22, quando as exceções tratadas estão expressas nos arts. 19 e 20 do PLC nº 37, de 2006, e agora fundidas no art. 19 do texto consolidado. No art. 30 do projeto, importa efetuar um ajuste de pontuação e outro de preposição, além de suprimir a expressão “na forma da lei”, que parece excessiva nesse caso. Defeito semelhante tem a expressão “em determinada área”, utilizada no art. 32 para restringir o termo “profissional especializado”.

Há duas ressalvas para o art. 27 do projeto: no inciso I, convém substituir o termo “requerer” por “requisitar”, pois a petição de auxílio policial e de serviços públicos que parte do Ministério Público tem caráter impositivo; no inciso II, importa definir o tipo de violência referido, uniformizando a nomenclatura e mantendo o dispositivo dentro do escopo do projeto.

À primeira vista, o art. 34 parece ser inconstitucional, por determinar o acúmulo provisório das competências cível e criminal pelas varas criminais no tocante às causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. Uma análise mais atenta, porém, revela sua adequação à Lei Maior, que atribui ao Poder Legislativo a legitimidade original para a edição de normas no seu art. 48 e imputa à União a competência privativa de legislar sobre matéria processual no seu art. 22, inciso I, exatamente como faz o dispositivo em foco. Valer dizer que, embora o art. 96, inciso I, da Carta Política brasileira outorgue aos tribunais a competência privativa para tratar, em seus regimentos internos, da competência dos órgãos judiciais, ele expressamente condiciona a validade dessas regras à observância das normas processuais, a serem elaboradas pelo Legislativo federal. Isso significa que a competência normativa do Judiciário – que é derivada – deve ser interpretada de modo restritivo. Não fosse assim, a lei que instituiu os Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995) padeceria de inconstitucionalidade, pois define competências jurisdicionais em vários de seus dispositivos.

Vencida a polêmica sobre sua constitucionalidade, o art. 34 reclama maior clareza do ponto de vista de sua redação, que se mostra confusa pelo acúmulo de orações reduzidas de participação, podendo assim prejudicar a perfeita compreensão das regras que veicula. Para sanar esse problema, sugere-se criar um parágrafo único para abrigar aspectos complementares, em obediência ao que recomenda a Lei Complementar nº 95, de 1998, no seu art. 11, inciso III, alínea **c** e inciso I, alínea **b**.

Propõe-se redação mais precisa também para o art. 36, de modo a garantir a uniformidade da nomenclatura utilizada, eliminar termos excessivos ou ambíguos, reunir a referência às diversas unidades de atendimento especializado à mulher num só inciso, além de incorporar ao texto do seu inciso I o conteúdo original do inciso IV do art. 30, dali retirado por não descrever medida preventiva.

Em relação ao art. 37, cabe registrar que a competência do Poder Executivo para o cumprimento das demandas legislativas criadoras de direitos e deveres já está prevista na Constituição. Logo, convém promover modificações na redação do dispositivo, para explicitar a obrigação que a norma pretende impor.

O art. 38 apresenta, no **caput**, repetições desnecessárias do termo “lei”. O parágrafo único, por seu turno, refere-se ao “juízo” (foro onde se administra a justiça do Estado), em vez de fazer remissão ao “juiz” (órgão jurisdicional que executa os atos para administração da justiça). Sugere-se, portanto, uma redação mais curta e precisa para esse artigo.

A redação do art. 39 também deve ser refeita, tanto para que ele esteja de acordo com o disposto no art. 11, inciso I, alínea **c**, da Lei Complementar nº 95, de 1998, quanto para fazer com que supere o problema constitucional de invasão de competência presente no seu parágrafo único.

O art. 43 do PLC nº 37, de 2006, procura alterar o Código de Processo Penal, criando nova hipótese de prisão preventiva para o caso de crime que envolver violência doméstica e familiar contra a mulher. Restringe a incidência dessa hipótese a duas circunstâncias: “quando houver riscos à integridade física ou psicológica da ofendida” e quando “for necessária para a boa execução das medidas protetivas de urgência”. Ora, essa redação desconsidera as formas de violência sexual, patrimonial e moral disciplinadas pelo projeto, além de trazer adjetivações desnecessárias e impróprias ao objetivo da norma. Para resolver esses problemas, sugere-se redação mais concisa, com remissão expressa à lei específica que trata da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Já o art. 44 pretende acrescentar nova circunstância agravante ao rol exibido no art. 61, inciso II, do Código Penal. A redação proposta por meio da adição da alínea **m** ignora, entretanto, o conteúdo da alínea **f**, que já prevê como agravante o fato de o agente prever-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade. Para que o acréscimo não seja julgado injurídico por falta de novidade ou por desatender as normas de técnica legislativa, sugere-se transferir o teor da alteração, com os ajustes devidos, para a alínea **f** do inciso II do art. 61 do Código Penal.

Os arts. 45 e 46 procuram alterar a redação do art. 129 do Código Penal, que tipifica a lesão corporal. O primeiro aumenta a pena na hipótese de violência doméstica, enquanto o segundo promove a inserção de nova causa de aumento de pena. Logo, devem ser combinados, com explícita vinculação entre si, para obedecer aos ditames da técnica legislativa. Ressalte-se, aliás, que essa solução tem o mérito de elidir a injuridicidade flagrante do art. 46, que pretende tutelar interesse da pessoa portadora de deficiência, matéria estranha ao PLC nº 37, de 2006. Lembre-se, a propósito, que o art. 7º, II, da Lei Complementar nº 95, de 1998, determina que “a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão”.

O art. 48 também exige nova redação para afastar o defeito jurídico que o caracteriza, visto que o art. 8º da Lei Complementar nº 95, de 1998, somente permite vigência imediata para leis de pequena repercussão. Como não é esse o caso, mas existe o desejo de que as disposições do projeto entrem logo em vigor, sugere-se a adoção de um prazo de vacância de quarenta e cinco dias a partir da publicação da lei.

Registre-se, ainda, que o texto consolidado busca resolver outros pequenos problemas gramaticais dispersos ao longo do projeto, a exemplo do uso reiterado da preposição “dentre” no lugar de “entre”, da ambigüidade decorrente do uso de pronome possessivo e da falta de nomenclatura uniforme para designar a autoridade judiciária.

Vale dizer que as alterações propostas foram instruídas pelo cuidado permanente de manter intacto o mérito do projeto aprovado na Câmara dos Deputados e visam tão-somente proporcionar maior clareza, e consequente eficácia, para uma lei de grande relevância social.

Ressalte-se, por último, que o texto consolidado reduziu de 48 para 46 o número de artigos do projeto, ao fundir o teor dos arts. 19 e 20, de um lado, e 45 e 46, do outro. Espera-se que a forma mais enxuta do texto não transmita a impressão equivocada de que

houve perda de conteúdo no trabalho de revisão do Senado Federal.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do PLC nº 37, de 2006, com as alterações redacionais devidas, nos termos do seguinte texto consolidado, como faculta o § 6º do art. 133 do Regimento Interno do Senado Federal:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2006

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer,

ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 2º Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no **caput**.

Art. 4º Na interpretação desta lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

TÍTULO II

Da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 5º Para os efeitos desta lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I – no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as espousadicamente agregadas;

II – no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram parentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III – em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Art. 6º A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.

CAPÍTULO II

Das Formas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I – a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II – a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III – a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao abono ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV – a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V – a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

TÍTULO III Da Assistência à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar

CAPÍTULO I

Das Medidas Integradas de Prevenção

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I – a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II – a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às

causas, às consequências e à freqüência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III – o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbam a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal;

IV – a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V – a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI – a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher

VII – a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII – a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX – o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à eqüidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

CAPÍTULO II

Da Assistência à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar

Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Siste-

ma Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

§ 1º O juiz determinará, por prazo certo, a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do Governo Federal, estadual e municipal.

§ 2º O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:

I – acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta;

II – manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses.

§ 3º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo os serviços de contracepção de emergência, a profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e outros procedimentos médicos necessários e cabíveis nos casos de violência sexual.

Capítulo III **Do Atendimento Pela Autoridade Policial**

Art. 10. Na hipótese da iminência ou da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência adotará, de imediato, as providências legais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no **caput** deste artigo ao descumprimento de medida protetiva de urgência deferida.

Art. 11. No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências:

I – garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;

II – encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;

III – fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de morte;

IV – se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;

V – informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis.

Art. 12. Em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal:

I – ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada;

II – colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias;

III – remeter, no prazo de quarenta e oito horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência;

IV – determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários;

V – ouvir o agressor e as testemunhas;

VI – ordenar a identificação do agressor e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes criminais, indicando a existência de mandado de prisão ou registro de outras ocorrências policiais contra ele;

VII – remeter, no prazo legal, os autos do inquérito policial ao juiz e ao Ministério Público.

§ 1º O pedido da ofendida será tomado a termo pela autoridade policial e deverá conter:

I – qualificação da ofendida e do agressor;

II – nome e idade dos dependentes;

III – descrição sucinta do fato e das medidas protetivas solicitadas pela ofendida.

§ 2º A autoridade policial deverá anexar ao documento referido no § 1º o boletim de ocorrência e cópia de todos os documentos disponíveis em posse da ofendida.

§ 3º Serão admitidos como meios de prova os laudos ou prontuários médicos fornecidos por hospitais e postos de saúde.

TÍTULO IV Dos Procedimentos

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 13. Ao processo, ao julgamento e à execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática

de violência doméstica e familiar contra a mulher aplicar-se-ão as normas dos Códigos de Processo Penal e Processo Civil e da legislação específica relativa à criança, ao adolescente e ao idoso que não conflitarem com o estabelecido nesta Lei.

Art. 14. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo único. Os atos processuais poderão realizar-se em horário noturno, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 15. É competente, por opção da ofendida, para os processos cíveis regidos por esta Lei, o Juizado:

I – do seu domicílio ou de sua residência;

II – do lugar do fato em que se baseou a demanda;

III – do domicílio do agressor.

Art. 16. Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

Art. 17. É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa.

CAPÍTULO II Das Medidas Protetivas de Urgência

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 18. Recebido o expediente com o pedido da ofendida, caberá ao juiz, no prazo de quarenta e oito horas:

I – conhecer do expediente e do pedido e decidir sobre as medidas protetivas de urgência;

II – determinar o encaminhamento da ofendida ao órgão de assistência judiciária, quando for o caso;

III – comunicar ao Ministério Público para que adote as providências cabíveis.

Art. 19. As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida.

§ 1º As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público.

§ 2º As medidas protetivas de urgência serão aplicadas isolada ou cumulativamente, e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados.

§ 3º Poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da ofendida, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público.

Art. 20. Em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial.

Parágrafo único. O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no curso do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem.

Art. 21. A ofendida deverá ser notificada dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, sem prejuízo da intimação do advogado constituído ou do defensor público.

Parágrafo único. A ofendida não poderá entregar intimação ou notificação ao agressor.

Seção II

Das Medidas Protetivas de Urgência que Obrigam o Agressor

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

I – suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

II – afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III – proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) freqüentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV – restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V – prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

§ 1º As medidas referidas neste artigo não impedem a aplicação de outras previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem, devendo a providência ser comunicada ao Ministério Público.

§ 2º Na hipótese de aplicação do inciso I, encontrando-se o agressor nas condições mencionadas no **caput** e incisos do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o juiz comunicará ao respectivo órgão, corporação ou instituição as medidas protetivas de urgência concedidas e determinará a restrição do porte de armas, ficando o superior imediato do agressor responsável pelo cumprimento da determinação judicial, sob pena de incorrer nos crimes de prevaricação ou de desobediência, conforme o caso.

§ 3º Para garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, poderá o juiz requisitar, a qualquer momento, auxílio da força policial.

§ 4º Aplica-se às hipóteses previstas neste artigo, no que couber, o disposto no **caput** e nos §§ 5º e 6º do art. 461 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

SEÇÃO III

Das Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida

Art. 23. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:

I – encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;

II – determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, a pós afastamento do agressor;

III – determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos.

IV – determinar a separação de corpos.

Art. 24. Para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou daqueles de propriedade particular da mulher, o juiz poderá determinar, liminarmente, as seguintes medidas, entre outras:

I – restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;

II – proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;

III – suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;

IV – prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida.

Parágrafo único. Deverá o juiz oficiar ao cartório competente para os fins previstos nos incisos II e III deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Atuação do Ministério Público

Art. 25. O Ministério Público intervirá, quando não for parte, nas causas cíveis e criminais decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 26. Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando necessário:

I – requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, entre outros;

II – fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas;

III – cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

CAPÍTULO IV

Da Assistência Judiciária

Art. 27. Em todos os atos processuais, cíveis e criminais, a mulher em situação de violência doméstica e familiar deverá estar acompanhada de advogado, ressalvado o previsto no art. 19 desta Lei.

Art. 28. É garantido a toda mulher em situação de violência doméstica e familiar o acesso aos servi-

ços de Defensoria Pública ou de Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei, em sede policial e judicial, mediante atendimento específico e humanizado.

TÍTULO V

Da Equipe de Atendimento Multidisciplinar

Art. 29. Os juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que vierem a ser criados poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar, a ser integrada pelos profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde.

Art. 30. Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

Art. 31. Quando a complexidade do caso exigir avaliação mais aprofundada, o juiz poderá determinar a manifestação de profissionais especializados, mediante a indicação da equipe de atendimento multidisciplinar.

Art. 32. O Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, poderá prever recursos para a criação e manutenção da equipe de atendimento multidisciplinar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

TÍTULO VI

Disposições Transitórias

Art. 33. Enquanto não estruturados os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, as varas criminais acumularão as competências cível e criminal para conhecer e julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, observadas as previsões do Título IV desta Lei, subsidiada pela legislação processual pertinente.

Parágrafo único. Será garantido o direito de preferência, nas varas criminais, para o processo e o julgamento das causas referidas no **caput**.

TÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 34. A instituição dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher poderá ser acompanhada pela implantação das curadorias necessárias e do serviço de assistência judiciária.

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

I – centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;

II – casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

III – delegacias, núcleos de defensoria, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

IV – programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;

V – centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Art. 36. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios desta lei.

Art. 37. A defesa dos interesses e direitos transindividuais previstos nesta lei poderá ser exercida, correntemente, pelo Ministério Público e por associação de atuação na área, regularmente constituída há pelo menos um ano, nos termos da legislação civil.

Parágrafo único. O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo juiz quando entender que não há outra entidade com representatividade adequada para o ajuizamento da demanda coletiva.

Art. 38. As estatísticas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher serão incluídas nas bases de dados dos órgãos oficiais do Sistema de Justiça e Segurança a fim de subsidiar o sistema nacional de dados e informações relativo às mulheres.

Parágrafo único. As Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal poderão remeter suas informações criminais para a base de dados do Ministério da Justiça.

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no limite de suas competências e nos termos das respectivas leis orçamentárias, poderão estabelecer dotações orçamentárias específicas, em cada exercício financeiro, para a implementação das medidas estabelecidas nesta lei.

Art. 40. As obrigações previstas nesta lei não excluem outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 41. Nos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Art. 42. O art. 313 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 313.

IV – se o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da lei específica, para garantir a execução das medidas protetivas de urgência (NR)”.

Art. 43. A alínea f do inciso II do art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61.

II –

f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitAÇÃO ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica;

.....(NR)”.

Art. 44. O art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 129.

§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitAÇÃO ou de hospitalidade:

Penas – detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos.

.....
§ 11. Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena será aumentada de 1/3 (um terço) se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência(NR).”

Art. 45. O art. 152 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 152.

Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação(NR).”

Art. 46. Esta lei entra em vigor quarenta e cinco dias após sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de maio de 2006.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 37 DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/05/2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(A)

PRESIDENTE :	<i>Antônio Carlos Magalhães</i>
RELATORA:	<i>Lucia Vânia</i> Senadora Lucia Vânia
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
JOÃO BATISTA MOTTA	6-TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÉNCIO DA FONSECA	9-LÚCIA VÂNIA (Relatora)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-ANTONIO JOÃO ⁽⁴⁾
EDUARDO SUPLICY	2-PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIAZI
MAGNO MALTA	4-PATRÍCIA SABOYA GOMES
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA ^(2,3)
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	2-(VAGO) ⁽⁵⁾
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 17/05/2006.

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28.09.2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

(4) Vaga cedida pelo PT.

(5) O Senador Gerson Camata afastou-se do exercício do mandato em 04/05/2006 para assumir o cargo de Secretário de Estado no Estado do Espírito Santo.

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados) e o texto consolidado pela CCJ ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados).

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)	TEXTO CONSOLIDADO PELA CCJ DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)
<p>Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção de Belém do Pará; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera os Decretos-Lei nºs 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal e 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984; e dá outras providências.</p> <p>O CONGRESSO NACIONAL decreta:</p>	<p>Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da <i>Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher</i>, dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.</p> <p>O CONGRESSO NACIONAL decreta:</p>
<p style="text-align: center;">TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</p> <p>Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal e dos tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, e estabelece as medidas para a prevenção, assistência e proteção às mulheres em situação de violência.</p>	<p style="text-align: center;">TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</p> <p>Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da <i>Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher</i>, da <i>Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher</i> e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência <i>doméstica e familiar</i>.</p>
<p>Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.</p> <p>Art. 3º É dever da família, da comunidade, da sociedade e, em</p>	<p>Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.</p> <p>Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício</p>

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados) e o texto consolidado pela CCJ ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados).

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)	TEXTO CONSOLIDADO PELA CCJ DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)
<p>especial, do Poder Público assegurar à mulher condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.</p> <p>§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, exploração, violência, crueldade e opressão.</p> <p>§ 2º Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput.</p>	<p>efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.</p> <p>§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, exploração, violência, crueldade e opressão.</p> <p>Art. 4º Na interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.</p>
<p>TÍTULO II</p> <p>DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER</p>	<p>TÍTULO II</p> <p>DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER</p>
<p>CAPÍTULO I</p> <p>DISPOSIÇÕES GERAIS</p>	<p>CAPÍTULO I</p> <p>DISPOSIÇÕES GERAIS</p>

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados) e o texto consolidado pela CCJ ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados).

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)	TEXTO CONSOLIDADO PELA CCJ DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)
conviva, tenha ou não convivido no mesmo domicílio ou residência da fendida.	ou tenha convivido com a oferida, independentemente de coabitação.
Parágrafo único. O disposto no caput e seus incisos deste artigo aplica-se independentemente de orientação sexual.	Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.
Art. 6º A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.	Art. 6º A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.
CAPÍTULO II	CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	DAS FORMAS DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, dentre outras:	Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:
I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou a saúde corporais da mulher;	I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;
II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaças, constrangimentos, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, contumaz, insultos, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;	II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;
III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, assim como ações que induzem a mulher a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, tais como o impedimento ao uso de qualquer método contraceptivo ou ações que a forcem ao matrimônio, gravidez, aborto ou	III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, ou mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados) e o texto consolidado pela CCJ ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados).

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)	TEXTO CONSOLIDADO PELA CCJ DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)
prostituição, mediante coação, chantagem, suborno, manipulação ou que limitem ou anulem o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;	ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;
IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure perda , retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos da mulher e os destinados a satisfazer suas necessidades;	IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;
V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria contra a mulher .	V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.
TÍTULO III DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	TÍTULO III DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CAPÍTULO I DAS MEDIDAS INTEGRADAS DE PREVENÇÃO	CAPÍTULO I DAS MEDIDAS INTEGRADAS DE PREVENÇÃO
Art. 8º A política pública que visa a coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios competência , e não-governamentais, tendo como diretrizes:	Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:
I - a integração operacional do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública e da Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Educação, Trabalho e Habitação;	I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público, e da Defensoria Pública <i>com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação</i> ,
II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, consequências e freqüência da violência doméstica e familiar contra a mulher para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;	II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, consequências e à freqüência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados) e o texto consolidado pela CCJ ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados).

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)	PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)	TEXTO CONSOLIDADO PELA CCJ DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)
III – o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal;	III – o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal;	III – o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal;
IV – a implementação de centros de atendimento integral e multidisciplinar para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como assistência especial para crianças e adolescentes que convivam com tal violência nos respectivos serviços especializados;	V – a implementação de atendimento policial especializado às mulheres, em especial em Delegacias de Atendimento à Mulher;	IV – a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;
VI – a promoção e a realização de campanhas educativas, voltadas à prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, <i>nas escolas</i> e para a sociedade em geral e à difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;	V – a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, <i>voltadas ao público escolar</i> e a sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;	V – a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, <i>voltadas ao público escolar</i> e a sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;
VII – a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a promoção de parcerias entre si ou com entidades não-governamentais, objetivando a implementação de programas voltados à erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como a capacitação permanente dos integrantes dos órgãos referidos no inciso I deste artigo;	VII – a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;	VII – a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;
IX – a promoção de programas educacionais formais e não-formais	VIII – a promoção de programas educacionais que disseminem	VIII – a promoção de programas educacionais que disseminem

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados) e o texto consolidado pela CCJ ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados).

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)		TEXTO CONSOLIDADO PELA CCJ DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)
que disseminem valores éticos do irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;	valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;	IX - <i>o destaque</i> , nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à eqüidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.
X - privilegiar nos currículos escolares, em todos os níveis, conteúdos relativos aos direitos humanos, à eqüidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.		
CAPÍTULO II DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA	CAPÍTULO II DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA	CAPÍTULO II DOMÉSTICA E FAMILIAR
Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar deverá ser prestada de forma articulada e conforme os princípios e princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, Pública, dentre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.	Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.	
§ 1º O juiz determinado , a inclusão da mulher em <i>situação de violência doméstica e familiar</i> , para preservar sua integridade física e psicológica:	§ 1º O juiz determinará , por prazo certo, a inclusão da mulher em <i>situação de violência doméstica e familiar</i> no cadastro de programas assistenciais <i>do governo federal, estadual e municipal</i> .	§ 1º O juiz determinará , por prazo certo, a inclusão da mulher em <i>situação de violência doméstica e familiar</i> , para preservar sua integridade física e psicológica:
da mulher vítima de violência no cadastro de programas assistenciais governamentais , federais, estaduais e municipais.		§ 2º O juiz assegurará à mulher em <i>situação de violência doméstica e familiar</i> , para preservar sua integridade física e psicológica:
§ 2º O juiz deverá estabelecer , por prazo determinado , a inclusão da mulher vítima de violência física e psicológica:	I - acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta;	I - acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante
assistencial, para preservar sua integridade física e psicológica:	II - estabilidade, por prazo de 6 (seis) meses, por motivo de afastamento do emprego.	da administração direta ou indireta;
I - acesso prioritário à transferência do local de trabalho quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta;	II - manutenção do vínculo trabalhista , quando necessário o afastamento do local de trabalho , por até seis meses.	
II - estabilidade, por prazo de 6 (seis) meses, por motivo de afastamento do emprego.		§ 3º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico. O acesso incluirá os
§ 3º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico. O acesso incluirá os		

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados) e o texto consolidado pela CCJ ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados).

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)		TEXTO CONSOLIDADO PELA CCJ DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)
serviços de contracepção de emergência, profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis – DSTs e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS e outros procedimentos médicos cabíveis e necessários para os casos de violência sexual.	contracepção de emergência, a profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e outros procedimentos médicos necessários e cabíveis nos casos de violência sexual.	
CAPÍTULO III DO ATENDIMENTO PELA AUTORIDADE POLICIAL	CAPÍTULO III DO ATENDIMENTO PELA AUTORIDADE POLICIAL	
Art. 10. Nas hipóteses de violência doméstica e familiar praticadas ou na iminência de serem praticadas contra a mulher, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência deverá tomar as providências legais imediatamente .	Art. 10. Na hipótese <i>da iminência ou da prática de violência doméstica e familiar</i> contra a mulher, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência <i>adotará, de imediato</i> , as providências legais <i>cabíveis</i> .	Art. 10. Na hipótese <i>da iminência ou da prática de violência doméstica e familiar</i> contra a mulher, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência <i>adotará, de imediato</i> , as providências legais <i>cabíveis</i> .
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo na hipótese de descumprimento de medida protetora de urgência deferida.	Parágrafo único. Aplica-se o disposto no <i>caput</i> deste artigo na hipótese de descumprimento de medida protetiva de urgência deferida.	Parágrafo único. Aplica-se o disposto no <i>caput</i> deste artigo ao descumprimento de medida <i>protetiva</i> de urgência deferida.
Art. 11. No atendimento à mulher em situação de violência, a autoridade ou o agente policial adotará as seguintes providências, entre outras:	Art. 11. No atendimento à mulher em situação de violência <i>doméstica e familiar</i> , a autoridade policial <i>deverá</i> entre outras providências:	Art. 11. No atendimento à mulher em situação de violência <i>doméstica e familiar</i> , a autoridade policial <i>deverá</i> entre outras providências:
I - garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário ou solicitando o cumprimento do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, art. 311 e seguintes;	I - garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário; II - <i>encaminhar</i> a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;	I - garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário; II - <i>encaminhar</i> a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;
II - providenciar o encaminhamento da ofendida até o hospital, até o posto de saúde e até o Instituto Médico Legal;	III - <i>prover</i> transporte para a ofendida e seus dependentes, quando houver risco de vida, para local seguro ou abrigo, se necessário;	III - <i>prover</i> transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de morte;
III - providenciar transporte para a ofendida e seus dependentes, quando houver risco de vida, para local seguro ou abrigo, se necessário;	IV - acompanhar, se necessário, a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences pessoais do local da ocorrência ou do domicílio familiar;	IV - se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados) e o texto consolidado pela CCJ ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados).

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)	TEXTO CONSOLIDADO PELA CCJ DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)
V - informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis.	V - informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis.
Art. 12. Em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro do fato, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo previstos no Código de Processo Penal:	Art. 12. Em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal:
I - ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a termo eventual representação, quando houver;	I - ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada;
II - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias;	II - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias;
III - remeter, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), expediente apartado à autoridade judicial com o pedido da ofendida para concessão de medidas protetivas de urgência, previstas nesta Lei;	III - remeter, no prazo de quarenta e oito horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência;
IV - determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar os exames periciais necessários;	IV - determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários;
V - ouvir o agressor e as testemunhas;	V - ouvir o agressor e as testemunhas;
VI - ordenar a identificação do agressor e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes criminais, verificando se já existe mandado de prisão contra ele ou ocorrências policiais registradas;	VI - ordenar a identificação do agressor e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes criminais, <i>indicando a existência de mandado de prisão ou registro de outras ocorrências policiais contra ele;</i>
VII - remeter, no estrito prazo de lei, à autoridade judiciária e ao Ministério Público o relatório do inquérito.	VII - remeter, no prazo legal, os autos do inquérito policial ao juiz e ao Ministério Público.
§ 1º O pedido da ofendida a que se refere o inciso III do caput deste artigo e que será tomado por termo pela autoridade policial deverá conter:	§ 1º O pedido da ofendida será tomado a termo pela autoridade policial e deverá conter:
I - nome e qualificação da ofendida e do agressor e a declaração da sua situação civil;	I - qualificação da ofendida e do agressor;
II - nome dos filhos menores, se houver;	II - nome e idade dos dependentes;

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados) e o texto consolidado pela CCJ ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados).

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)	TEXTO CONSOLIDADO PELA CCJ DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)
<p>III - descrição sucinta do fato e das medidas protetivas solicitadas pela ofendida.</p> <p>§ 2º A autoridade policial deverá anexar ao expediente indicado no § 1º deste artigo a cópia de todos os documentos disponíveis na posse da ofendida, bem como uma via do boletim de ocorrência.</p> <p>§ 3º Serão também aceitos como meios de prova hábil os laudos ou prontuários ou prontuários médicos fornecidos por hospitais e postos de saúde.</p>	<p>III - descrição sucinta do fato e das medidas protetivas solicitadas pela ofendida.</p> <p>§ 2º A autoridade policial deverá anexar <i>ao documento referido no § 1º</i> o boletim de ocorrência e cópia de todos os documentos disponíveis em posse da ofendida.</p> <p>§ 3º Serão <i>admitidos</i> como meios de prova os laudos ou prontuários médicos fornecidos por hospitais e postos de saúde.</p>

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados) e o texto consolidado pela CCJ ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados).

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)		TEXTO CONSOLIDADO PELA CCJ DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)
I - do domicílio ou residência da ofendida ;		I - do seu domicílio ou de sua residência;
II - do lugar do fato em que se baseou a demanda;		II - do lugar do fato em que se baseou a demanda;
III - do domicílio do réu .		III - do domicílio <i>do agressor</i> .
Art. 16. Nas ações penais públicas condicionadas à representação da vítima de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada designada, antes do recebimento da denúncia, ouvido o Ministério Público.		Art. 16. Nas ações penais públicas condicionadas à representação da <i>ofendida</i> de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal <i>finalidade</i> , antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.
Art. 17. É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, prestação inominada, multa ou similar .		Art. 17. É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, <i>bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa</i> .
Parágrafo único. O não cumprimento da pena restritiva de direitos fixada implicará interrupção do prazo prescricional a partir da data do descumprimento.		
CAPÍTULO II DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA		CAPÍTULO II DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA
	Seção I Disposições Gerais	Seção I Disposições Gerais
Art. 18. Encaminhado o expediente com o pedido da ofendida pela autoridade policial ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar , no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), caberá ao Juiz:		Art. 18. <i>Recebido o expediente com o pedido da ofendida, caberá ao juiz, no prazo de quarenta e oito horas:</i>
I - conhecer do expediente e do pedido e decidir sobre as medidas protetivas, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas); designando, em seguida, audiência preliminar ;		I - conhecer do expediente e do pedido e decidir sobre as medidas protetivas de urgência;
II - determinar o encaminhamento da ofendida ao órgão de		II - determinar o encaminhamento da ofendida ao órgão de

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados) e o texto consolidado pela CCJ ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados).

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)	TEXTO CONSOLIDADO PELA CCJ DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)
assistência judiciária, quando for o caso;	assistência judiciária, quando for o caso;
III - comunicar ao Ministério Público para que adote as providências cabíveis.	III - comunicar ao Ministério Público para que adote as providências cabíveis.
Art. 19. As medidas protetivas de urgência também serão concedidas e decididas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou da ofendida.	Art. 19. As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e da manifestação do Ministério Público, devendo este ser comunicado de imediato.
§ 1º As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e da manifestação do Ministério Público.	§ 1º As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público.
§ 2º As medidas protetivas de urgência serão aplicadas isolada ou cumulativamente e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados.	§ 2º As medidas protetivas de urgência serão aplicadas isolada ou cumulativamente, e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados.
§ 3º As medidas protetivas de urgência deferidas pelo Juizado que tenham efeitos civis manterão sua eficácia enquanto não sobrevier decisão transitada em julgado sobre a matéria em processo civil que verse sobre os mesmos fatos.	§ 3º As medidas protetivas de urgência deferidas pelo Juizado que tenham efeitos civis manterão sua eficácia enquanto não sobrevier decisão transitada em julgado sobre a matéria em processo civil que verse sobre os mesmos fatos.
Art. 20. Poderá o juiz, a requerimento das partes ou do Ministério Público, conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da ofendida, seus familiares e seu patrimônio, ouvido o Ministério Público.	Art. 20. Poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da ofendida, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público.
Art. 21. Em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou, ainda, mediante representação da autoridade policial.	Art. 20. Em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial.
Parágrafo único. O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no	Parágrafo único. O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no

Comparativo entre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados) e o texto consolidado pela CCJ ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados).

ELA DA CÂMARA N° 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)		TEXTO CONSOLIDADO PELA CCJ DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)
§. verificar a falta de motivo para que subsista, bem cioso do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem.		
Art. 21. A ofendida deverá ser notificada dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, sem prejuízo da intimação do advogado constituído ou do defensor público.		
As intimações ou notificações deverão ser feitas, de imediatamente ao agressor e à ofendida.		Parágrafo único. A ofendida não poderá entregar intimação ou notificação ao agressor.
		Seção II
Proteтивas de Urgência que Obrigam o Agressor		Das medidas protetivas de urgência que obrigam o agressor
la a ocorrência de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:		Art. 22. Constatada a <i>prática</i> de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:
I – restrição da posse ou porte de armas , com		I – <i>suspensão da posse ou restrição do porte de armas</i> , com
rgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de		comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de
2003;		22 de dezembro de 2003;
Io lar, domicílio ou local de convivência com a		II – afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;
terminadas condutas, dentre as quais:		III – proibição de determinadas condutas, entre as quais:
ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;		a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas,
alquer meio de comunicação para contato com a		b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por
iliares e testemunhas;		qualquer meio de comunicação;
lugares que o juiz entenda conveniente para		c) freqüentação de <i>determinados</i> lugares a fim de preservar a
ade física e mental da ofendida;		integridade física e psicológica da ofendida;
suspensão de visitas aos dependentes menores,		IV – restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores,

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados) e o texto consolidado pela CCJ ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados).

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)		TEXTO CONSOLIDADO PELA CCJ DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)
ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar, V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios.	ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar, V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios.	ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar, V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios.
§ 1º As medidas referidas no caput deste artigo não impedem a aplicação de outras previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem, devendo ser comunicadas ao Ministério Público.	§ 1º As medidas referidas neste artigo não impedem a aplicação de outras previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem, devendo a providência ser comunicada ao Ministério Público.	§ 1º As medidas referidas neste artigo não impedem a aplicação de outras previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem, devendo a providência ser comunicada ao Ministério Público.
§ 2º Na hipótese de aplicação do disposto no inciso I do caput deste artigo, encontrando-se o agressor nas condições mencionadas no caput e seus incisos do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o juiz comunicará ao respectivo instituição as medidas protetivas de urgência concedidas e determinará a restrição do porte de armas, ficando o superior imediato do agressor responsável pelo cumprimento da determinação judicial, sob pena de incorrer nos crimes de <i>prevariação ou de desobediência, conforme o caso.</i>	§ 2º Na hipótese de aplicação do inciso I, encontrando-se o agressor nas condições mencionadas no caput e incisos do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o juiz comunicará ao respectivo órgão, corporação ou instituição as medidas protetivas de urgência concedidas e determinará a restrição do porte de armas, ficando o superior imediato do agressor responsável pelo cumprimento da determinação judicial, sob pena de incorrer nos crimes de <i>prevariação ou de desobediência, conforme o caso.</i>	§ 2º Na hipótese de aplicação do inciso I, encontrando-se o agressor nas condições mencionadas no caput e incisos do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o juiz comunicará ao respectivo órgão, corporação ou instituição as medidas protetivas de urgência concedidas e determinará a restrição do porte de armas, ficando o superior imediato do agressor responsável pelo cumprimento da determinação judicial, sob pena de incorrer nos crimes de <i>prevariação ou de desobediência, conforme o caso.</i>
art. 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.	art. 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.	art. 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.
§ 3º Para garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, poderá o juiz requisitar, a qualquer momento, auxílio da força policial.	§ 3º Para garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, poderá o juiz requisitar, a qualquer momento, auxílio da força policial.	§ 3º Para garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, poderá o juiz requisitar, a qualquer momento, auxílio da força policial.
§ 4º Aplica-se, no que couber, às hipóteses previstas neste artigo o disposto no caput e nos §§ 5º e 6º do art. 461 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.	§ 4º Aplica-se às hipóteses previstas neste artigo, no que couber, o disposto no caput e nos §§ 5º e 6º do art. 461 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).	§ 4º Aplica-se às hipóteses previstas neste artigo, no que couber, o disposto no caput e nos §§ 5º e 6º do art. 461 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).
Art. 24. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo das outras medidas:	Art. 23. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:	Art. 23. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:
I - encaminhar a mulher em situação de violência e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção, aos serviços de atenção integral à saúde das mulheres ou às casas-abrigos;	I - encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;	I - encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados) e o texto consolidado pela CCJ ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados).

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)	TEXTO CONSOLIDADO PELA CCJ DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)
II - determinar a recondução da mulher e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após o afastamento do agressor;	II - determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;
III - determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo de seus direitos relativos a bens, à guarda dos filhos e aos alimentos;	III - determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos.
IV - determinar a separação de corpos.	IV - determinar a separação de corpos.
Art. 25. Para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal, bem como aqueles de propriedade particular da mulher, poderão ser determinadas, liminarmente, pelo juiz competente as seguintes medidas, dentre outras:	Art. 24. Para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou daqueles de propriedade particular da mulher, o juiz poderá determinar, liminarmente, as seguintes medidas, entre outras:
I - restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;	I - restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;
II - proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;	II - proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;
III - suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;	III - suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;
IV - indenização por perdas e danos dos gastos decorrentes dos atos de violência doméstica e familiar contra a ofendida, sem prejuízo das demais indenizações previstas em lei.	IV - prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida.
Parágrafo único. Deverá o juiz oficiar ao cartório competente para os fins previstos nos incisos II e III do caput deste artigo.	Parágrafo único. Deverá o juiz oficiar ao cartório competente para os fins previstos nos incisos II e III deste artigo.
CAPÍTULO III	
DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Art. 26. Caracterizada a violência doméstica e familiar contra a mulher, o Ministério Público deverá intervir nas causas civis e criminais em que não for parte.	Art. 25. O Ministério Público intervirá , quando não for parte, nas causas civis e criminais decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher.
Art. 27. Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a	Art. 26. Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados) e o texto consolidado pela CCJ ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados).

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)	TEXTO CONSOLIDADO PELA CCJ DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)
mulher, quando necessário.	
I – requerer força policial e a colaboração dos serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, dentro outros;	mulher, quando necessário: I – requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, entre outros;
II - fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência, de que trata esta Lei, e adotar de imediato as medidas administrativas ou judiciais no tocante a quaisquer irregularidades constatadas;	II – fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais <i>cautelares</i> no tocante a quaisquer irregularidades constatadas;
III – cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.	III – cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.
	CAPÍTULO IV DA ASSISTÊNCIA JUDICIAIRIA
Art. 28. Em todos os atos processuais, cíveis e criminais, a mulher em situação de violência doméstica e familiar deverá estar acompanhada de advogado, ressalvado o previsto no art. 19 desta Lei.	Art. 27. Em todos os atos processuais, cíveis e criminais, a mulher em situação de violência doméstica e familiar deverá estar acompanhada de advogado, ressalvado o previsto no art. 19 desta Lei.
Art. 29. É garantido a toda mulher em situação de violência doméstica e familiar o acesso aos serviços de Defensoria Pública ou de Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei, em sede policial e judicial, mediante atendimento específico e humanizado.	Art. 28. É garantido a toda mulher em situação de violência doméstica e familiar contra a Mulher que vierem a ser criados poderão contar com uma equipe de assistência multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde.
	TÍTULO V DA EQUIPE DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR
Art. 30. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que vierem a ser criados na forma da lei poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde.	Art. 29. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que vierem a ser criados poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde.
Art. 31. Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local,	Art. 30. Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local,

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados) e o texto consolidado pela CCJ ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados).

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)		TEXTO CONSOLIDADO PELA CCJ DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)
Art. 32. Quando a complexidade do caso exigir avaliação mais aprofundada, poderá ser determinada pela autoridade judiciária a manifestação de profissional especializado em determinada área , mediante a indicação da equipe de atendimento multidisciplinar.	Art. 32. Quando a complexidade do caso exigir avaliação mais aprofundada, o <i>juiz</i> poderá determinar a manifestação de profissional especializado, mediante a indicação da equipe de atendimento multidisciplinar.	Art. 31. Quando a complexidade do caso exigir avaliação mais aprofundada, o <i>juiz</i> poderá determinar a manifestação de profissional especializado, mediante a indicação da equipe de atendimento multidisciplinar.
Art. 33. O Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, poderá prever recursos para a criação e manutenção da equipe de atendimento multidisciplinar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.	Art. 32. O Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, poderá prever recursos para a criação e manutenção da equipe de atendimento multidisciplinar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.	Art. 32. O Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, poderá prever recursos para a criação e manutenção da equipe de atendimento multidisciplinar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
		<p>TÍTULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS</p> <p>Art. 34. Enquanto não estruturados os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, as Vara Criminais acumularão as competências cível e criminal para conhecer e julgar as condutas cometidas com violência doméstica e familiar contra a mulher, com observância, em especial, do previsto no Título IV desta Lei, subsidiada pela legislação processual pertinente, garantido o direito de preferência para o processo e julgamento.</p>
		<p>TÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS</p> <p>Art. 35. A instituição dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar</p>
		<p>TÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS</p> <p>Art. 34. A instituição dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar</p>

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados) e o texto consolidado pela CCJ ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados).

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)	TEXTO CONSOLIDADO PELA CCJ DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)
Art. 36. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite de suas competências:	Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:
I - centros de atendimento psicosocial e jurídico à mulher e filhos em situação de violência doméstica e familiar;	I - centros de atendimento <i>integral e multidisciplinar</i> para mulheres e <i>respectivos dependentes</i> em situação de violência doméstica e familiar;
II - casas-abrigos para mulheres e filhos em situação de risco ,	II - casas-abrigos para mulheres e <i>respectivos dependentes menores</i> em situação de <i>violência doméstica e familiar</i> ,
III - delegacias especializadas de atendimento a mulheres;	III - delegacias, núcleos de defensoria, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de <i>violência doméstica e familiar</i> ,
IV - núcleos de defensoria pública;	
V - serviços de saúde;	
VI - centros especializados para realização de perícias médico-legais;	
VII - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;	IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;
VIII - centros de educação e de reabilitação para os agressores.	V - centros de educação e de reabilitação para os agressores.
Art. 37. Compete à União, ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios promoverem a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios estabelecidos nesta Lei.	Art. 36. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios <i>promoverão</i> a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios desta Lei.
Art. 38. A defesa dos interesses e direitos transindividuais previstos nesta Lei poderá ser exercida, concorrentemente, pelo Ministério Públíco e por associação de defesa dos interesses previstos nesta Lei , regularmente constituída há pelo menos 1 (um) ano, nos termos da lei civil.	Art. 37. A defesa dos interesses e direitos transindividuais previstos nesta Lei poderá ser exercida, concorrentemente, pelo Ministério Públíco e por associação de <i>atuação na área</i> , regularmente constituída há pelo menos um ano, nos termos da legislação civil.
Parágrafo único. O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo juiz quando entender que não há outra entidade com representatividade adequada para o ajuizamento da demanda coletiva.	Parágrafo único. O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo juiz quando entender que não há outra entidade com representatividade adequada para o ajuizamento da demanda coletiva.

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados) e o texto consolidado pela CCJ ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados).

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)	TEXTO CONSOLIDADO PELA CCJ DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)
Art. 39. Deverão ser incluídas nas bases de dados dos órgãos oficiais do Sistema de Justiça e Segurança Pública informações sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher a fim de subsidiar o sistema nacional de dados e informações relativo às mulheres.	Art. 38. As estatísticas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher serão incluídas nas bases de dados dos órgãos oficiais do Sistema de Justiça e Segurança a fim de subsidiar o sistema nacional de dados e informações relativo às mulheres.
Parágrafo único. As Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal deverão fazer constar suas informações criminais para a base de dados do Ministério da Justiça.	Parágrafo único. As Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal poderão remeter suas informações criminais para a base de dados do Ministério da Justiça.
Art. 40. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no limite de suas competências e nos termos das respectivas leis de diretrizes orçamentárias , poderão estabelecer dotações orçamentárias específicas, em cada exercício financeiro, para a implementação das medidas estabelecidas nesta Lei.	Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no limite de suas competências e nos termos das respectivas leis de diretrizes orçamentárias , poderão estabelecer dotações orçamentárias específicas, em cada exercício financeiro, para a implementação das medidas estabelecidas nesta Lei.
Art. 41. As obrigações previstas nesta Lei não excluem outras decorrentes dos princípios por ela adotados.	Art. 40. As obrigações previstas nesta Lei não excluem outras decorrentes dos princípios por ela adotados.
Art. 42. Nos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.	Art. 41. Nos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.
Art. 43. O caput do art. 313 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV.	Art. 42. O art. 313 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV: "Art. 313.....
 IV - se o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, quando houver riscos à integridade física ou psicológica da ofendida ou for necessária para a boa execução das medidas protetivas de urgência. "(NR)
	Art. 43. A alínea f do inciso II do art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea m:

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados) e o texto consolidado pela CCJ ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados).

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)		TEXTO CONSOLIDADO PELA CCJ DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)	
"Art. 61.	"Art. 61.
II -	II -
m) quando praticadas com violência doméstica e familiar contra a f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitacão ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica;
Art. 45. O § 9º do art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 129.	Art. 44. O art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 129.
Violência doméstica § 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou ainda prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitacão ou de hospitalidade: pena: detenção de 3 (três) meses a 3 (três) anos.	§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitacão ou de hospitalidade: Pena – detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos.
Art. 46. O art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte § 11: "Art. 129.	§ 11. Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena será aumentada de 1/3 (um terço) se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência. (NR)"
§ 11. A pena será aumentada de 1/3 (um terço) se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência."(NR)
Art. 47. O art. 152 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único: "Art. 152.	Art. 45. O art. 152 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 152.
Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o	Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados) e o texto consolidado pela CCJ ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Câmara dos Deputados).

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)	TEXTO CONSOLIDADO PELA CCJ DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2006 (Nº 4.559, DE 2004, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)
juiz poderá determinar ao agressor a obrigatoriedade de comparecimento a programas de recuperação e reeducação."(NR)	juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação. (NR)"
Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	Art. 46. Esta Lei entra em vigor <i>quarenta e cinco dias</i> após sua publicação.

**LEGISLAÇÃO ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**TÍTULO I
Dos Princípios Fundamentais**

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I – a soberania;
- II – a cidadania;
- III – a dignidade da pessoa humana;

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II – garantir o desenvolvimento nacional;
- III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

**TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais**

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

- I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

**CAPÍTULO II
Dos Direitos Sociais**

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

- I – relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II – seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

- I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

- I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;
- II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;
- III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;
- IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;
- V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;
- VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;
- VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;
- VIII – concessão de anistia;
- IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;
- X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;
- XI – criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da Administração Pública;
- X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.)
- XI – criação e extinção de Ministérios e Órgãos da Administração Pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.)
- XII – telecomunicações e radiodifusão;
- XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;
- XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.
- XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei da iniciativa conjunta do

Presidente da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III, e 153, § 2º, I. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998.)

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003.)

.....
Art. 96. Compete privativamente:

I – aos tribunais:

a) eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva;

c) prover, na forma prevista nesta Constituição, os cargos de juiz de carreira da respectiva jurisdição;

d) propor a criação de novas varas judicícias;

e) prover, por concurso público de provas, ou de provas e títulos, obedecido o disposto no art. 169, parágrafo único, os cargos necessários à administração da Justiça, exceto os de confiança assim definidos em lei;

f) conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros e aos juízes e servidores que lhes forem imediatamente vinculados;

.....
LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Mensagem de veto

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da união, das autarquias e das fundações públicas federais.

.....
CAPÍTULO III
Da Remoção e da Redistribuição

SEÇÃO I
Da Remoção

Art. 36. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção; (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10-12-97.)

I – de ofício, no interesse da Administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97.)

II – a pedido, a critério da Administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97.)

III – a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97.)

a) para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97.)

b) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

c) em virtude de processo seletivo promovido, na hipótese em que o número de interessados for superior ao número de vagas, de acordo com normas preestabelecidas pelo órgão ou entidade em que aqueles estejam lotados; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

.....
LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências.

Da família natural

Art. 25. Entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes.

Art. 26. Os filhos havidos fora do casamento poderão ser reconhecidos pelos pais, conjunta ou separadamente, no próprio termo de nascimento, por testamento, mediante escritura ou outro documento público, qualquer que seja a origem da filiação.

Parágrafo único. O reconhecimento pode preceder o nascimento do filho ou suceder-lhe ao falecimento, se deixar descendentes.

Art. 27. O reconhecimento do estado de filiação é direito personalíssimo, indisponível e imprescritível, podendo ser exercitado contra os pais ou seus herdeiros, sem qualquer restrição, observado o segredo de Justiça.

.....
SEÇÃO III
Da Família Substituta

.....
SUBSEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 28. A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta lei.

§ 1º Sempre que possível, a criança ou adolescente deverá ser previamente ouvido e a sua opinião devidamente considerada.

§ 2º Na apreciação do pedido levar-se-á em conta o grau de parentesco e a relação de afinidade ou de afetividade, a fim de evitar ou minorar as consequências decorrentes da medida.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Mensagem de veto

Vide Decreto nº 2.954, de 29-1-1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Art. 5º A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

I – excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;

II – a (ei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

Art. 8º A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula “entra em vigor na data de sua publicação” para as leis de pequena repercussão.

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

I – para a obtenção de clareza:

a) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;

b) usar frases curtas e concisas;

c) construir as orações na ordem direta, evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;

d) buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto das normas legais, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente;

e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;

II – para a obtenção de precisão:

a) articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma;

b) expressar a idéia, quando repetida no texto, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinônímia com propósito meramente estilístico;

c) evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;

d) escolher termos que tenham o mesmo sentido e significado na maior parte do território nacional, evitando o uso de expressões locais ou regionais;

e) usar apenas siglas consagradas pelo uso, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja acompanhada de explicitação de seu significado;

f) grafar por extenso quaisquer referências a números e percentuais, exceto data, número de lei e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26-4-2001)

g) indicar, expressamente o dispositivo objeto de remissão, em vez de usar as expressões ‘anterior’, ‘seguinte’ ou equivalentes; (Alínea incluída pela Lei Complementar nº 107, de 26-4-2001).

III – para a obtenção de ordem lógica:

a) reunir sob as categorias de agregação I – subseção, seção, capítulo, título e livro – apenas as disposições relacionadas com o objeto da lei;

b) restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;

c) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no caput do artigo e as exceções à regra por este estabelecida;

LEI N° 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Institui o Código Civil.

LIVRO IV
Do Direito de Família

TÍTULO I
Do Direito Pessoal

SUBTÍTULO I
Do Casamento

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1.511. O casamento estabelece comunhão plena de vida, com base na igualdade de direitos e deveres dos conjugados.

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7
 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando: (Redação dada pela Lei nº 9.714, de 1998.)

I – aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo; (Redação dada pela Lei nº 9.714, de 1998.)

II – o réu não for reincidente em crime doloso; (Redação dada pela Lei nº 9.714, de 1998.)

III – a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente. (Redação dada pela Lei nº 9.714, de 1998.)

§ 1º (VETADO) (Incluído e vetado pela Lei nº 9.714, de 1998.)

§ 2º Na condenação igual ou inferior a um ano, a substituição pode ser feita por multa ou por uma pena restritiva de direitos; se superior a um ano, a pena privativa de liberdade pode ser substituída por uma pena restritiva de direitos e multa ou por duas restritivas de direitos. (Incluído pela Lei nº 9.114, de 1998.)

Art. 112. No caso do art. 110 deste Código, a prescrição começa a correr: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

I – do dia em que transita em julgado a sentença condenatória, para a acusação, ou a que revoga a suspensão condicional da pena ou o livramento condicional; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

II – do dia em que se interrompe a execução, salvo quando o tempo da interrupção deva compu-

tar-se na pena. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984.)

Prevaricação

Art. 319. Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3
 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal.

CAPÍTULO VI
Das Testemunhas

Art. 202. Toda pessoa poderá ser testemunha.

Art. 203. A testemunha fará, sob palavra de honra, a promessa de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado, devendo declarar seu nome, sua idade, seu estado e sua residência, sua profissão, lugar onde exerce sua atividade, se é parente, e em que grau, de alguma das partes, ou quais suas relações com qualquer delas, e relatar o que souber, explicando sempre as razões de sua ciência ou as circunstâncias pelas quais possa avaliar-se de sua credibilidade.

DECRETO Nº 1.973, DE 1º DE AGOSTO DE 1998

Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 638, de 2006**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006** (nº 4.559/2004, na Casa de origem), de iniciativa do presidente de República, que *cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção de Belém do Pará; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera os Decretos-Lei nºs 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal e 2.848, de 7 de dezem-*

bro de 1940 – Código Penal, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984; e dá outras providências.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Giovam Borges. PMDB – AP) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

V. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, na terça-feira da semana passada, aqui desta tribuna, fiz um comentário sobre a possibilidade de um grande entendimento no meu Rio Grande do Sul entre duas iniciativas. Um setor da sociedade apresentou uma proposta chamada “Pacto pelo Rio Grande”, e outro apresentou a proposta “O Rio Grande que Queremos”, envolvendo centrais sindicais, empresários, trabalhadores, assembléia legislativa, Fiergs, enfim, todos os setores da sociedade.

Esse pronunciamento que proferi, no sentido de fazer um chamamento positivo, propositivo, para que as duas vertentes sentassem à mesma mesa e construíssem uma proposta comum, acabou resultando, Sr. Presidente, em muita correspondência ao meu gabinete e também a setores da sociedade do Rio Grande do Sul, apontando esse caminho.

Sr. Presidente, inspirado nessa reação positiva do Rio Grande do Sul, mediante a proposta por nós encaminhada, escrevi um artigo no jornal **Zero Hora** chamado “Águas da mesma vertente”, que foi publicado no Estado, e nele eu dizia: “A cada eleição, surgem propostas e planos de governo que apontam para a redenção das finanças do Estado”. E aí são apresentadas as mais variadas propostas. Estou resumindo aqui o artigo.

Essa lógica do encontro de propostas na véspera de um processo eleitoral pode dar a impressão de que há um viés político devido à questão eleitoral. E eu alertava, já naquele momento, que tinha de haver aquela preocupação. Mas, apesar da disputa eleitoral, eu entendia que a iniciativa era positiva, como o é.

Comentava eu que o Rio Grande tem uma experiência riquíssima nesse aspecto, quando todos os setores da sociedade organizada se encontram para refletirem as finanças, a economia, a situação difícil em que se encontra o Estado. Dizia eu, para tirar o viés partidizado de quem é ou foi o último Governador: “Sabemos que a crise financeira do Estado não é de agora e muito menos da gestão passada, ou até que seja exclusividade do Rio Grande”. É uma dificuldade, eu diria, da ampla maioria dos Estados deste País. E,

por isso, apontávamos, inclusive, para um novo pacto federativo.

Mas eu dizia:

No meu entendimento, essas duas vertentes são águas da mesma fonte e, portanto, não podem, de maneira alguma, estar dissociadas uma da outra. Falo eu do ‘Pacto pelo Rio Grande’, uma iniciativa da Assembléia Legislativa, e do ‘Rio Grande que Queremos’, Agenda Estratégica 2006/2020, que tem à frente as federações de empresários.

Mas também foram chamadas as centrais, as confederações, os setores organizados dos trabalhadores.

Ainda dizia:

Os objetivos dos dois projetos são os mesmos: todos querem contribuir para o bem do Rio Grande, passando por resolver problemas estruturais do Estado, como também apontando e discutindo soluções para as finanças públicas, para a geração de emprego, para o bem-estar social dos gaúchos. Eu não acredito que exista, como se fala no Rio Grande, uma única alma nas pradarias do nosso povo que não seja a favor dessa proposta. Seria uma visão avançada, de um extremo senso de cidadania, se nós, homens públicos, empresários, sindicalistas, trabalhadores, formadores de opinião, enfim, a sociedade civil, tivéssemos a sensibilidade de unir as forças para buscarmos uma saída ímpar para o nosso Estado.

Essa possibilidade, Sr. Presidente, de unir os dois segmentos foi fruto de muito debate, tanto que, no dia 28, o Presidente do Grupo Gerdau, Jorge Gerdau Johannpeter, publica no mesmo jornal artigo exatamente com a mesma posição, sob o título “Caminhos para o Rio Grande” e diz o seguinte:

O Rio Grande do Sul passa por um momento decisivo de mobilização pelo resgate econômico do Estado. Há duas iniciativas em debate, e ambas são importantes porque são complementares – e não contraditórias. ‘O Rio Grande do Sul que Queremos’ cria uma visão para 2020. É um projeto de um Rio Grande melhor para viver e trabalhar.

O “Pacto pelo Rio Grande” também visa à melhoria da economia do Estado, enfim, a uma melhor qualidade de vida para todo povo gaúcho.

Como vemos, Sr. Presidente, eu, que sou um parlamentar que tenho mantido aqui uma posição muito firme em defesa dos trabalhadores do campo e da

cidade – e V. Ex^a também tem sido um desses defensores, assim como a Senadora Heloísa Helena, com muita firmeza –, não deixo de dialogar com todos os setores da sociedade, mas mostro a importância de políticas que efetivamente atendam ao interesse da maioria do povo brasileiro.

Então, nessa linha, os dois artigos – o do Presidente do Grupo Gerdal e o meu, que o antecedeu – somaram-se.

Sei, Sr. Presidente, que a repercussão dessas iniciativas, no Parlamento e na sociedade organizada, é bem vista pela sociedade, tanto é que as informações que recebi do próprio jornal – centenas, digamos, para não usar o termo milhares – foram relativas a manifestações positivas. O meu gabinete também recebeu essas manifestações, tanto no Estado como aqui. Naturalmente, existem aqueles que são contrários, como também há os que são favoráveis, que é a maioria do povo gaúcho. Mas o fundamental, para mim, dessa situação é nos lembarmos de que os gaúchos querem mais que um Estado moderno e ágil, querem respostas que atendam de forma eficiente às demandas da sociedade do Rio Grande do Sul.

Volto, então, a insistir com os meus conterrâneos que estão na coordenação dos dois projetos: vamos unir as propostas para o bem do Rio Grande.

E lembro aqui que, quando nós gaúchos nos unimos para defender os interesses do nosso Estado, as coisas avançam. Cito alguns exemplos, em que houve a participação dos nossos três Senadores – quero ser fiel a esta afirmação –, Senadores Pedro Simon e Sérgio Zambiasi e este Senador, como também da Bancada Federal.

Cito o caso do Pólo Petroquímico Braskem. Havia um movimento para que a parte mais produtiva, a que mais buscasse receitas para o Estado, saísse do Rio Grande e fosse para outro Estado. Houve uma grande mobilização e uma audiência pública; inclusive, V. Ex^as assinaram o pedido para a realização dessa audiência. Nós conseguimos reverter a situação. E, quando digo “nós”, não me restrinjo somente aos Senadores e aos Deputados. Os sindicatos foram fundamentais, e a sociedade e a Assembléia do Rio Grande se mobilizaram. Assim, conseguimos reverter esse movimento, fazendo com que o Pólo Petroquímico ficasse integralmente no Rio Grande do Sul.

Tivemos também um importante debate sobre as BR-121 e 386, que deu certo.

Com relação ao setor courreiro-calçadista, houve um problema muito grande. Pode ser que não haja uma solução definitiva, pois sabemos que há toda uma política nesse campo da exportação quanto aos produtos que o Rio Grande do Sul manufatura. A diferença do

câmbio e do dólar também é um fator que cria problemas. Porém, avançamos também com relação a essa discussão, ampliando o seguro-desemprego para os trabalhadores dessa área do calçado, conseguindo um aporte de recursos para investimento nesse setor.

Houve também uma batalha relativamente ao carvão, ao fumo, ao arroz, à viticultura, ao anel rodoviário e metropolitano. Não foi a proposta ideal, mas que avançou, avançou, mediante a pressão feita pelo povo gaúcho.

Mais recentemente, houve a questão da Varig. Estamos trabalhando em conjunto com os Senadores, com os Deputados e com a sociedade gaúcha. O leilão está previsto para segunda-feira, mas pode ser adiado para a próxima sexta-feira. Para o leilão, diversos investidores estão se habilitando. Esperamos uma saída positiva, para que a nossa querida Varig volte a voar normalmente. E é claro que foi importante a mobilização, eu diria, de todos os setores da sociedade brasileira, mas também foi relevante a união do povo do Rio Grande na perspectiva da recuperação da Varig, que ainda não está concretizada, mas há a expectativa de que aconteça de forma positiva até o fim da próxima semana.

Quero reafirmar, Sr. Presidente, que o Rio Grande do Sul passa, sim, por um momento difícil, e a proposta de um entendimento de todos os setores da sociedade, embora seja vista como um movimento positivo, poderá encontrar barreiras, devido à disputa eleitoral que se avizinha. Todos nós sabemos disso. Sabemos que a disputa eleitoral é um entrave, muitas vezes, para um grande entendimento, para que consigamos avançar em projetos que interessam diretamente à população. Sem sombra de dúvida, a disputa eleitoral momentaneamente pode ser um entrave, mas digo, Senadora Heloísa Helena, que sou um amante da democracia e que prefiro ter esse entrave neste momento e manter a democracia na sua plenitude, para que façamos o debate dos projetos em pauta, sem deixar de olhar para o horizonte em que está o interesse maior, que é o da população.

O entendimento que pregamos poderá, neste ano, não dar os resultados esperados em curto prazo, mas tenho a certeza de que, depois que passarmos por este momento – e serão mais quatro meses –, deveremos retomar essa discussão para o bem de todo o povo gaúcho. Ou nos desprendemos das vaidades pessoais ou seremos cobrados pelas gerações futuras. O bom senso diz que a palavra neste momento, devido à situação difícil do meu Estado, é de grande entendimento. Acredito, Sr. Presidente, que esse entendimento poderá acontecer.

É bom que, na disputa eleitoral, cada setor – e está aqui no plenário a Senadora Heloísa Helena – apresente seu programa, sua proposta, e, quem sabe, seja tudo isso também uma grande contribuição, para que, no próximo ano, cada Estado, dentro da sua realidade, possa construir o melhor para o seu povo. E não digo isso só para o Rio Grande do Sul, mas outros Estados poderão também caminhar, ou já estão caminhando, num projeto semelhante.

Também entendo que devemos aprofundar o debate sobre como será o grande projeto nacional a partir do próximo ano. Acredito que será muito interessante esse grande debate que teremos de projetos nacionais entre os presidenciáveis. E, no caso, está aqui a Senadora Heloísa Helena. Tenho acompanhado a firmeza de suas posições em defesa de tudo aquilo em que acredita. Sem sombra de dúvida, Senadora Heloísa Helena, em grande parte, V. Ex^a sabe que concordamos com suas afirmações.

Por isso, Sr. Presidente, deixo-o junto à Mesa, porque entendo que é um pronunciamento convergente dessa caminhada do povo gaúcho. Peço que V. Ex^a, dentro do possível, publique-o na íntegra. Agradeço a V. Ex^a por ter-me dado prioridade de falar, embora eu fosse o último inscrito.

Obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTegra, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na terça-feira (23) da semana passada, aqui mesmo desta tribuna, fiz um apelo aos coordenadores do “Pacto Pelo Rio Grande” e do “Rio Grande Que Queremos” para que juntassem as duas propostas tendo em vista que os objetivos são os mesmos. Ou seja, a elaboração de ações, amplamente discutidas com a sociedade para que o Rio Grande do sul encontre o caminho do desenvolvimento social e econômico.

Como esse pronunciamento deu uma certa repercussão nos meios políticos, empresariais, e dos trabalhadores, e também de meus eleitores, fiquei animado e escrevi um artigo com o sugestivo título de “Águas da mesma vertente” que foi publicado na quinta-feira, dia 25 de abril, no jornal Zero Hora de Porto Alegre, que é um dos principais veículos de comunicação do sul do país, e que passo a ler.

“A cada eleição, surgem propostas e planos de governo que apontam para a redenção das finanças do Estado. A receita é simples: tira-se daqui e coloca-se ali; investe-se em determinado setor da economia e dentro de um prazo de “alguns meses” o problema está resolvido, ou quem sabe, ao menos encaminhado.

E aí vem nova eleição, e os cidadãos menos avisados entram na euforia de que agora “vamos mudar”. Essa lógica acompanha a política desde que eu me conheço por gente. Eu aprendi com meu pai, que por certo aprendeu com o meu avô, e assim por diante.

Entendo que neste momento o Rio Grande do Sul está tendo uma experiência riquíssima do ponto de vista de a sociedade organizada apresentar e discutir propostas para que o Estado encontre o caminho para o desenvolvimento social e econômico. Sabemos que a crise financeira do Estado não é de agora e muito menos da gestão passada, ou até, que seja exclusividade do Rio Grande.

Duas iniciativas estão sendo colocadas em prática. No meu entendimento, são elas “águas da mesma vertente” e, portanto, não podem de maneira alguma estar dissociadas uma da outra. Falo do Pacto pelo Rio Grande – uma iniciativa da Assembléia Legislativa – e do Rio Grande que Queremos – Agenda Estratégica 2006/2020 -, que tem à frente a Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul (Fiergs).

Os objetivos dos dois projetos são os mesmos: todos querem contribuir para o bem do Rio Grande do Sul. Passando por resolver os problemas estruturais do Estado como também apontando e discutindo soluções para as finanças públicas, geração de empregos, bem-estar social dos gaúchos... Eu não acredito que exista santa alma nas pradarias do Sul que diga o contrário.

Seria de uma percepção avançada e de um extremo senso de cidadania se nós, homens públicos, empresários, sindicalistas, trabalhadores, formadores de opinião, enfim, a sociedade civil, tivéssemos a sensibilidade de unirmos as nossas forças, e aproveitarmos esse momento, que já disse é ímpar para o nosso Estado. Lanço aqui um desafio: a junção do Pacto pelo Rio Grande com o Rio Grande que Queremos.

Acredito que essa possibilidade de convergir às iniciativas será de fundamental importância para a construção de uma base sólida para o que chamo de “cultura de governabilidade”, ou seja, de um plano para longo prazo e que, colocado em prática independa da troca de governos. A máquina do Estado estaria preparada para receber os futuros governadores independentemente de siglas partidárias. Creio, assim, que os gaúchos é que sairiam ganhando.”

Mas, Sr. Presidente, no domingo, dia 28, o presidente do Grupo Gerdau, senhor Jorge Gerdau Johannpeter, publica no mesmo jornal, artigo com o mesmo norte da minha posição. Sob o título “Caminhos para o Rio Grande” e que diz o seguinte:

“O Rio Grande do Sul passa por um momento decisivo de mobilização pelo resgate econômico do

Estado. Há duas iniciativas em debate e ambas são importantes porque são complementares – e não contraditórias. “O Rio Grande do Sul que Queremos” cria uma visão para 2020. É um projeto de um Rio Grande melhor para viver e trabalhar. Os objetivos são de longo prazo, pois será necessária quase uma nova geração para corrigir as graves distorções em financiamento público. O Estado esgotou sua capacidade de investir em infra-estrutura, saúde, educação e segurança. Por esse motivo, não consegue resolver seus graves problemas sociais, de renda familiar, de segurança pessoal e coletiva e, especialmente, de falta de geração de empregos suficientes para absorver a mão-de-obra proveniente do campo e dar conta da necessidade de criação de oportunidades para as novas gerações.

Essa visão também busca apontar caminhos para os problemas políticos do Rio Grande do Sul, de relacionamento entre o Estado e os municípios, do Estado com o governo federal na centralização das receitas de impostos e de soluções para os graves problemas de relacionamento com as corporações, tanto na segurança, na educação, quanto na Previdência. Temos de criar um Rio Grande do Sul viável para nossos filhos e nossos netos.

Outro pilar da construção é o “Pacto pelo Rio Grande”, com objetivos bem mais específicos, que tentam impedir a insolvência do Estado. A máquina pública hoje consome mais do que arrecada. O endividamento histórico acumulado atinge um nível que leva o Estado a não ter capacidade de investir e certamente deve impossibilitar, até janeiro de 2007, o pagamento dos funcionários ativos e inativos. Assim, é fundamental resolver os problemas no curto prazo, por meio de um pacto que viabilize o governo que tomará posse em janeiro de 2007, permitindo sonhar com medidas que viabilizarão o Rio Grande do Sul que queremos para 2020.

Todo o processo, indiscutivelmente, deve ter a visão de desenvolvimento sustentável, isto é, de desenvolvimento econômico, social e ambiental, possibilitando então aos gaúchos vislumbrar um futuro promissor. Sem o balanceamento dos três aspectos não há prosperidade. No fundo, a grande discussão tem de ser uma só: gerar empregos, empregos e empregos, porque esse é o único modo de dar dignidade ao processo de justiça social.

Crescimento da economia, maior renda per capita, soluções para os problemas de saúde, de educação, segurança e infra-estrutura. Tudo isso é possível. Grande parte dos problemas pode ser resolvida com tecnologia de gestão, reanalizando todos os processos para fazer mais com menos recursos. É preciso apenas que o debate priorize a busca de entendimentos

pelo Rio Grande. Basta de discursos, de embates e de governos que se alternam mantendo a situação do Estado cada vez mais crítica. O caminho para o Rio Grande começa pela discussão construtiva de soluções para o Estado. E o comprometimento do Legislativo é fundamental na construção política dessa solução. Qualquer entrave socioeconômico sério só poderá ser superado quando o debate dos problemas for iniciado. Essa é a nossa esperança.

A sociedade civil tem de se unir, com o envolvimento do meio acadêmico, de empresários, de trabalhadores, dos políticos e do terceiro setor, para construir a idéia de um futuro mais próspero. Somente esse pacto – com diferentes partidos e representantes da sociedade – pode dar condições para que o sonho de um Rio Grande melhor se torne realidade.”

Sras. e Srs. Senadores, o jornal recebeu milhares de manifestações de leitores, da mesma forma que o meu gabinete, tanto aqui como lá no estado, também. Naturalmente existem aqueles cidadãos que são contra, como também há os favoráveis, e que são a maioria. Mas, o fundamental desta situação que está posta é a de que a sociedade está se envolvendo. Os gaúchos querem mais é um estado moderno, ágil, e que dê respostas e atenda de forma eficiente as suas necessidades. Volto a insistir com os meus conterrâneos que estão na coordenação dos dois projetos. Vamos unir as proposta para o bem do Rio Grande.

Quando nós gaúchos nos unimos para defender os interesses do estado, a coisa da certo. Temos vários exemplos, inclusive da própria bancada de senadores e deputados aqui no Congresso. Como nos casos do Pólo Petroquímico/ Brasken; das Brs 101 e 386, entre outras rodovias; nos setores coureiro-calçadista, carvão, fumo, arroz e vitivinicultura; no anel rodoviário metropolitano; e mais recentemente na questão da Varig.

Quero reafirmar senhoras e senhores, que o Rio Grande do Sul passa por um momento difícil, e a proposta de um grande entendimento de todos os setores da sociedade, embora à distância ela seja vista como um movimento positivo, poderá encontrar barreiras devido à disputa eleitoral que se avizinha. O entendimento que pregamos poderá não dar resultados esperados. Mas o ano eleitoral passará e, depois, teremos sim que retomar essa discussão para o bem do solo gaúcho. Ou a gente se desprende das vaidades pessoais, ou seremos cobrados pelas gerações futuras. O bom sendo diz que a palavra de ordem neste momento é entendimento.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Senador Paulo Paim, as providências serão

tomadas, para que seja registrado o seu pronunciamento, na íntegra.

A Mesa consulta a Senadora Heloísa Helena se deseja utilizar a palavra.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – V. Ex^a fará uso da palavra?

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Se V. Ex^a assim achar conveniente, farei.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Então, fico na Presidência, para que V. Ex^a possa fazer seu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Por favor, então, venha até a Mesa. (Pausa.)

O Sr. Gilvam Borges, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Heloísa Helena.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Concedo a palavra ao Senador Gilvam Borges pelo tempo que entender necessário para seu pronunciamento, em função do claríssimo esvaziamento do plenário. Aqui, só estamos o Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a, o Senador Paulo Paim, que já usou a palavra, e eu.

Tem a palavra V. Ex^a, Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Minha querida Presidente Senadora Heloísa Helena, adentra a este Plenário também o Senador Heráclito Fortes que nos honra com sua persistente e sempre permanente ação parlamentar na tribuna desta Casa.

O Amapá, Sr^a Presidenta, recebe hoje, na Capital Federal, o Governador Waldez Góes. S. Ex^a está vindo para assinar contratos de projetos da mais alta importância para o desenvolvimento do nosso Estado. Como a proximidade das eleições já está fazendo com que a maioria dos Congressistas permaneça por mais tempo em suas bases, não poderemos oferecer a recepção que desejariam ao Governador Waldez Góes.

O Amapá se orgulha de estar entrando em uma fase próspera, uma fase em que a paz começa a reinar e as instituições se organizam e mobilizam para permitir que o desenvolvimento se instale definitivamente.

Quero dizer também a esta Casa que a novela "Mãe do Rio" já está sendo apresentada. Está em seu terceiro dia e vem obtendo sucesso absoluto junto à população do Estado do Amapá. Esperamos brevemente ter a oportunidade de apresentá-la para todo o País para mostrar a cultura da Amazônia, o nosso jeito de falar, de fazer as coisas, de amar, a nossa culinária, o nosso vestuário, enfim, mostrar tudo a respeito daquele povo maravilhoso da Amazônia. A novela mostra também as nossas lendas, as nossas músicas. Trata-se

realmente de uma novela fantástica à qual o Brasil precisa ter acesso para poder ver a Amazônia que existe além de seus grandes rios, de suas florestas além de seus grandes rios, de suas florestas, de seu potencial mineral e de suas riquezas. A novela mostra a riqueza da cultura daquela gente, que é uma cultura de valores realmente muito bonita. Temos a esperança de ver essa novela ser apresentada para todo o País.

Quero registrar também que recebemos um convite do Presidente Lula para mostrar a ele – se Deus quiser, na próxima semana – o primeiro capítulo da novela, de forma a dar-lhe uma noção do grande trabalho promovido pelo povo amapaense nessa produção da primeira telenovela da região Norte-Nordeste.

Sr^a Presidente, Srs. Senadores, entro propriamente no assunto que pretendia abordar hoje. Diz respeito a uma categoria que precisa ser vista.

O passivo governamental em relação ao funcionalismo, nos diversos órgãos e carreiras, vem alcançando uma escala significativa, preocupante, fazendo por merecer, da parte da Administração, uma atenção especial e a estruturação de um esforço concentrado para sua análise, avaliação e resolução.

Já tive a oportunidade de me pronunciar, neste Plenário, no início deste mês, sobre os problemas que afligem os funcionários públicos federais do Estado do Amapá, entre eles a premência quanto à regularização imediata da situação dos 992 servidores da União que foram dispensados de forma imotivada. Na mesma oportunidade, apresentei o problema da incorporação da gratificação dos professores federais, a Gead, direito já consagrado pela jurisprudência, mas ainda não implementado adequadamente; e, em outra, expus o pleito dos funcionários do Ministério da Agricultura, que demandam a instituição de uma gratificação temporária como adiantamento à aprovação do seu Plano de Cargos e Salários.

Trago agora à presença dos colegas Senadores e Senadoras a situação dos servidores do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, que estão em greve nacional desde o dia 4 de maio.

Todos sabemos, Sr^a Presidente, a enorme importância que tem a reforma agrária para a resolução da situação de desigualdade e de injustiça que caracteriza o campo e para a superação da exclusão social dos trabalhadores da agricultura, quadro esse que atravessa, a bem dizer de forma incólume, toda a história nacional.

Para realizar a reforma agrária, entretanto, é vital o concurso dos agentes públicos encarregados de sua execução. Em especial, é vital a energia e a competência do qualificado e valoroso conjunto de servidores do Incra.

Vejam, Sr^{as}s e Srs. Senadores, que, apesar do alto grau de prioridade dado à reforma agrária pelo Governo – e isso está patente, inclusive, em diversas declarações do próprio Presidente da República –, as metas de 2006 já estavam em risco mesmo antes de decretada a greve dos servidores.

Com a situação de impasse que levou à paralisação, o próprio Ministro do Desenvolvimento Agrário, conforme declaração recente à **Folha de S.Paulo**, já teme o cumprimento das metas de 2006, ou seja, de 47 mil assentamentos a serem implementados até junho, de um total de 115 mil a concluir até dezembro.

E se, por um lado, as reivindicações do movimento grevista contemplam, como é natural, algumas questões de caráter salarial, elas também incorporam, por outro, diversos outros pleitos, todos justos e equilibrados, de interesse do próprio Governo Federal.

O primeiro ponto que cito é a recomposição do quadro de pessoal do Instituto, extremamente deficiente em função, sobretudo, dos desafios trazidos pelo II Plano Nacional de Reforma Agrária, que veio mais que duplicar as atividades finalísticas do Órgão.

Essa deficiência de pessoal, somada a graves disfunções na estrutura da remuneração contidas no Plano de Carreira, fez com que viesse a tornar-se significativo o número de pedidos de demissão, esterilizando, em larga medida, o efeito das admissões mais recentes. Embora a lei tenha autorizado a criação de 4.500 novos cargos em 2004, todo esse esforço, entretanto, vem sendo malbaratado face à pouca atratividade dos salários face a pouca atratividade dos salários.

Para que se tenha idéia do nível a que chegam essas distorções, a Confederação Nacional das Associações dos Servidores do Incra, Cnasi, sustenta que o padrão remunerativo dos servidores do Instituto encontra-se, em média, 50% abaixo do adotado por outras organizações públicas assemelhadas para os profissionais de nível superior. Para o pessoal de nível intermediário, essa relação é um pouco melhor, mas, ainda assim, inferior a 60%.

Além disso, o Cnasi estima que em torno de 70% do valor dos contracheques correspondem a tipos diversos de gratificações, muitas delas não incorporáveis, podendo, portanto, ser retiradas por atos administrativos de rotina, abrindo o flanco para perseguições e para decisões de caráter arbitrário e condenando os aposentados a verem seus proventos bastante reduzidos quando deixam a ativa.

A pauta de reivindicações abriga ainda a alteração da estrutura organizacional do Instituto, sendo a proposta dos trabalhadores orientada no sentido de permitir maior grau de descentralização das decisões,

com o louvável objetivo de conferir maior celeridade às ações do Órgão.

Também com esse objetivo, está sendo reivindicada a revisão dos índices agropecuários, ampliando o universo de áreas suscetíveis de desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária, facilitando a alocação dos assentamentos – sempre respeitados os critérios da lei – em regiões mais próximas daquelas tradicionalmente ocupadas pela atividade agrícola.

Sei que as reivindicações dos servidores do Incra encontram, por parte do Governo, um acolhimento positivo, até mesmo favorável, especialmente em função das posições defendidas pelo Presidente da República, no decurso da história de vida, posições essas sempre ligadas à causa dos trabalhadores e à de promover, com a reforma agrária, a necessária paz no campo.

Mas é preciso, Sr. Presidente, mas do que a visão simpática e favorável por parte da Administração Federal. É preciso transformar os estudos, as reuniões, as infindáveis negociações, tudo isso, em resoluções, em decisões, em atos.

Outras demandas que envolvem o servidor público se arrastam, delongam e não se resolvem, mas não se pode admitir que, também neste caso, a procrastinação e a indefinição joguem fora a oportunidade de dar por liquidado esse passivo, evitando, ao mesmo tempo, incalculável prejuízo às metas de assentamento agrário previstas para o exercício de 2006.

O Brasil não pode esperar mais para resolver o problema dos trabalhadores do campo, da mesma maneira que as justas reivindicações dos servidores, algumas delas já transitadas em julgado nos tribunais, não podem aguardar, indefinidamente, por uma solução.

Sensível ao problema – até porque ele é mais grave no meu Amapá do que na maioria das outras Unidades Federativas, por força de questões suscitadas pela sua elevação a Estado Federado, em 1988 –, faço este apelo ao Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, ao Ministro do Planejamento, Paulo Bernardo, e ao Ministro do Desenvolvimento Agrário, Guilherme Cassel: Senhores, vamos chegar com mais agilidade e rapidez ao fim dessa pendência! Vamos fazer do futuro acordo com os servidores do Incra, justo e equilibrado, a senha para a resolução dos outros tantos passivos funcionais que hoje assombram a Administração Federal, seja por seus impactos políticos, seja pelo risco que trazem ao Tesouro Nacional e às diversas políticas públicas, muitas delas tão importantes quanto à reforma agrária.

O ganho governamental seria grande. O ganho do Brasil, entretanto, seria ainda maior!

Sra Presidente, Senadora Heloísa Helena, encerro o meu pronunciamento agradecendo a V. Ex^a pelo tempo que me foi concedido. Fiquei aguardando que a campainha tocasse, porque faltam, agora, nove segundos.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – V. Ex^a tem todo o tempo que entender necessário. É evidente que vou cobrar isonomia quando eu estiver a falar e V. Ex^a a presidir. V. Ex^a, portanto, tem todo o tempo que entender necessário. Ainda tem oito minutos, se quiser, Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Senadora Heloísa Helena, como fico feliz em saber da sua complacência e do seu desejo sempre firme de garantir aos que assumem esta tribuna o tempo necessário para veicularem e levarem suas idéias ao País. Mas prefiro seguir o Regimento e respeitar os meus colegas, que estão ansiosos, organizando-se, foram à barbearia se maquiari e se preparar.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a fique absolutamente tranquilo porque os seus colegas estão embevecidos com o seu discurso, como sempre acontece. Aliás, dois minutos para V. Ex^a são um latifúndio, imagine dez. Produtivo, hein?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Muito obrigado, Senador Heráclito Fortes. A exemplo do acompanhamento que V. Ex^a faz, numa vigilância cerrada, e do apoio amistoso discursal à Senadora Ideli Salvatti, quero também estar na sua lista de acompanhamento.

Senadora Heloísa Helena, minha Presidente, quero só fazer o registro de que recebemos os Vereadores do Município de Porto Grande, que estiveram ontem aqui em Brasília – ainda estão, vão retornar hoje ao Amapá –, e estivemos discutindo todos os projetos de interesse daquele Município.

Estamos fazendo uma política de municipalização e recebendo todos os vereadores do nosso Estado, o que enaltece e engrandece o desejo de trabalhar para que os recursos possam chegar àquele Município de Porto Grande a e todos os outros que compõem o grandioso Estado do Amapá.

Portanto, encerro o meu pronunciamento, agradecendo a gentileza V. Ex^a.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Agradeço a V. Ex^a, ao tempo em que registramos, com alegria, a presença do Embaixador da República Popular da China no Brasil, Sr. Chen Duqing. Saudamos também a Deputada He Yehui e a delegação da República Popular da China. Sejam muito bem-vindos!

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr^a Presidente, peço a palavra pela ordem para me associar a V. Ex^a.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Heráclito Fortes. Infelizmente não tive o prazer ainda de ver a bela Muralha da China. Ultimamente estou enfrentando outras “muralhas” na minha vida. Mas concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – V. Ex^a, dentro em breve, não necessitará ir tão longe para ver uma coisa parecida, segundo o Presidente Lula: o gasoduto, naquela associação que ele está fazendo com o Presidente Chávez, o qual comparou à Muralha da China, cometendo um atentado contra aquela maravilha feita pelo homem e que está entre as grandes maravilhas do mundo como a História nos ensinou.

Mas o que quero mesmo é aproveitar a oportunidade e saudar a delegação chinesa que visita o plenário desta Casa e reiterar os propósitos brasileiros de manter cada vez mais uma estreita relação com o povo chinês – e principalmente com o Parlamento –, que tem recebido delegações brasileiras nesse intercâmbio e nessa troca de informações.

Portanto, saúdo a todos os que visitam o Brasil neste momento, de maneira especial o Congresso Nacional, desejando que esta visita seja muito proveitosa e sirva para, cada vez mais, estreitar nossas relações de amizade e de comércio.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Agradeço a V. Ex^a e reafirmo a alegria de estarmos aqui com os representantes da República Popular da China.

Concedo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita Júnior, pelo tempo que entender necessário para seu pronunciamento.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senadora Heloísa Helena, que ora preside esta sessão, Senadora Ana Júlia Carepa, Senador Heráclito Fortes, Sr^ss e Srs. Senadores, uma das coisas mais felizes e saudáveis para a democracia brasileira é o encontro natural das instituições públicas com aquelas autoridades que são indicadas para nelas exercer cargos relevantes. Cito como exemplo recente a indicação do nome da Dr^a Cármen Lúcia para o Supremo Tribunal Federal. Esse é um dos fatos felizes da República brasileira. É o encontro das instituições com o talento, com a vocação, com o compromisso público. É um caso típico o da Dr^a Cármen Lúcia.

Cito esse exemplo para me congratular com a Assembléia Legislativa do meu Estado, que esta semana aprovou o nome da Dr^a Dulcinéia Benício de Araújo – para os amigos a querida amiga Dulce – para

ser a mais nova Conselheira do Tribunal de Contas do Acre. Ali ocorreu exatamente o mesmo fenômeno: o encontro de uma instituição com a capacidade, com a seriedade, com o talento de uma mulher inteligente, lutadora, séria, compenetrada, compromissada com o interesse público.

Eu, que tive a oportunidade e o privilégio de conviver com a Dulce na assessoria do Governador Jorge Viana, estou aqui rendendo as minhas homenagens a ela, pessoalmente, a sua família, ao seu esposo, a seus filhos, dizendo que o Tribunal de Contas do Estado terá o privilégio de contar com uma pessoa que vai ilustrar aquela Corte de Contas, enriquecendo-o e engrandecendo-o ainda mais.

Tenho certeza de que os atuais Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado terão uma companheira valorosa, brilhante e inteligente, que fará com que os trabalhos naquela Corte sejam mais profícuos e se aproximem, cada vez mais, dos interesses do povo acreano.

A Dulce, uma acreana de Rio Branco, tem, hoje, 46 anos de idade, 16 deles servindo à administração pública. Entrou por concurso público na Funtac e, a partir de 1993, passou a integrar a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Branco, na gestão do então Prefeito Jorge Viana, hoje Governador do Estado. A partir de 1999, na primeira gestão do Governador Jorge Viana, ela integrou os quadros da sua Assessoria Especial.

Posso dizer, sem medo de errar, que a Dulce se constituiu, ao longo de todo esse tempo, no Gabinete Civil do Governo do Estado do Acre, na garantia e no sustentáculo, inclusive na tranqüilidade do Governador Jorge Viana. Não sei, Senadora Ana Júlia Carepa, se algum documento que teve de passar pelas mãos do Governador Jorge Viana, não teve antes a análise serena e competente da Drª Dulce.

Portanto, faço esse registro com enorme prazer. Poucas vezes ocupo esta tribuna para me referir a pessoas, mas faço questão absoluta de parabenizar a Drª Dulce. Parabenizo também a Assembléia Legislativa, pela feliz escolha, e o Tribunal de Contas do meu Estado, pela futura presença da Drª Dulce nos seus quadros de conselheiros. Ela será a primeira mulher a ocupar o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado. Tenho certeza absoluta de que tanto o Tribunal quanto o povo acreano podem estar tranqüilos quanto à atuação que terá a querida amiga e companheira Dulce, futura – e já indicada – Conselheira do Tribunal de Contas do meu Estado.

Ocupo também esta tribuna, Senadora Heloisa Helena, para falar de algo triste. Como todos sabem aqui nesta Casa, sou Procurador da Fazenda Nacio-

nal, de carreira. Trata-se de uma categoria valorosa. A Procuradoria é um órgão pequeno, enxuto, que presta relevantes serviços a este País. Os brasileiros não fazem idéia – falo de cadeira porque não mais estou lá –, da relevância e da importância da tarefa executada pelos companheiros que lá militam, cobrando o crédito tributário federal, defendendo a União no que diz respeito a demandas contra ela propostas e que envolvem matéria de natureza tributária, e fazendo com que a União deixe de desembolsar bilhões e bilhões em recursos. Cito, como exemplo, Senador Heráclito Fortes, o crédito-prêmio do IPI que obteve, com a defesa intransigente dos Procuradores da Fazenda Nacional, uma tese vitoriosa em todos os Tribunais deste País. Graças a isso, a Procuradoria livrou a União de desembolsar bilhões e bilhões de reais que, há anos e anos, eram cobrados.

Enfim, trata-se de uma categoria que trabalha sem o devido e o necessário aparato institucional. Os Procuradores, espalhados pelo Brasil inteiro, na sua grande maioria, trabalham em condições, muitas vezes, precariíssimas. Não há um quadro de apoio, um quadro de carreira. Contamos, sim, com companheiras e companheiros que nos ajudam na tarefa da cobrança do crédito tributário, sem que, para exercerem seus cargos, a União tenha se preocupado em criar um quadro de carreira para abrigar pessoas devidamente capacitadas como aquelas que trabalham nos órgãos jurídicos em geral. As companheiras e os companheiros do quadro de apoio, que atuam, juntamente com os Procuradores, na cobrança do crédito tributário, são funcionários oriundos de outros órgãos, como LBA, órgãos extintos inclusive, que, com muita dedicação, na lida diária, passaram a compreender e dominar os assuntos e as atividades a eles atribuídos.

E, pasmem, Srªs e Srs. Senadores, esses servidores estão ameaçados, na eventualidade da criação de um quadro de carreira, de serem colocados num quadro em extinção, sem que todo o seu passado de luta, de serviços prestados à Procuradoria e a este País seja considerado. Isso é uma falta de respeito, inclusive.

Precisamos dar a eles oportunidade para que efetivamente integrem a Procuradoria, a partir de um novo quadro de carreira que seja criado.

O jornal **Folha de S.Paulo**, na sua edição de hoje, traz a notícia de que 106 pedidos de exoneração de cargos comissionados foram protocolados na direção da Procuradoria da Fazenda Nacional, como uma forma de protesto. São Procuradores-chefes espalhados pelo País inteiro, de unidades e seccionais, que não suportaram mais as condições de trabalho precárias.

A questão salarial está na pauta? Está sim, com justa razão! Os Procuradores cumprem uma finalidade essencial, juntamente com outros órgãos jurídicos, e não têm sua remuneração compatível à remuneração de outras carreiras. Precisamos olhar isso com muita atenção.

Há um descaso, há quase que uma falta de respeito com uma categoria tão importante, uma categoria que trabalha silenciosamente, mas com dedicação, com denodo, com afinco, na cobrança do crédito tributário. O povo brasileiro precisa saber disso.

Não é uma postulação injusta, não, Senadora Heloísa Helena; é uma postulação justa. Os Procuradores querem, sim, ganhar o equivalente a que outras categorias profissionais da área jurídica recebem neste País. Querem ter condições adequadas de trabalho.

Nós lidamos com escritórios absolutamente bem equipados de recursos humanos e materiais. Defrontamo-nos com esses escritórios em condições absolutamente desiguais e, mesmo assim, somos bem-sucedidos. Mês após mês nós alavancamos os índices de arrecadação neste País, do crédito tributário, juntamente com a atuação dos colegas da Receita Federal. É, pois, uma categoria que merece respeito e não está tendo o devido respeito por parte do Governo Federal, Senador Paulo Paim. Não está tendo o devido respeito. É uma falta de consideração.

A Procuradoria da Fazenda Nacional está sendo relegada a um plano secundário, o que me dá o direito de desconfiar que há em curso alguma trama para se terceirizar a cobrança do crédito tributário neste País, entregá-la para escritórios privados de advocacia, o que seria dramático, Senador Paulo Paim. Em algum momento, os escritórios de advocacia deste País que atuam na área tributária terão seus interesses colidindo com os interesses da Fazenda Nacional. É um absurdo que se cogite uma possibilidade como essa. O descaso, o desrespeito, a negligência com que o Governo Federal se comporta com relação à Procuradoria da Fazenda Nacional me dá o direito de supor que essa atitude é para matar os Procuradores de cansaço, para que eles desistam, façam concursos para outra área, para que o órgão seja esvaziado e, portanto, se justifique até uma terceirização da cobrança do crédito tributário.

Estou aqui, hoje, triste com a situação a que está sendo relegado o nosso órgão. Veja, Senador Paulo Paim: 106 Procuradores, entre Procuradores-Chefes e outros que exercem cargos de chefia no órgão, entregaram seus cargos esta semana, para mostrar ao País, ao Governo Federal, de uma forma dramática, a situação em que está o órgão, a situação em que estão os Procuradores, a situação em que estão os

servidores de apoio. Estes também – e principalmente –, relegados a um limbo, a uma situação indefinida. E digo indefinida, Senador Paulo Paim, porque ingressei na Procuradoria em 1993, e a situação já era indefinida, continua indefinida com relação aos servidores de apoio. A situação de desrespeito continua do mesmo jeito com relação aos Procuradores da Fazenda Nacional.

O País precisa saber, o País precisa tomar conhecimento. O problema é que a nossa atuação é silenciosa; não se faz alarde. Eventualmente os números aparecem nos jornais, mas não há divulgação em torno da atuação dos Procuradores, seja individual, seja como categoria. Então, é natural que a população brasileira não saiba exatamente a importância de um órgão como esse.

Precisamos sensibilizar as autoridades do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento. O próprio Presidente da República, Senador Paulo Paim, deve abrir os olhos para essa situação. Peço a Sua Excelência que chame o problema para si, que chame a categoria para uma conversa definitiva, para que os problemas desse órgão possam ser equacionados, minimamente equacionados, Senador Paulo Paim. Não é muita coisa que se pede, não!

Há pouco tempo, os Procuradores, em greve, postulavam simplesmente que um projeto fosse enviado ao Congresso Nacional para ser discutido, um projeto que estabelecesse a adoção de subsídios, a questão da remuneração da categoria. Simplesmente isso. E nem isso acontece. Não foram recebidos pelo Ministro do Planejamento, o que considero um desrespeito.

Estou aqui hoje triste com essa situação, revoltado por ver um órgão de tamanha importância, secular neste País, que é responsável pela arrecadação de bilhões e bilhões de reais e também por fazer com que a União deixe de desembolsar bilhões e bilhões também. É o órgão responsável pela defesa dos interesses da Fazenda Nacional na questão tributária e é tratado com descaso, com desrespeito, com negligência por anos a fio – entra Governo, sai Governo, e é a mesma coisa em relação à Procuradoria da Fazenda Nacional.

Portanto, mesmo afastado do órgão, estou aqui cobrando a responsabilidade do Governo Federal com relação a essa categoria e a outras, como a Defensoria Pública da União, Senadora Heloísa Helena, pois temos pouco mais de cem Defensores Públicos da União em um País de dimensões continentais como este.

Às vezes, passa-me a idéia de que não há absolutamente o menor interesse mesmo em se prover a Defensoria Pública da União de um número suficiente de profissionais, porque eles atendem aos pequenos, àqueles que não podem pagar um advogado. Às vezes

me passa a idéia de que isso é feito de caso pensado, de propósito mesmo.

A Srª Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Permite-me V. Exª um aparte, Senador?

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Com todo prazer, Senadora Ana Júlia Carepa.

A Srª Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Senador Geraldo Mesquita, considero absolutamente justo que os Procuradores da Fazenda lutem por melhores salários e condições de trabalho. Sei do trabalho e da importância desses Procuradores, assim como sei também do trabalho e da importância dos Técnicos da Receita Federal. Muitos fazem trabalhos, inclusive, semelhantes – V. Exª sabe disso. Sou solidária e espero que se resolva essa questão. Tenho procurado, inclusive, interferir no sentido de que, se não puder se atender a cem por cento agora, que se faça de uma forma escalonada, que se atenda à Procuradoria e também às outras categorias ligadas à Fazenda, como os Técnicos da Receita, que são fundamentais para este País. Tantos os Advogados-Gerais da União quanto os Defensores Públicos da União – e eu só soube da sua existência dessa categoria há poucos anos de tão poucos que são neste País – são fundamentais. Há Defensoria Pública nos Estados. Então, como fica a população que não pode pagar um advogado e que precisa recorrer à Justiça Federal se não houver o Defensor Público da União? Hoje há uma ampliação da Justiça Federal em vários locais. Nós aprovamos aqui, neste Congresso – e o Senado também aprovou –, a expansão de vários juizados da Justiça Federal. Por exemplo, no meu Estado, está sendo ampliada a Justiça Federal. Então, em cada local em que existe Justiça Federal, deve existir Defensoria Pública da União, porque é a única forma como aquelas pessoas sem recursos podem ter acesso ao auxílio jurídico para subsidiar suas ações que tramitam também na Justiça Federal. Então, solidarizo-me com aqueles que ainda não foram contemplados. O Governo realmente tem procurado atender a todas as categorias e tem atendido a uma série delas cuja atenção, há muito tempo, era zero. E resolveu, sim, alguns problemas. Várias categorias estão sendo contempladas com reajustes no plano de cargos e salários, com reajustes salariais mesmo, mas ainda é preciso avançar em relação a outras categorias, como Técnicos da Receita, Procuradores, Defensores Públicos da União e com os Advogados também da União. Estes, normalmente, são pessoas extremamente qualificadas e têm uma importância muito grande. Por exemplo, os Defensores Públicos da União fazem um trabalho fundamental para a população mais humilde, que, muitas vezes, sequer tem a informação de que pode acessar a um

advogado, a um Defensor Público para subsidiá-lo em uma ação. Tenho esperança de que se resolva isso a contento durante este mês, porque ainda há tempo de se negociar em junho. Quero crer que essa questão vai ser resolvida também e que se chegará a um bom termo em relação a essas diversas categorias, que são importantes para o País.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Senadora Ana Júlia, agradeço-lhe o aparte e digo mais: a atuação de V. Exª e a atuação do Senador Saturnino poderão ser vitais e de extrema importância para o deslinde de questões como essas, que se arrastam, que se tornam dramáticas, porque fragilizam uma categoria tão importante, fragilizam os profissionais, que se sentem desprestigiados, desiludidos. Não podemos atuar na cobrança do crédito tributário com profissionais desestimulados, com profissionais entriscados pelo desprestígio de que são alvos.

Fica aqui o meu apelo, o meu pedido, o registro de um fato tão grave como esse. Jamais, na história deste País, o conjunto de chefes da Procuradoria da Fazenda Nacional colocou seus cargos à disposição, pedindo exoneração em bloco. Se esse fato não chamar a atenção das autoridades, se esse fato não mostrar a gravidade do problema, eu não sei mais o que é preciso fazer para que as autoridades se sensibilizem e passem a resolver efetivamente as questões que estão pendentes no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional.

Senadora Heloisa, muito obrigado pela tolerância.

Era isso que eu tinha a dizer.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Agradeço a V. Exª, Senador Geraldo Mesquita. Saúdo V. Exª pelo seu pronunciamento e compartilho inteiramente da sua justa preocupação em relação às carreiras exclusivas do Estado brasileiro.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senadora Heloísa Helena, peço a palavra pela ordem, se V. Exª me permitir.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Pois não, V. Exª tem a palavra pela ordem, Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Serei muito rápido, porque já usei o meu tempo. Quando eu estava na tribuna, cometi um equívoco. Eu havia me comprometido comigo mesmo e com a Deputada Vanessa Grazziotin, do PCdoB, que está organizando o evento da Comissão Mista do Salário Mínimo, de benefícios aos aposentados e pensionistas, da qual V. Exª é membro titular, a anunciar, desta tribuna, que estaremos em Manaus,

na próxima segunda-feira, na Assembléia Legislativa, às 12 horas e 30 minutos.

Está confirmada a presença de V. Ex^a, a minha presença – eu estarei lá também –, e a do Presidente Jackson Barreto. Convocamos os três Senadores dos Estados – não sabemos se poderão estar presentes –, como fazemos sempre, e os Deputados Federais.

Portanto, está confirmada a nossa presença, tanto a minha quanto a de V. Ex^a, e a do Presidente da Comissão. Sou o Relator da matéria, e V. Ex^a tem participado ativamente de todos os debates nos Estados.

O evento será, repito, na segunda-feira, às 14 horas e 30 minutos, na Assembléia Legislativa de Manaus, no nosso querido Amazonas.

Entendo que será uma bela atividade, por aquilo que já me falou a Deputada Vanessa Grazziotin. Participarão representantes de todas as entidades, de todos os setores da sociedade, desde os trabalhadores rurais aos empresários daquele Estado. Debateremos uma política permanente de recuperação dos benefícios dos aposentados e pensionistas e também do salário mínimo.

Era esse o comunicado que eu pretendia fazer.

Cumprimento V. Ex^a por ter prestigiado nossa Comissão em quase 100% das nossas atividades.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Agradeço a V. Ex^a o comunicado.

Juntamente com o Presidente, com o Vice-Presidente, com os membros titulares e alguns suplentes e com representantes dos Estados, V. Ex^a, que é o Relator, tem dado uma contribuição extremamente valorosa e, juntamente com as entidades da sociedade civil organizada, tem participado de todas as audiências públicas. É um trabalho técnico. Todos nós, Parlamentares, ficamos lá, sentados, ouvindo, analisando humildemente, contribuindo com propostas concretas para esse poderoso – poderoso mesmo! – instrumento de distribuição de renda, de dinamização da economia local, de geração de emprego e renda no nosso Brasil.

Saúdo V. Ex^a. Com certeza, a Deputada Vanessa Grazziotin e os três Senadores estarão presentes. Espero que possamos, junto com as entidades e com a representação das forças vivas da sociedade, colaborar com esse debate.

Consulto a Senadora Ana Júlia Carepa se vai fazer uso da palavra agora. (Pausa.)

Então, V. Ex^a tem a palavra, Senadora Ana Júlia Carepa; depois, eu a concederei ao Senador Roberto Saturnino.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr^a Senadora Heloísa Helena, que ora preside esta sessão, Srs. Senadores que aqui se encontram, Senador Roberto Saturnino, Senador Heráclito Fortes,

Senador Geraldo Mesquita, que ainda há pouco estava aqui, quero, na verdade, hoje, abordar um tema que, para nós, e creio que para todo o Estado brasileiro, é importante, mas que para o Estado do Pará é fundamental. Trata-se do imbróglio que se tornou o problema da desoneração das exportações de produtos primários e semi-elaborados.

Na época em que foi aprovada essa lei, em 1996, eu era Deputada Federal. Fui eleita em 1994 e exerci o mandato por dois anos; depois, a partir de 1997, fui Vice-Prefeita de Belém.

Na época da discussão, a nossa Bancada, do PT, foi contrária a essa lei, porque tínhamos a compreensão de que, mesmo temporária, ela estaria retirando uma parcela significativa de recursos dos Estados – o ICMS, pago pelas exportações, pelos produtos que são exportados – e ainda ferindo de morte a possibilidade de se gerarem mais empregos.

Todos dizem: “Ninguém exporta imposto”. Mas a nossa legislação já desonera a exportação de produtos industrializados. Essa desoneração já ocorre há muito tempo, mas desonrar também produtos primários, produtos semi-elaborados é contribuir para que não haja geração de emprego no Brasil, empregos de forma mais qualificada, empregos que possam gerar e distribuir mais renda.

É estranho, inclusive, que, à época, o então Governador do Pará, Almir Gabriel, nada tenha falado a respeito. Ele aceitou, até porque tudo foi feito exatamente pelo PSDB, pelo Governo Fernando Henrique. E, durante todo o seu mandato, observávamos uma reclamação aqui ou ali, mas nada contra o princípio dessa legislação.

Com essa situação, atualmente, a cada ano trava-se uma discussão imensa no Orçamento sobre a questão do resarcimento. Primeiro, as regras eram extremamente confusas, porque elas jamais compensaram adequadamente todas as perdas – essa é que é a verdade, jamais! Além disso, as regras se alteravam de acordo com o momento, até pela organização dos Governadores, que depois perceberam que aquilo era prejudicial a seus Estados. Por isso, resolveram se organizar para, inclusive, aprovar uma fórmula de resarcimento que fosse mais justa. Não se conseguiu essa fórmula mais justa.

No final de 2003, Senador Roberto Saturnino, discutimos essa questão na reforma tributária. Inclusive tivemos a felicidade de, naquela oportunidade – e já sabíamos, isso era público e notório – encontrar alternativas exatamente para a distribuição injusta desse Fundo de Compensação. Os Estados exportadores de matérias-primas na forma primária ou semi-elaborada, como é o caso do Pará, que têm saldo positivo na balança comercial, ou seja, que contribuem com o saldo positivo da balança comercial brasileira, acabam

perdendo, porque não recebem recursos do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) sobre importação. Eles importam pouco, mas contribuem muito com as exportações do País.

Então, criamos uma fórmula, uma espécie de auxílio financeiro para fomentar as exportações até que se conclua a reforma tributária. Aqui, fizemos o nosso dever de casa, elaboramos uma boa proposta, que tramita na Câmara, mas que, infelizmente, não é votada. A responsabilidade, nesse caso, é, principalmente, da falta de entendimento entre os Governadores. O Governador do PSDB de São Paulo, ou o Governador do PSDB do Ceará não conseguem se entender com o Governador do PSDB do Pará. Cada um deles tem maioria em suas respectivas bancadas federais, mas não conseguem se entender! Com isso, a reforma tributária está empacada. Não podemos dizer que não se vota por uma questão governamental. Não! Não se trata disso. Repito: a responsabilidade é dos Governadores de um mesmo Partido, o PSDB, dos Estados de São Paulo, Pará e Ceará, que não conseguem se entender.

O que foi feito anteriormente a essa lei, que, infelizmente continua sem aprovação, enquanto não se conclui sua regulamentação de forma definitiva? Uma providência importantíssima tomada pelo Governo foi a de criar o auxílio financeiro para fomentar as exportações, uma espécie de compensação. Esse auxílio, em 2004, foi de R\$900 milhões; em 2005, de R\$1,8 bilhão. Isso, além dos recursos da compensação, dividido da forma como já estava o fundo antigamente, que é basicamente pelo volume das exportações.

Qual a diferença deste valor que, em 2004, foi de R\$900 milhões e, em 2005, de R\$1,8 bilhão? Para isso, existe uma regra que leva em consideração o saldo da balança comercial. Com isso, realmente há uma distribuição de forma mais justa. Tanto que o Pará, com a aplicação dessa regra de distribuição da Lei Kandir, que vigoraria até o ano de 2002, ano em que a compensação acabaria de acordo com a legislação vigente – inclusive foi preciso prorrogá-la para este ano, 2006, portanto, precisamos resolver esse imbróglio para mais adiante –, que recebe em torno de 4%, passou a receber, do montante citado acima, mais de 13%. E, apesar de os 4% serem sobre, por exemplo, R\$3,4 bilhões, que foi no ano de 2004, o Pará acabou recebendo um valor equivalente maior até, porque foi de 13% sobre os R\$900 milhões.

Então, o Governo Lula já criou um mecanismo e recursos que pudessem compensar os Estados com saldo da balança comercial positivo de forma mais justa. Porque este recurso, o auxílio financeiro para fomentar as exportações, tem essa forma, que nós inclusive discutimos aqui no Senado. Lembro-me de que eu participei, o Senador Tasso Jereissati também,

de forma que esses recursos fossem distribuídos de maneira mais justa, e isso está sendo feito.

Sabemos que a solução desse problema não é simples, porque essa é uma discussão que está dentro do federalismo brasileiro. Quero dizer que o Governo Federal lançou uma proposta e o Governo estadual, coincidentemente, também lançou uma proposta bastante semelhante para ser discutida, qual seja, a de se criar um fundo com parte dos recursos do ICMS recolhido pelas importações. De acordo com essa proposta, também os exportadores iriam pagar o ICMS, e esse recurso iria para o fundo, que ressarciria os exportadores. Hoje, boa parte dos exportadores não recebe a totalidade de créditos. Então, assim, eles seriam resarcidos, e parte desse ICMS iria para o Estado e a outra, para esse fundo a fim de ressarcir diretamente os exportadores.

Como disse anteriormente, trata-se de uma discussão que não é tão simples, porque os Governadores não conseguem, muitas vezes, se entender. Não quero entrar na discussão técnica de quando a alíquota é maior ou menor. A diferença, que ficaria inclusive para os Estados, mas, com certeza, os Estados iriam perder muito menos, disso não tenho dúvida, iria ter uma distribuição mais justa e os exportadores também iriam ser resarcidos.

Concedo um aparte ao Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Senadora Ana Júlia, o discurso de V. Ex^a é bastante esclarecedor por mostrar um fundo de verdade nessa discussão toda. Realmente, é extremamente difícil, muito complexo, se obter uma fórmula que satisfaça ou mesmo que, digamos, faça justiça aos diferentes Estados nessa distribuição de ônus e de desoneração, de compensação e tudo o mais. A origem disso tudo – V. Ex^a disse isso no início do seu pronunciamento – está exatamente na Lei Kandir, elaborada e aprovada num momento de desespero, porque o Governo insistia naquela política de âncora cambial, que estava levando o País a um grande desastre. E, de fato, o levou, porque transformou os saldos comerciais que tínhamos antes dessa política de âncora em enormes déficits comerciais, e o Governo acabou apelando para a desoneração, também, das exportações de produtos primários, quando o que é justo, racional e traz benefícios efetivos é a desoneração dos produtos industriais, porque agrupa mão-de-obra, gera emprego e valoriza a pauta de exportações. Mas a desoneração do produto primário veio num momento de desespero, e agora está o País inteiro a lutar contra essa irracionalidade, que acabou produzindo todos esses efeitos distorcidos. Trata-se de um exemplo clássico de como uma operação errada na raiz acaba produzindo complicações terríveis, quase insolúveis, quando se quer

endireitar uma situação que em si é falsa, é errônea. E muita gente, creio que a maioria da população brasileira e até dos Governadores de Estado, não tem essa noção, essa visão de que o erro está lá na origem e de que é preciso levar isso em consideração na hora de estudar os meios de solver os problemas.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA)

– Muito obrigada, Senador Roberto Saturnino. Inclusive é interessante, porque, às vezes, quando se faz essa discussão – agora vejo os Governadores do PSDB reclamarem, quando antes ficavam caladinhos –, parece que o ICMS que foi desonerado vai para a União, o que não acontece. Ele simplesmente não é recolhido. Então, a União tem de conseguir recursos para ressarcir os Estados. Veja bem, mesmo corrigindo os valores, se formos pegar o que foi para a compensação dos Estados em 2002, corrigido pelo IGP-DI, que já apresentou uma grande variação em 2002, o montante transferido em 2005 é superior ao que foi transferido em 2001 e ao que foi transferido em 2002. E por que isso? E por que é que, mesmo assim, os Governadores reclamam? É porque, é claro, as exportações cresceram! Agora, esse recurso aumentou para eles. Eles hoje recebem mais. O meu Estado recebe mais ainda por causa dessa solução, mesmo paliativa. Reconheço que, até haver a aprovação da Emenda Constitucional da Reforma Tributária, a aprovação até dessa proposta interessante do Ministério da Fazenda – e o Governo do Estado do Pará também tem uma proposta semelhante de criação de um fundo – iria compensar de forma mais justa. Mas o Governo Lula se preocupou com essa distribuição injusta e já criou esse auxílio financeiro para fomentar as exportações, cuja distribuição é feita já com base em outros critérios, mas levando em consideração principalmente o saldo da balança comercial positivo. Por isso, o Estado do Pará acaba recebendo um valor mais significativo sobre esse auxílio financeiro para fomentar as exportações.

Mesmo com isso, nós sabemos que os recursos do ICMS são recolhidos, porque muitas empresas recolhem ICMS sobre os insumos que fazem parte da cadeia produtiva do produto que será exportado, e os impostos sobre esses insumos são pagos, mesmo aqueles que são pagos dentro do Estado, o que é uma outra injustiça. Por exemplo, a empresa paga insumos lá no Paraná e é o Governo do Pará que tem de ressarcir. É um absurdo isso.

Mas, mesmo os insumos, o ICMS incidente sobre eles... No próprio Estado do Pará, tenho informações de uma empresa, mas, por uma questão de respeito ou sigilo, não vou revelar o quanto o Estado do Pará lhe deve e não repassa de ICMS recolhido no Estado. Ou seja, o Estado está recebendo o ICMS e não o está repassando. E, além disso, recebe o Fundo de

Compensação. Precisamos resolver isso de uma forma mais definitiva.

Haverá uma audiência pública na CAE sobre esse tema – na verdade, trata-se de incentivos, pois desonerar de ICMS as exportações é uma forma de incentivo –, na terça-feira, para discutir essa questão dos incentivos fiscais, que é outro problema sério. Os incentivos fiscais em nosso País significam abrir mão ou diminuir os impostos para incentivar as empresas a se localizarem em um ou outro Estado. E essa guerra existente entre os Estados, se perdurar, será predatória para todos, porque, afinal, é abrir mão de recursos públicos que poderiam estar sendo investidos em educação, saúde e segurança. Mas essa questão dos incentivos fiscais também seria resolvida, com certeza, em relação às alíquotas de ICMS que discutimos aqui, que seriam cinco. Em vez de 27 legislações diferenciadas, haveria uma legislação única do ICMS, o que facilitaria e inclusive diminuiria o custo de cada empresa, porque as empresas têm de ter um departamento só para cuidar da questão tributária e do que isso representa em termos de custo.

Já que me encontro na tribuna, quero cumprimentar as crianças e os jovens que aqui se encontram, assistindo à sessão do Senado Federal.

Bom dia para vocês e também para as educadoras e educadores que os acompanham. São alunos do CF-1 de Brazlândia. Portanto, bom dia para vocês. Para nós, é uma honra recebê-los.

Srs e Srs. Senadores, espero que assuntos como esse possam ter, em relação à Lei Kandir, à compensação, uma solução definitiva, que não amarre a aprovação do Orçamento, que não fiquemos recebendo chantagens, a cada momento, de Governador A ou B, e terminemos por aprovar o Orçamento, infelizmente, como fizemos este ano, em abril! Nunca o Orçamento da União foi aprovado tão tarde.

Espero que possamos decidir, de forma definitiva, essa questão da Lei Kandir, aprovando esse novo modelo, criando...

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senadora Ana Júlia, V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Pois não, Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Eu queria apenas esclarecer. Parece-me que V. Ex^a não é da Comissão de Orçamento, mas não foi Governador nenhum que atrasou a votação do Orçamento, não. Foi o Governo de V. Ex^a, que tem maioria e adiou permanentemente, não compondo o quórum. Se V. Ex^a tiver alguma dúvida, consulte o Presidente da Comissão, Senador Gilberto Mestrinho, que é da base de apoio ao seu Governo, que dirá, com todas as letras, quem adiou, quem protelou a votação do Orçamento. Houve momentos em que os próprios Pares de V. Ex^a, a come-

çar pelo Relator da LDO, diziam que o Governo governaria com medida provisória, fazendo uso de “Restos a Pagar” e que teria mais de R\$6 bilhões para gastar este ano. Eu queria apenas que V. Ex^a compreendesse isso. O Governador não tinha poder nenhum de impedir. A base do Governo de V. Ex^a é poderosíssima quando quer. Tanto isso é verdade que, quando lhe interessou, moveu céus e terra e aprovou a matéria. Faço apenas esse reparo. Sei o quanto... (Pausa.)

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Não poderia deixar de cumprimentar meus conterrâneos.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a tem todo o direito.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – É uma honra também recebê-los.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Claro! Sei o quanto V. Ex^a é ciosa nas afirmações que faz. Eu apenas gostaria de agregar ao pronunciamento de V. Ex^a o esclarecimento que faço.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Obrigada, Senador Heráclito Fortes.

Na verdade, não quis dizer que os Governadores foram responsáveis, mas V. Ex^a sabe que essa discussão atrasa, evidentemente, o debate do Orçamento, porque permaneceu essa briga em relação ao volume de recursos que, no caso, seria disponibilizado do Orçamento para a compensação.

Portanto, espero que possamos avançar neste ano e aprovar uma nova fórmula definitiva. Não podemos brigar, todos os anos, por essa questão no Orçamento, porque já vai existir esse fundo que dispõe de recursos certos. Por isso, vamos ter uma compensação absolutamente justa, visto que, na prática, os exportadores irão pagar, mas serão resarcidos depois.

Quero registrar que essa discussão precisa, sim, ser feita e devemos resolver, de forma definitiva, esse imbróglio criado pela Lei Kandir, pelo Governo Fernando Henrique. De forma muito interessante, só agora vi os Governadores do Pará, que é governado pelo PSDB há doze anos, começarem a falar, a reclamar disso, mesmo recebendo muito mais recursos no Governo Lula – que criou um fundo com um critério que beneficiou o Estado do Pará, aliás, de forma justíssima, por isso nós o defendemos –, só a partir de 2003, vi o PSDB do Pará chiar; porque no resto ficou caladinho.

Quero contribuir, Senador Heráclito. O meu objetivo não é nenhum outro que não o de contribuir para resolver de forma definitiva isso. E que possa, inclusive, parte desses recursos, até, quem sabe, fazer parte de ações que garantam a verticalização desses produtos primários, porque hoje ninguém tem interesse em verticalizar. Ninguém paga imposto para exportar produto primário. Ou seja, não se gera emprego dentro dos Estados, que vão ficando como o nosso, um Estado

que exporta minério, e vão ficando só os buracos. De concreto, infelizmente, fica pouco.

Agradeço os apartes e agradeço à Senadora Heloísa Helena pela sua compreensão inclusive na hora da foto. Obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino.

Depois, ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a. Presidenta Senadora Heloísa Helena, Sr^ss e Srs. Senadores, o Presidente Lula antecipa que fará uma campanha muito simples de comparação de resultados do seu período com os resultados dos períodos anteriores de governo. É uma campanha que é absolutamente lógica e cheia de substância, porque, afinal de contas, ele estará apresentando à população, ao eleitorado, à Nação brasileira, à sociedade brasileira elementos e informações concretas.

E este cotejo, embora ainda não haja terminado o período do Presidente Lula, pelos dados disponíveis até agora, colocará realmente em enorme dificuldade os partidos que governaram, os candidatos que pertenceram a esses partidos que governaram anteriormente, porque o cotejo é arrasador para hoje o que é oposição ao Governo Lula. Quer dizer, em todos os aspectos econômicos estritamente ligados, por exemplo, ao crescimento.

O crescimento, no período do Governo Lula, não foi extraordinário, não, foi até um crescimento modesto, tendo em vista o que se obteve no mundo e em outros países em situação análoga, semelhante ao Brasil. Efetivamente, fui inclusive um dos críticos à política monetária e fiscal conservadora adotada pelo Governo que freou as taxas de crescimento. Mas o fato é que foi uma opção do Governo que se comprehende; quer dizer, é perfeitamente defensável e justificável o Presidente defender a sua política fiscal e monetária conservadora pela história pregressa, pela história anterior do Brasil, atacado pelas especulações financeiras e pela hiperinflação, que massacravam as classes carentes, as camadas inferiores de renda, que não podiam sobreviver com uma inflação que lhe tomava completamente os rendimentos antes do fim do mês. Quer dizer, essa história, essa memória, essa lembrança e o receio de que isso pudesse vir a se repetir, até porque no final do Governo passado, na transição, até no período da posse do Presidente Lula, a inflação já estava novamente encontrando números multiplicados. Então aquele receio fez com que o Governo puxasse os freios nas políticas monetária e fiscal e produzisse um crescimento aquém do que era possível do potencial da economia brasileira e encontrasse críticos até mesmo dentro do seu Partido.

Entretanto, o crescimento, mesmo assim verificado, foi substancialmente maior do que em períodos anteriores. Ou seja, pela primeira vez, a economia brasileira está encontrando um período de crescimento sustentável, sem queda, sem motivos para temer uma recessão ou uma parada da economia, como ocorreu nos períodos anteriores.

Economia não é só crescimento. Economia é crescimento da produção e distribuição dos frutos desse crescimento. Em matéria de distribuição, o Governo Lula tem realmente trunfos a apresentar, tem resultados positivos, que são os melhores, eu diria, da história do Brasil. O quadro de distribuição de renda no Brasil pela primeira vez, desde que se tem estatística, vai se alterar em favor dos brasileiros mais carentes, mais pobres; pela primeira vez desde que se tem apuração de dados econômicos e sociais do País.

Programas como o Bolsa Família – quem quiser que o critique, por ser paternalista, isso ou aquilo – é um grande programa de redistribuição com efeitos concretos sobre a renda disponível pelas camadas mais pobres, um programa que está sendo objeto de interesse do mundo inteiro – muitos países querem conhecer o Programa Bolsa Família e os resultados que está produzindo; e o salário mínimo também, a sustentação e o crescimento do salário mínimo; os recursos destinados à agricultura familiar; os avanços na reforma agrária – os sem-terra ainda se queixam que foi aquém do esperado, do prometido, seja o que for, mas o fato é que o cotejo com os períodos anteriores mostra um grande avanço nessa questão da reforma agrária.

O microcrédito, o crédito ao pequeno que nunca teve acesso às contas bancárias, a microfinança, o microcrédito orientado para o microprodutor é outro grande avanço, é também um programa que está sendo observado e suscitando interesse do mundo inteiro, assim como os financiamentos para a habitação popular. Tudo isso, esse quadro de avanço social no Brasil é o primeiro da história, desde que se tem apuração dos elementos econômicos e sociais. Então, isso, num cotejo com o período anterior, claro, vai favorecer enormemente a campanha de reeleição do Presidente Lula.

O terceiro aspecto é a questão da dependência externa. A economia brasileira é, historicamente, profundamente dependente e, pela primeira vez, está-se libertando; não afirmo que se tenha libertado definitivamente, mas os números mostram que a dependência, a relação do endividamento externo com os números da economia nunca esteve tão favorável ao Brasil como no presente momento. Há quem critique a antecipação dos pagamentos ao Fundo Monetário, mas penso que faz parte dessa demonstração de que a economia brasileira, pela primeira vez, emergiu de uma situação

de dependência que sempre foi asfixiante. A história econômica do Brasil, que conheço razoavelmente, é de crises cambiais, de asfixias cambiais.

Ainda há pouco a Senadora Ana Júlia aludia à Lei Kandir, que foi uma reação de desespero diante da asfixia cambial que estava sendo produzida por aquela política erradíssima do Governo passado, que foi a da âncora cambial que transformou os saldos que o Brasil tinha na balança comercial em grandes déficits. Tudo isso foi finalmente resolvido.

Não quero afirmar que a independência do Brasil está ganha não, mas, pela primeira vez, a economia brasileira pode se erguer acima daquele nível de asfixia a que sempre esteve submetida. E isso é muito importante para o exercício da soberania nacional, permite a independência para tomar decisões a salvo de pressões ou de exigências dos credores externos.

A Srª Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Com muito prazer, Senadora Ana Júlia.

A Srª Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – V. Exª sabe da admiração que tenho por V. Exª, por sua experiência e por seu conhecimento nessa área da economia.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Obrigado, Senadora. Agradeço-lhe.

A Srª Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Gostaria de ressaltar um aspecto interessante desse crescimento econômico, aspecto que talvez nos permita compreender melhor o resultado das pesquisas realizadas pelo Ibope e mostradas ontem. Ressalvo, antes, que não sou muito fã das pesquisas, acho que elas retratam apenas um momento, nas eleições o jogo é outro. O fato, porém, é que as pesquisas mostram o Presidente Lula com índices muito superiores aos de outros candidatos. Um aspecto importante a respeito desse último índice de crescimento econômico – ainda que ele seja realmente pequeno, certamente é maior que em outros períodos – é o fato de ele ser derivado não só das exportações, mas principalmente do aumento do crescimento interno. Aumentou o consumo interno, Senador Saturnino, ou seja, a população hoje tem capacidade de comprar mais. Isso é distribuição de renda, e isso se deveu também ao fato de o salário mínimo haver aumentado – o poder de compra do salário mínimo é o maior dos últimos 25 anos, e isso não é qualquer coisa. Reconheço que o crescimento registrado não é o de que nós gostaríamos, mas mostra que estamos realmente avançando, e o mais importante é que ele se deveu principalmente ao aumento do consumo interno. Nós, que temos este país imenso, precisamos realmente fazer crescer muito o consumo interno. O último resultado mostra que estão sendo adotadas políticas públicas que têm propiciado

à população, e principalmente à população de baixa renda, um poder aquisitivo maior, permitindo-nos atribuir-lhe a responsabilidade por esse crescimento, já que o peso do crescimento do consumo interno foi maior nesse índice do que o das exportações – bem maior aliás: o das exportações não foi positivo, o que poderia inclusive nos levar a crer que o consumo interno foi maior ainda do que foi registrado.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT– RJ) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, que ressalta esse importante fato, essa importante particularidade. Quer dizer, o crescimento deste ano já mostrou que o dinamismo da economia brasileira está mais baseado na demanda interna, no mercado interno, no consumo interno, do que na demanda externa. Isso é um fato muito positivo, porque nós temos no horizonte questões que preocupam sob o ponto de vista internacional. Todo o chamado mercado internacional está em dúvida sobre qual será a política do Federal Reserve, a política de juros americana. Todos se perguntam se a economia americana vai ter de ser freada. É possível, é bastante provável que tenha de ser freada. Se isso acontecer, vai ocorrer um decréscimo no dinamismo da economia mundial. Mas agora o Brasil está mais protegido contra isso não só porque o seu endividamento externo foi diminuído sensivelmente em termos relativos, mas também porque o dinamismo da sua economia passou a ser mais baseado no consumo interno, na demanda interna. Tudo isso é muito importante, é extremamente importante, e é algo novo que surgiu, emergiu agora.

V. Ex^a tem toda razão: nós não devemos nos iludir com pesquisas. Não vamos nos colocar em patamar superior por causa dos últimos resultados, mas ficou claro que há um reconhecimento por parte da população, da sociedade, da Nação brasileira de todos esses fatores: a questão do crescimento, da distribuição, da independência da economia.

Eu queria ressaltar um quarto ponto que é tão importante ou mais ainda do que esses três a que fiz referência. Trata-se do fim do neoliberalismo, do fim da política de privatizações. Deus livre o Brasil e a nós, brasileiros, do retorno daquela política de Fernando Henrique, de Mendonça de Barros, daquela política de privatizações, de venda do patrimônio nacional por preços absolutamente irrisórios, ridículos, injustificáveis. Na ânsia de satisfazer os ditames do Consenso de Washington, do mercado internacional, foram vendidas importantes empresas estatais. A venda da Vale do Rio Doce é um escândalo na história deste País. Deus nos livre!

O Governo Lula parou com isso. As privatizações das usinas hidrelétricas que estavam programadas não foram feitas; as privatizações da Caixa Econômica e do Banco do Brasil estavam preparadas para serem feitas, mas não aconteceram; o BNDES e a

Petrobras tiveram sua estrutura de empresas estatais reforçadas. O BNDES voltou a ser um banco de desenvolvimento e não um banco que fazia negócios para dar lucro, como no período anterior, no neoliberalismo. A Petrobras, que construía plataformas no exterior, passou a construir no Brasil e a fazer encargas de navios, fazendo renascer, por exemplo, a indústria de construção naval do meu Estado, que estava absolutamente renegada, parada, sem gerar um emprego, apesar de ter sido uma das grandes indústrias que geraram entre 50 mil e 60 mil empregos diretos em outros tempos.

Tudo isso nos faz pensar, e a população está vendo isso. Deus nos livre de voltar àquela política de privatizações! Estamos vendo a reestruturação do Estado. É claro que ainda falta a Procuradoria da Fazenda e os defensores públicos por exemplo – o Senador Geraldo Mesquita Júnior fez um pronunciamento justo a esse respeito. Ainda há setores a serem recuperados, restaurados, mas o fato é que houve uma restauração da máquina do Estado, que estava sendo destruída dentro daquela política tipicamente neoliberal. Isso é o que caracteriza o neoliberalismo, não é a questão da política monetária ou fiscal. A política monetária e fiscal pode ser mais liberal ou mais conservadora independentemente da orientação da economia. O neoliberalismo é a ausência do Estado, é a entrega de tudo ao mercado, de todas as decisões ao mercado, afastando-se o Estado da atividade econômica e da atividade distributiva, distribuidora.

Isso teve um fim, e é necessário, absolutamente necessário, que se dê continuidade a essa política de restauração do Estado, de retomada da presença do Estado na economia e na distribuição de renda deste País.

Então, por tudo isso, é claro que a população está enxergando, a população tem consciência. A campanha de reeleição do Presidente Lula vai ser relativamente simples, na medida em que basta apresentar o cotejo dos resultados e o significado disso em termos de bem-estar para o País.

Claro que tem muitas questões ainda a serem solucionadas, como a da segurança pública nas nossas grandes cidades. Há muitos problemas a resolver, mas o avanço foi digno de respeito e de aprovação por parte da sociedade brasileira, razão pela qual a campanha pode se resumir num simples cotejo.

É evidente que a oposição vai bater na questão da corrupção, na questão da ética. É justo até que faça isso porque é importante que esses aspectos sejam ressaltados. Não podemos esquecer que o Governo não são apenas os resultados materiais em termos de economia e de justiça social. O Governo também tem que balizar a dimensão ética da Nação. É justo que a Oposição bata nesse particular, como bateu nesses

últimos dez meses, profundamente, mas o Governo também vai ter a sua resposta, mostrando que nunca se apurou tanta corrupção. Ninguém vai acreditar que a corrupção foi menor nos períodos anteriores do que neste. Há uma consciência geral de que esses processos são intrínsecos do nosso próprio regime político, econômico e capitalista que privilegia o dinheiro acima de tudo, mas nunca se apurou tanto em termos de Congresso.

Quando é que houve tanta CPI? No período anterior, a CPI dos empreiteiros nunca prosperou, nunca foi instalada, nem a CPI das privatizações e a CPI da compra de votos. Neste Governo, instalaram-se todas as CPIs. "Pauleira" em cima do Governo. Tudo bem. É justo que a Oposição faça esse papel, é da sua responsabilidade, faz parte da sua atribuição. Agora, o Governo vai ter essa resposta também na área governamental, seja na Polícia Federal, seja no Ministério Público.

Anteriormente, o Ministério Público era engavetador – todos sabiam disso – e deixou de ser. A Polícia Federal, toda semana, está desbaratando quadrilhas que desviavam recursos públicos. Quer dizer, apurou-se muito. Na história deste País nunca houve um período de tanta apuração de corrupção. "Ah, porque aumentou a corrupção". Não aumentou a corrupção. Aumentou-se a apuração, a mostra da corrupção, e isso é muito importante que tenha se dado no Governo do Presidente Lula.

É óbvio que a Oposição vai-se valer disso, é justo que o faça, nós compreendemos, e é um dever da Oposição fazê-lo, porém o Governo tem esta resposta: seja politicamente, seja policialmente, no Congresso Nacional, na Polícia Federal ou no Ministério Público, nunca se apurou tanto. E as punições políticas foram feitas, pelo menos dos principais responsáveis. É claro que se pode alegar que a Câmara dos Deputados foi leniente com outros culpados. Isso é outra alegação, mas que não atinge diretamente o Governo. Agora, cabe ao Poder Judiciário levar até o fim esses processos, essas apurações e condenações, se forem cabíveis.

Enfim, Srª Presidente, eu queria fazer este pronunciamento, valendo-me desta sessão de sexta-feira, em que temos mais elasticidade, agradecendo também a benevolência de V. Exª, para mostrar à Casa, aos meios políticos, à população, à opinião pública que nos escuta esses elementos que eu acho que sustentam e vão sustentar bem, substancialmente e fortemente, a campanha de reeleição do Presidente Lula.

Agradeço a V. Exª.

Durante o discurso do Sr. Roberto Saturnino, a Sra. Heloísa Helena, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Heráclito Fortes.

Durante o discurso do Sr. Roberto Saturnino, o Sr. Heráclito Fortes, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Heloísa Helena.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Agradeço a V. Exª, Senador Roberto Saturnino, e concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu ainda não era sequer eleitor e já tinha entre os meus ídolos, Roberto Saturnino, pela pujança das suas idéias, pela intransigência no combate à corrupção e pelo combate que fazia à sangria dos recursos brasileiros para o pagamento de dívida ao FMI. Hoje, vejo aqui o mesmo Roberto Saturnino, que continuo admirando, com idéias evoluídas – só não muda quem não se dá o direito de pensar –, concordando e elogiando a posição do Governo em adiantar os pagamentos ao FMI e mostrando que o Governo Lula, dentro daquela velha prática do "rouba, mas faz", fez algumas coisas positivas pelo Brasil; concordo plenamente.

O Governo Lula de todo não foi um fracasso, principalmente em matérias econômicas, porque seguiu a cartilha implantada neste País pelo Governo Fernando Henrique. Aprimorou-se em aumentar a carga tributária. Em relação à questão da corrupção, é muito difícil crer que venha nesse crescente ao longo do tempo. Não, Senador Roberto Saturnino. É verdade que, neste País, sempre houve ilhas de corrupção, mas o que vemos, ao longo desse tempo, e que as CPIs mostraram, foi um esquema de corrupção endêmico, haja vista inclusiva entrevistas como a que o Sr. Sílvio Pereira deu ao jornal **O Globo**, sobre objetivos como o de arrecadar R\$1 bilhão para fazer face aos prazeres eleitorais do Partido dos Trabalhadores.

Por outro lado, não vimos, em nenhum momento, esse Partido que defendia trabalhador elevar a voz para defender o caseiro que teve o seu sigilo bancário invadido. Não vimos o Presidente Lula cobrar com energia do governo inglês esclarecimento sobre a morte de um trabalhador que, sem ter emprego no Brasil, foi à Inglaterra à procura de oportunidades. Fez pior, foi para lá e, ao voltar, cantou, em prosa e verso, durante dias, as belezas da convivência com a família real inglesa, a suntuosidade das carroagens, o luxo do palácio que o acolheu, enquanto a família ainda hoje, no interior de Minas, pede pelo amor de Deus a reparação moral para a perda do ente.

Pior faz com relação ao engenheiro João José de Vasconcelos, que morreu misteriosamente no Iraque, num desaparecimento onde o Governo não foi firme nem tampouco se preocupou com a investigação. Não vimos no Governo, Senador Roberto Saturnino, minhas

senhoras e meus senhores, nenhuma posição firme na defesa da Varig, de que V. Ex^a tem sido um baluarte.

Certa feita, aqui neste plenário, num debate que tivemos, o Líder de plantão do PT perguntou o que os servidores da empresa estavam dispostos a perder. Como mudou de rota, como mudou de rumo o Partido dos Trabalhadores! A crise final da Varig tem data de começo: exatamente com a posse do atual Governo. Essa companhia, se fechada, desempregará 11 mil servidores diretos e 40 mil servidores indiretos. Não vimos até agora, de forma a tranquilizar o País, uma ação firme do Governo sobre esse episódio. E o que vemos, de maneira desconfiada, são ações de ex-integrantes do Governo, ora a tratar com Chávez, ora a tratar com o russo que foi detido no aeroporto de São Paulo – e a imprensa não teve o direito de divulgar detalhes do episódio –, conversas tão republicanas. Esse senhor russo, que é proibido de entrar na sua pátria e que mora na Inglaterra, esteve aqui. Pequenas notas de jornais foram dadas, mas ninguém nunca chegou a um esclarecimento.

É estranho, Senadora Heloisa Helena, que o Governo do Partido dos Trabalhadores não tenha sido firme e forte com o Presidente Morales, quando permitiu que uma propriedade brasileira, da Petrobras, fosse invadida na Bolívia, colocando em risco brasileiros que lá trabalham. O Partido dos Trabalhadores não a defendeu.

Os assessores internacionais do Governo, Amorim e Garcia, conflitam suas políticas de relações exteriores de forma gritante – e V. Ex^a sabe muito melhor do que ninguém porque preside com muita competência aquela Comissão. Garcia respondeu que a Petrobras já vinha ganhando muito e que era chegada a hora de perder. Nunca vi tanta complacência, tanta frouxidão, como a do atual Governo em defender trabalhadores.

Mas, Sr. Senador Roberto Saturnino, quero falar um pouco sobre as declarações do Presidente Lula, que desafia a Oposição a exibir a tortura de petistas nas CPIs. Ele desafia que a Oposição, Senadora Heloisa Helena, use cenas das CPIs para mostrar o que este Governo sofreu por parte da implacável Oposição.

Tenha certeza, Sr. Presidente Lula, de que vamos exibir na tevê, sim, os piores desmandos, sejam os gerenciais, sejam os administrativos, jamais vistos no Brasil, e tenha certeza também de que a população brasileira terá muito prazer em conhecer os descaminhos da corrupção que acontecem em seu Governo. Será um momento em que o direito de uso da televisão será igual, não haverá descompensação do Governo, que se utiliza, de maneira maciça, de comerciais e de outros recursos nos horários das televisões brasileiras.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – V. Ex^a me permite um aparte agora?

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Com o maior prazer.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Primeiro agradeço-lhe a referência feita sobre a minha pessoa. Não vou contestar nem discutir os pontos em que V. Ex^a calcou seu pronunciamento, porque acho que V. Ex^a cumpre seu dever, é isso que tem de fazer. No entanto, no tocante às declarações do Presidente Lula e que, no fundo, foram também as razões do discurso que pronunciei antes de V. Ex^a, o que o Presidente quis dizer foi precisamente isto: o Congresso tinha aprovado a proibição da exibição na campanha eleitoral das cenas que não fossem gravadas no estúdio. Quer dizer, essas cenas da CPI não poderiam ser exibidas, pelo que foi aprovado pelo Congresso. O Presidente vetou esse assunto dizendo: "Estou disposto, acho que a Oposição até deve mostrar isso, porque é esclarecedor, faz parte da campanha política". Sua Excelência tem razão, essas CPIs fazem parte da campanha política, pois foram observadas e discutidas pelo Brasil inteiro. E o efeito produzido foi que, no início, houve um choque, o prestígio do Presidente e do seu Partido caiu. Depois, a população foi vendo o acúmulo daquelas cenas, e o efeito foi contrário, o Presidente retomou o seu prestígio. Então, o que Sua Excelência quer é que essas cenas sejam mostradas, sim, para que a população as julgue. Também acho que a Oposição pensou que estava ganhando, mas acabou perdendo, porque a população tem um sexto sentido. Sou velho, Senador Heráclito Fortes, assisti a toda a campanha do mar de lama contra Getúlio Vargas, que parecia o homem mais corrupto do Brasil e da História do Brasil, a crer-se naquela campanha. O homem foi levado ao suicídio. E, de repente, a consciência popular aflorou. Depois, nas apurações, a Oposição tomou o Governo e viu que não era nada daquilo. Essas coisas calaram na consciência popular, que está imbuída disso. Quer dizer, houve, sim, corrupção, foi apurada. Pode não se ter apurado tudo, punido tudo, mas o gesto de apuração e de tolerância com a apuração e a tolerância de permitir que mostrem as cenas na campanha soma para o Presidente Lula. É por isso que estou aparteando V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Senador Roberto Saturnino, V. Ex^a é preciso na lembrança do caso de Getúlio Vargas. Infelizmente, os que erraram contra Getúlio Vargas não tiveram tempo de se desculpar. Era tarde! Nisso, o PT está sendo mais cauteloso. Está abraçando Orestes Quérzia, já abraçou Paulo Maluf na campanha de Marta Suplicy e solta galanteios para Garotinho.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ. Fora do microfone.) – Não, para Garotinho não!

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Para Garotinho! Veja os jornais de hoje.

Então, o ladrão de ontem é o aliado de hoje. V. Ex^a não poderia ter sido mais colaborador com o meu pronunciamento com essa lembrança. Pobre Getúlio Vargas, que não teve a oportunidade de receber o reconhecimento dos companheiros e dos adversários. Dos companheiros, a indiferença, o abandono e, dos adversários, a calúnia.

Quantas palavras fortes, Senadora Heloísa Helena, Lula disse contra o Orestes Quérzia e, anteontem, o recebeu com tapete vermelho, com pompa e circunstância, com o oferecimento: "Venha para o meu lado, seja meu companheiro de chapa. O brasileiro não tem memória". E V. Ex^a mostra que estou certo, quando essa anestesia diante da corrupção começa a tomar conta do País.

O *slogan* do "rouba mas faz" começa a tomar corpo, Senadora Heloísa Helena. Mas, sinceramente, não acredito que o brasileiro esteja esquecido nem anestesiado; está calado e observando, para, no momento certo, tomar suas posições.

Será possível, Sr. Presidente, que existe tortura na decisão do Procurador da República, quando indiciou 40 pessoas envolvidas no escândalo do mensalão e remeteu o indiciamento para o Supremo Tribunal Federal? A ironia ferina do brasileiro chamou de Ali Babá. Quem é? Os 40 ladrões estão citados aqui.

Será possível que é tortura lembrar o povo brasileiro do silêncio do Delúbio, que reinou nos salões do Governo, manipulando recursos de Caixa 2 e depois dizendo que eram recursos não computáveis? Não é, Senadora Heloísa Helena?

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. PSOL – AL) – Não contabilizados.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Não contabilizados.

Será possível que a Nação brasileira se sente torturada ao lembrar-se das negativas de Duda Mendonça, membro do Governo, pulmão, mente e cabeça da campanha do Presidente da República, sobre as evidências de suas contas no exterior, cuja origem do dinheiro ninguém sabe?

Será possível que o Governo pensa que a população será torturada ao lembrar que se quebrou o sigilo bancário de um humilde caseiro apenas porque foi testemunha e teve coragem de falar sobre os escândalos que viu, de maneira silenciosa, numa casa do Lago Sul em Brasília?

Será possível que vamos torturar os brasileiros quando tivermos a oportunidade de mostrar o autoritarismo do Governo – tenho certeza de que V. Ex^a não concorda com isso por ser um democrata liberal a vida inteira –, em suas ações para tentar censurar a imprensa, os procuradores e as produções culturais?

Será que é tortura lembrar a absolvição dos mensaleiros patrocinados pelo PT do Presidente Lula?

Será possível que o brasileiro vai se sentir torturado quando as câmeras mostrarem aquela dança da Deputada Ângela Guadagnin, no plenário da Câmara, que tanto estardeceu o Brasil ao comemorar a absolvição de mais um Parlamentar envolvido em escândalos?

Será possível que alguém se sente torturado quando se lembra do episódio que envolve o dinheiro de Cuba e que foi transportado de Brasília camuflado em caixas de uísque e descoberta a trama num isolado aeroporto dos Amarais, no Município de Campinas?

Será possível, Senadora Heloísa Helena, que alguém será torturado quando se mostrarem as circunstâncias da morte de Celso Daniel? O depoimento choroso dos irmãos? As evidências?

Será possível que haverá tortura quando alguém mostrar o que aconteceu em Campinas, com a morte do Toninho e o depoimento do garçom, que deu detalhes, mostrou envolvidos e a perseguição que sofreu? Foram "detalhes tão pequenos de nós dois", como diz o cantor popular, que fica difícil dizer que aquele humilde homem estava mentindo.

Será possível que o Presidente Lula acha que é tortura lembrar na televisão o envolvimento de membros do seu Governo com a república de Ribeirão Preto, que começou lá atrás? A origem foi o financiamento da campanha e a consequência foi o crescimento e o uso permanente desse grupo para continuar em uma campanha de arrecadação por meio de achaques e, acima de tudo, de orgias.

Será possível que alguém será torturado a não ser um pai omisso no caso do Gamecorp. É filho de um trabalhador que recebe R\$15 milhões para uma parceria privada, é filho do dignitário maior da Nação. E até podia ter sido feito tudo isso, se fosse à luz do dia, mas não na calada da noite. Os fatos só vieram a público meses e meses depois.

Será possível que haverá tortura, Senadora Heloísa Helena, quando se lembrar à Nação que três petistas foram condenados em Porto Alegre e estão pagando pena por uso de dinheiro de caixa dois, por transporte de caixa dois de Belo Horizonte para Porto Alegre? Foram condenados – e é bom que a Nação se lembre – pela justiça de Porto Alegre, e cada um deles, todos os meses, está dando a uma creche uma cesta básica durante um ano. É o Fome Zero do Presidente, o mais efetivo, o mais palpável e o mais visível de todos.

Será possível que alguém se sentirá torturado, quando se questionar sobre as atividades do Sr. Paulo Okamotto, conhecido como doador universal? E quero discordar, mais uma vez, a respeito das dificuldades da CPI. O Governo criou todos os obstáculos para impedir – e, até agora, não conseguiu – que chegassem à CPI as informações sobre o sigilo do Sr. Okamotto.

Pelo contrário, o PT do meu Estado, o Piauí, por intermédio do seu Governador, concedeu-lhe, agora, a Medalha do Mérito do Trabalho, no Hotel Unique, em São Paulo, o mais caro da América Latina. Durma-se com um barulho desse!

Será possível, Senadora Heloísa Helena, que Lula se sentirá torturado se a televisão mostrar aquela cena daquele homem, no Aeroporto de São Paulo, pego com dólar na cueca? Ele, sim, é homem torturado, correndo risco de se machucar, Deus sabe lá onde, carregando esse dólar para servir ao seu Partido? Bravo homem! Este, sim, merece Medalha do Trabalho!

Será possível, Senadora Heloísa Helena, que haverá sentimento de tortura quando a Nação brasileira mostrar o Silvinho Pereira, um dos dez mais queridos do Chefe da Nação, desfilando, indo para a praia no interior de São Paulo numa Land Rover recebida de maneira pouco republicana, mas prestando serviços ao Partido dos Trabalhadores?

Será possível também que a Nação se torture ao ouvir, no momento de pressão e de tensão, o próprio Silvinho Pereira declarar o que viu numa entrevista ao jornal **O Globo**?

Senadora Heloísa Helena, pergunto: "E o Waldomiro Diniz, na televisão, flagrado com um bicheiro, acertando percentuais do resultado do jogo do bicho, para ajudar o Partido dos Trabalhadores, dentro da tese de que os fins justificam os meios?

Aliás, enquanto Waldomiro era representante da Casa Civil na Câmara dos Deputados, começava a tramitar nesta Casa um projeto de origem petista, regulamentando o jogo no País. Quem está sendo torturado? A Nação ou o agente intelectual disso tudo, que é o Presidente da República?

Senadora Heloísa Helena, permita-me fazer mais um comentário, que não resisto: quem será torturado e quem ficará com a consciência doendo em brasas ao ser lembrado da sua expulsão do PT? O povo ou os agentes dos Partido que permitiram aquilo? Houve aquela comemoração fantástica de expressivas figuras do Partido no hotel Blue Tree, tomando uísque Johnny Walker selo azul com guaraná, coisa de muito mau gosto. O mau gosto é a mistura: o guaraná é símbolo nacional, bebida adorável; e o uísque Johnny Walker selo azul é bebida a que poucos brasileiros têm acesso, pelo seu preço. A mistura é algo inaceitável.

Será possível, Senadora Heloísa Helena, que vamos torturar os brasileiros quando tivermos de nos lembrar que Berzoini, hoje Presidente do Partido, suspendeu o pagamento do INSS para os velhinhos? Será que isso é tortura?

O que é que o Presidente da República quer da Oposição? Que se esqueça de tudo isso? Logo ele, que combatia tanto Fernando Henrique, quando este pediu à Nação que esquecesse os seus livros de So-

cologia, quer que nos esqueçamos dos seus atos, dos atos do seu Governo? Não, Senhor Presidente! Se a intenção de Vossa Excelência é essa, faça o que alguns dos seus companheiros têm razão em querer fazer – e penso até que Vossa Excelência tem vontade, mas a Nação não lhe permite: feche o Congresso e decrete aquilo que está nos seus sonhos, acalentados por essa parceria com o Chávez, com o Morales e com outros que estão por surgir.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Com o maior prazer, Senador Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Senador Heráclito Fortes, o que V. Ex^a citou – e o fez com brilho, com sua retórica competente – foram episódios exaustivamente mostrados à opinião por todas as televisões. A própria TV Senado e as TVs particulares mostraram-no exaustivamente; todos os jornais comentaram, a população discutiu e formou sua opinião. Portanto, considero importante que a Oposição volte aos mesmos pontos e aos mesmos temas. E o faça na campanha, porque isso contribui para a consolidação da cultura política do brasileiro e para que ele forme seu juízo com espírito crítico, sabendo criticar o que é criticável no Governo e sabendo reconhecer o que deve ser reconhecido no Governo e na Oposição. A virtude do regime democrático é essa. Por isso, estive atento ao discurso de V. Ex^a e não quis atrapalhá-lo com apartes contestadores. Creio que V. Ex^a fez o que deve ser feito. Faço este aparte só para lhe dizer isto: no fundo, eu mesmo quero que a Oposição debata tudo isso na campanha, porque meu compromisso maior é com o Brasil, com o povo, com a opinião pública brasileira. É claro que tenho compromisso político com o Governo e vou defendê-lo na campanha, mas quero que a opinião pública se enriqueça e fortaleça sua capacidade de julgamento com espírito crítico, que se vai fundar em tudo isso que a Oposição vai apresentar e em tudo aquilo que o Governo vai apresentar como realização, que foi objeto do meu discurso, que antecedeu o de V. Ex^a. Cumprimento V. Ex^a e digo-lhe mais uma vez: estive aqui para escutá-lo e para dizer que V. Ex^a procede muito bem ao fazer esse discurso.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – V. Ex^a não surpreende a Nação. V. Ex^a é um democrata, diferentemente dos seus colegas de Partido, que, hoje, fogem do plenário na hora do debate e da realidade.

V. Ex^a diz que seus olhos são voltados para o Brasil e que quer o bem do Brasil. Pois saia dessa turma! V. Ex^a não tem nada a ver com Waldomiro, com Silvio Pereira, tampouco com as listas de Furnas. V. Ex^a nada tem a ver com isso. É um estranho no ninho! Tem uma história, uma biografia e um passado que não merecem essa convivência.

Tenho a certeza de que, por isso, V. Ex^a não é um grande freqüentador do Palácio, tampouco de encontros e de conchavos políticos. V. Ex^a é trabalhista de Vargas, levado, pelas circunstâncias, para o Partido dos Trabalhadores. É um defensor e um homem que amadureceu suas idéias e todo o seu perfil de democrata em outro Partido. Tudo o que aprendeu não foi lá, porque os que aprenderam lá não colocaram em prática quando tinham a caneta em mão.

O PT tem duas histórias: a da Oposição, que combatia o FMI, e a do Governo, que se abraça com o FMI; a da Oposição, que defendia os trabalhadores, e a do Governo, que massacra os trabalhadores; a da Oposição, que prometia segurança para o País, e a do Governo, que deixou o Brasil chegar ao caos em que está hoje. Até não culpo o Governo por isso, mas o culpo pela sua falta de responsabilidade, quando reduziu os recursos para a segurança. Prometeu segurança e cadeias em todo País e está prometendo inaugurar uma agora, às vésperas da eleição.

Senador Roberto Saturnino, V. Ex^a é um estranho nesse PT! E é bom que seja assim, para se mostrar que nem tudo está perdido naquele Partido; que há pessoas com autoridade moral, com passado e com presente, que podem, no momento certo, chamar a atenção e puxar a orelha daqueles que se envolveram com tanta coisa feia neste País.

V. Ex^a sabe de uma coisa, Senadora Heloísa Helena? Às vezes, tenho a impressão de que o PT está por trás da morte do PC Farias. Vou explicar minha lógica: isso não é impossível no caso do Celso Daniel nem do Toninho. No caso do PC, sabe por quê? Para ficar com sua cartilha, com seus métodos de orientação de apropriação dos recursos públicos. Tenho a impressão de que eles foram lá, sabendo que a cartilha do PC estava na cabeceira da cama, porque nunca vi, Senadora Heloísa Helena, métodos tão parecidos com os praticados por aquele homem! Mas há uma diferença: o PC era um homem sozinho, sem ligação direta com a máquina do governo; com esse, foram cinco até agora, todos envolvidos e mamando nas tetas gordas do Governo Federal. Que lamentável!

Senadora Heloísa Helena, finalizando, digo: brasileiros, depois de tanta corrupção, se o Presidente Lula ganhar de novo, com certeza, Senadora Heloísa Helena, será um réu eleito.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Agradeço a V. Ex^a o pronunciamento, Senador Heráclito Fortes.

Solicito ou a V. Ex^a ou ao Senador Roberto Saturnino que assuma a Presidência, para que eu possa, rapidamente, fazer uso da palavra.

A Sra. Heloísa Helena, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Saturnino. Bloco/PT – RJ) – Concedo a palavra à próxima oradora inscrita Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem, vários Parlamentares, no cumprimento de suas obrigações constitucionais, tiveram a oportunidade de analisar o relatório do Tribunal de Contas da União sobre as contas do Governo. Há um fato que, é lógico, acaba não sendo apresentado pelos meios de comunicação: a execução orçamentária e os gastos de três áreas absolutamente essenciais para a população mais pobre do Brasil.

Essas três áreas – saúde, educação e segurança pública – não são exclusivas do aparelho do Estado. Não são, repito, até porque, hoje, por meio do aprofundamento do projeto neoliberal e da privatização do Estado brasileiro, realizada tanto nos oito anos do Governo Fernando Henrique como nos quatro anos do Governo Lula, acabou-se, claramente, promovendo um processo de privatização do Estado, de forma sofisticada, com menos visibilidade pública.

Sabem todos, e na época eu era Líder da Oposição ao Governo Fernando Henrique, o quanto nós, quando estávamos na Oposição, esforçamo-nos para obstruir o processo de privatização de áreas estratégicas pelo Governo Fernando Henrique. Infelizmente, o Governo Lula não agiu de forma incompetente, porque muitos dos quadros de alta competência técnica na área dos setores estratégicos estavam dentro do atual Governo. Mas o Governo Lula, certamente inebriado pela covardia política, foi incapaz de abrir um único procedimento investigatório, uma única auditoria para mostrar ao povo brasileiro os crimes contra a Administração Pública patrocinados pelo Governo Fernando Henrique no processo de privatização.

Assim sendo, o processo de privatização do Governo Fernando Henrique, em relação a setores estratégicos, contou e conta com a omissão, com a cumplicidade e com a covardia do Governo Lula, porque foi incapaz de abrir uma única auditoria, um único procedimento investigatório para mostrar ao País os crimes contra a Administração Pública do processo de privatização do Governo Fernando Henrique. E mais: estabeleceu, enquanto ação de governo, cantada em verso e prosa perante a Nação brasileira, algo que legitima o processo de privatização do Estado brasileiro por meio das Parcerias Público-Privadas, que têm como essência o mesmo processo de privatização, o mesmo chamado equilíbrio econômico-financeiro con-

tratual que condenamos ao longo da nossa história. O atual Governo também foi incapaz tanto de abrir uma auditoria, um procedimento investigatório e mostrar ao Brasil os crimes contra a Administração Pública do Governo anterior – portanto, irresponsável e covardemente entregou ao Governo Fernando Henrique um atestado de moralidade pública que não podia, justamente pela omissão –, além de não ter feito sequer uma única revisão contratual ou aquilo que pode ser feito, inclusive pela legislação brasileira, que é o rompimento unilateral, em nome do interesse público, dos chamados contratos com cláusula de equilíbrio econômico-financeiro.

Sr. Presidente, vou tratar de um outro tipo de privatização, que tem um elemento de sofisticação, de mecanismos sorrateiros, com pouca visibilidade, que é a privatização de três setores – saúde, educação e segurança pública –, pela ausência do aparelho de Estado.

Quem analisou o relatório bem feito do Ministro Valmir Campelo, do Tribunal de Contas da União, e todos os votos que foram dados ainda ontem pelos demais Ministros do TCU na análise das contas do Governo do ano de 2005 viu exatamente isso. Já disse várias vezes que o Congresso Nacional gosta de se comportar como medíocre anexo arquitetônico dos inquilinos do Palácio do Planalto, seja no Governo Fernando Henrique, seja no Governo Lula.

Além dessas coisas horrendas, que simbolizam para a sociedade o velho balcão de negócios sujos e a velha promiscuidade na relação entre o Palácio do Planalto e o Congresso Nacional, que vão desde os dólares nas peças íntimas do vestuário masculino, a remessa de milhões de dólares para pagamento de contas da campanha presidencial nos paraísos fiscais no exterior, a ausência do aparelho de Estado liquidando os mais legítimos direitos pessoais com a quebra de sigilos, como fizeram no caso do caseiro, além de todas essas coisas, o Congresso Nacional atua de forma promíscua pela omissão em não cumprir sua tarefa nobre, que é fiscalizar os atos do Executivo.

O Congresso Nacional, o Poder Legislativo existe para representar. Por isso que há pessoas de Direita e de Esquerda aqui no Congresso Nacional. Isto faz parte do pluralismo político que a Constituição possibilita. Portanto, cabe ao Congresso Nacional, ao Poder Legislativo representar idéias de um determinado setor da sociedade e exercer a atividade legiferante, que é de legislar, portanto, alterar a legislação – aperfeiçoá-la ou piorá-la, conforme minha percepção, ou melhorá-la conforme a percepção de algum liberal. Mas a tarefa nobre do Congresso Nacional é a fiscalização. E o instrumento que o Congresso Nacional tem para fiscalizar...

Embora o seu instrumento mais conhecido, com mais visibilidade pública seja a CPI, até por ter poder de investigação próprio das autoridades judiciais, e portanto quebrar sigilo bancário, fiscal e telefônico, e ter mais agilidade até do que os instrumentos investigatórios da Polícia Federal, por exemplo, é a fiscalização da execução orçamentária, que o Congresso abre mão de fazer, infelizmente, porque existem Parlamentares que se submetem à condição de mercadorias parlamentares, deixam que os governos ponham uma etiqueta em suas testas dizendo qual é o seu preço, é a liberação de emendas e o propinódromo, estabelecido nas relações promíscuas, e perdem a oportunidade de fazer isso que o próprio Tribunal de Contas da União agora fez.

Quem analisa? Eu digo sempre que nós, no Congresso Nacional, fazemos pose de que mexemos no Orçamento, embora o Orçamento esteja apresentado no montante de R\$ 1,67 trilhão, de fato R\$ 840 bilhões são para a banca, para a agiotagem, para o pagamento de juros e serviços da dívida. Gastos mesmo são R\$ 349 bilhões. Deste R\$ 1 trilhão, que é todo o Orçamento público, apenas 5% foi destinado a três áreas absolutamente essenciais para a vida em sociedade, especialmente para as populações mais pobres. Apenas 5% foi destinado a toda a área de saúde

Apenas 5% foram destinados a toda a área de saúde, a toda a área de educação, a toda a área de segurança pública.

Já tive a oportunidade de, aqui, por várias vezes, explicitar a problemática da área de Saúde no Brasil. O Brasil tem um perfil epidemiológico absolutamente distinto de outros países do planeta Terra. Nós não conseguimos superar as chamadas doenças que levam à morte, ou promovem seqüelas, ou apenas adocem a sociedade, que são as chamadas doenças vinculadas à pobreza, ao subdesenvolvimento, como a malária, a dengue, a hanseníase, a tuberculose e a morte de crianças por diarréia, doenças que têm, ao mesmo tempo, o mesmo potencial de levar à morte ou deixar seqüelas graves que as doenças chamadas do desenvolvimento, da modernidade, que são as crônico-degenerativas, as cardiovasculares, as mortes relacionadas à violência no trânsito ou aos assassinatos. Portanto, o Estado brasileiro precisa disponibilizar ao mesmo tempo as chamadas ações de caráter preventivo, de caráter curativo e de alta tecnologia para todos. Ao Estado brasileiro não cabe mais o discurso das ações preventivas. Para V. Ex^a ter uma idéia, Senador Saturnino, o aumento do salário mínimo – todas as pesquisas mostram, todas as análises, todos os estudos científicos mostram – tem mais repercussão na diminuição da mortalidade infantil do que mesmo as ações de saneamento básico, como imaginávamos há 15 anos.

Então, o Estado brasileiro precisa disponibilizar ao mesmo tempo ações preventivas, portanto desde a portinhada de entrada no sistema, com as quatro clínicas básicas, com a vacinação, com o saneamento básico e com a alta tecnologia. Isso porque, hoje, uma pessoa portadora de doença crônico-degenerativa passa, muitas vezes, dois anos tentando ter acesso a tomografia, a exames, ao maldito papelzinho chamado autorização de internação hospitalar, porque ela não consegue.

O Estado brasileiro, em todas as ações que são feitas, do acidente de trânsito, ou seja, à propaganda, o fim da publicidade das bebidas alcoólicas, que são responsáveis por mais de 90% dos acidentes de trânsito com mortes, com fatalidade, a questão dos buracos nas estradas para diminuir os acidentes de trânsito, o combate à criminalidade, tudo isso está diretamente vinculado ao setor saúde também. Nenhum investimento foi feito. Menos de 4% do que estava previsto no Orçamento de 2005 foi investido no setor da saúde. E isso cria o aprofundamento da privatização do Estado brasileiro no setor saúde, porque 90% do dinheiro público destinado ao setor hospitalar vai para o setor privado, porque nem o Governo Fernando Henrique nem o Governo Lula fizeram nenhum investimento naquelas ações, naqueles procedimentos que custam mais caro ao aparelho do Estado do que à rede privada ou filantrópica ou conveniada. O Estado brasileiro delega à rede privada, à rede conveniada a prestação desse serviço que é o mais caro e que gera uma dependência gigantesca das populações pobres por causa das doenças crônico-degenerativas ou doenças cardiovasculares. Portanto, o atual Governo, sem fazer qualquer investimento nas áreas absolutamente necessárias e essenciais para o atendimento às populações mais pobres, a "porta de entrada" do sistema, aprofundou a privatização do setor de saúde. É a população mais pobre que precisa da alta tecnologia – é o paciente renal, o paciente com câncer, o paciente com diabetes ou o que muitas vezes, por não ser tratado na sua hipertensão leve, por não conseguir ver o médico e o remédio no centro de saúde, que, quando vai ser atendido pelo serviço de saúde, já está com um quadro de acidente vascular cerebral ou, como se fala popularmente, um derrame.

Em toda a área da educação é do mesmo jeito: na educação infantil – portanto, creche e pré-escola –, no ensino fundamental, no ensino médio, no ensino superior, em ciência e tecnologia, na educação de jovens e adultos e no ensino profissionalizante.

Soma-se a tudo isso a área de segurança pública. Tanto no chamado aparato de segurança pública quanto no sistema prisional, incluindo o monitoramento das fronteiras brasileiras, não se fez absolutamente nada. É por isso que há desova dos estoques do narcotráfico no Brasil. O Governo não fez nada em relação ao Sistema Único de Segurança Pública, inclusive para garantir o piso nacional a fim de, por meio do monitoramento e da fiscalização, impedir a promiscuidade do aparato de segurança pública com o crime organizado. O investimento é absolutamente pífio, ridículo, diante do problema gravíssimo da violência no Brasil, e nesse caso não cabe o discurso oportunista demagógico eleitoreiro, não cabe.

É um problema que não está apenas em São Paulo, mas no Rio de Janeiro, em Alagoas, em todos os Estados brasileiros. Em todos os Estados brasileiros, o sistema prisional é, como disse o chefão do crime organizado, uma faculdade para aprimorar a delinquência dos pobres e dos negros, que serão presos, porque os ricos, igualmente delinqüentes, às vezes ocupam até espaços importantes na política nacional e não são presos.

É um escândalo que apenas 0,3% do Orçamento nacional tenha significado investimento na área de segurança pública. É uma aberração que apenas 5% do Orçamento brasileiro tenha significado ações concretas na área de saúde, educação e segurança pública.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, deixo aqui, mais uma vez, não apenas meu protesto, mas o registro da necessidade concreta de se cumprir a lei. Na área de saúde, temos a legislação mais avançada do planeta Terra, que não foi concessão de uma elite política e econômica, mas uma conquista da sociedade civil organizada. Temos a legislação mais avançada do mundo na saúde e temos um abismo diante da dor, do sofrimento e da miséria das pessoas que buscam os serviços de saúde pública.

Na área da educação, é do mesmo jeito: independentemente de aprovação de Fundef, de Fundeb, quando o Governo quer, o Governo faz; e, infelizmente, nem o Governo passado nem o atual quiseram, a prova está aqui, na execução orçamentária da área de educação.

E, na área de saúde, mais uma vez, quero saber qual será o limite, se será um novo mar de sangue em São Paulo ou um mar de sangue em outro Estado brasileiro, para que o Congresso Nacional volte a discutir a questão de segurança pública, a superação da medíocre matriz conceitual que estabelece uma bipolaridade entre o tratamento das causas e a repressão dos efeitos. É essencial, ao mesmo tempo, garantir políticas públicas de assistência social que acolham os filhos da pobreza antes que a marginalidade o faça e ações concretas na área de segurança pública. Infelizmente, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nada disso foi feito.

Outro comunicado que quero fazer, e penso ser do conhecimento de todos, diz respeito ao fato de al-

guns Parlamentares terem recebido pacotes, em que havia fezes e substâncias indevidas.

Quero deixar aqui a minha solidariedade ao Deputado João Alfredo, do P-Sol do Ceará, e ao Deputado João Fontes, do PDT, que receberam de fato um pacote contendo gazes e uma substância gelatinosa de cor verde – portanto, não era o que outros receberam também.

Não sei de quem parte. Eu sei que a sociedade, de modo geral, tem toda a motivação para desqualificar o mundo da política. É claro que existem exceções, mas há também muita gente que não presta, que é capaz de qualquer coisa, especialmente agora nesse debate das ambulâncias e outras coisas mais. Espero inclusive que o Congresso Nacional tenha a coragem necessária para abrir uma comissão parlamentar de inquérito para investigar os ladrões, estejam no Congresso Nacional, no Ministério da Saúde, no Ministério da Fazenda, mas que são parte do conluio de roubos e de aproveitamento político e financeiro em relação às ambulâncias. Não cabe a justificativa de que se trata de ano eleitoral, e, por isso, trabalha-se menos. Se é para fechar o Congresso em função da campanha eleitoral dos Parlamentares, que se feche o Congresso. Entretanto, os Parlamentares não receberão salário, farão a campanha, e aí está tudo muito bem. Mas, com o Congresso onde Senadores e Deputados recebem os seus salários, é obrigatório que se abra uma comissão parlamentar de inquérito para identificar quem são os Senadores ou Deputados, quem são os membros do Ministério da Saúde ou do Ministério da Fazenda, quem são os empresários ou prefeitos ou quem quer que seja que estão diretamente vinculados a esse conluio maldito e apodrecido de roubar até ambulância.

Nesse sentido, faço o apelo para que o Congresso Nacional possa, de fato, cumprir sua obrigação constitucional, que é também fiscalizar os atos do Executivo, seja na execução orçamentária pífia e ridícula, seja, de fato, em relação ao seu papel nobre de fiscalizar os crimes contra a Administração Pública.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Saturnino. Bloco/PT – RJ) – A Srª Senadora Lúcia Vânia enviou discurso à Mesa, que será publicado na forma do disposto do art. 203 do Regimento Interno, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Exª será atendida.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, daqui a uma semana começa mais uma Copa do Mundo e o Brasil de Norte a Sul dá mostras de que está mobilizado para acompanhar mais uma possível vitória da nossa seleção.

Devido ao grau de entusiasmo da população brasileira, é inegável que este grande evento esportivo,

que cativa milhões de pessoas, tem aspectos muito positivos.

A Copa do Mundo tem um potencial enorme para aquecer a economia do País, tanto formal quanto informal.

O comércio já comemora aumentos nas vendas de produtos com a marca verde amarela.

Nas ruas, milhares de ambulantes aproveitam este momento para faturar um dinheiro a mais vendendo bonés, camisetas, bandeiras, enfim, todo o aparato necessário para acompanhar os jogos da nossa seleção.

A Copa do Mundo faz bem à auto-estima dos brasileiros e alimenta o orgulho que temos de viver num País com riquezas naturais, democrático e culturalmente diverso.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não devemos nos esquecer de que este ano também é importante para o futuro do Brasil.

Em 2006, vamos escolher Deputados, Senadores, Governadores e o Presidente da República.

Esta eleição vai definir os rumos do País para os próximos quatro anos.

Independentemente do fato de estarmos envolvidos com a Copa do Mundo, não devemos deixar de lado questões importantes que vêm preocupando a Nação.

A crise na agricultura, segurança pública, as investigações das Comissões Parlamentares de Inquérito do Congresso Nacional, com os desdobramentos da Justiça e as grandes questões nacionais que estão em permanente discussão, como a educação, a saúde, emprego e renda e o crescimento econômico.

Neste sentido, creio que o Legislativo tem um papel fundamental para manter esses temas na Ordem do Dia.

Todos nós estaremos também torcendo pela seleção, mas cumprindo com o nosso papel de representantes do povo brasileiro nesta Casa.

O Congresso tem o dever de continuar trabalhando. A Copa do Mundo tem prazo para acabar independente de seu resultado.

O Brasil, no entanto, não pára e terá desafios ainda maiores até o final do ano.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Saturnino. Bloco/PT – RJ) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Saturnino. Bloco/PT – RJ) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 50 minutos.)

(OS Nº 13377/06)

ATO DO PRESIDENTE
N.º 022 , DE 2006

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

R E S O L V E

Nomear **PAULO CÉSAR RIBEIRO LIMA**, aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Diretor-Geral n.º 588, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 6 de junho de 2002, prorrogado até 05 de junho de 2006, pelo Ato da Comissão Diretora nº 8, de 4 de junho de 2004, para o cargo de Consultor Legislativo, Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Padrão 41, Área 11 — Economia — Minas e Energia, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme Ato do Diretor-Geral nº 4391, de 2005, publicado no Diário do Senado Federal de 17/01/2006.

Senado Federal, em 02 de Junho de 2006


Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

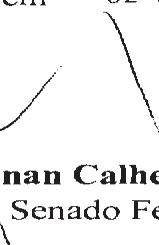
ATO DO PRESIDENTE
N.º 023 , DE 2006

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

R E S O L V E

Nomear **ROGÉRIO CARDOSO MACHADO**, aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Diretor-Geral nº 588, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 6 de junho de 2002, prorrogado até 05 de junho de 2006, pelo Ato da Comissão Diretora nº 8, de 4 de junho de 2004, para o Cargo de Consultor Legislativo, Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Padrão 41, Área 1 — Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme o Ato do Diretor-Geral nº 207, de 2005, publicado no Diário Senado Federal de 26/01/2005.

Senado Federal, em 02 de Junho de 2006


Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
N.º 024 , DE 2006

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

R E S O L V E

Nomear **MARCUS AUGUSTUS MARTINS**, aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Diretor-Geral nº 588, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 6 de junho de 2002, prorrogado até 05 de junho de 2006, pelo Ato da Comissão Diretora nº 8, de 4 de junho de 2004, para o Cargo de Consultor Legislativo, Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Padrão 41, Área 2 — Comunicações e Ciência da Informação, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme o Ato do Diretor-Geral nº 3786, de 2005, publicado no Diário do Senado Federal de 21/10/2005.

Senado Federal, em 02 de Junho de 2006


Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
N.º 025 , DE 2006

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

R E S O L V E

Nomear **FLÁVIA CRISTINA MASCARENHAS MAGALHÃES**, aprovada no Concurso Público homologado pelo Ato do Diretor-Geral nº 588, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 6 de junho de 2002, prorrogado até 05 de junho de 2006, pelo Ato da Comissão Diretora nº 8, de 4 de junho de 2004, para o Cargo de Consultor Legislativo, Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Padrão 41, Área 4 — Direito Constitucional, Administrativo, Eleitoral e Partidário, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme o Ato do Diretor-Geral nº 4391, publicado no Diário Oficial da União de 17/01/2006.

Senado Federal, em 02 de Junho de 2006


Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

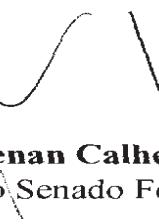
ATO DO PRESIDENTE
N.º 026 , DE 2006

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

R E S O L V E

Nomear **GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO**, aprovado no Concurso Público homologado pelo Ato do Diretor-Geral nº 588, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 6 de junho de 2002, prorrogado até 05 de junho de 2006, pelo Ato da Comissão Diretora nº 8, de 4 de junho de 2004, para o Cargo de Consultor Legislativo — Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Padrão 41, Área 4 — Direito Constitucional, Administrativo, Eleitoral e Partidário, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de Vacância em virtude de posse em outro cargo público inacumulável, conforme o Ato do Diretor-Geral nº 1656, de 10/09/2004, publicado no Diário do Senado Federal de 14/09/2004.

Senado Federal, em 02 de Junho de 2006


Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

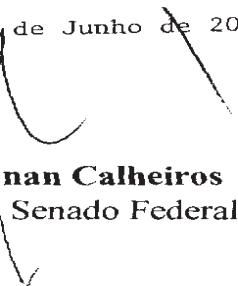
ATO DO PRESIDENTE
N.º 027 , DE 2006

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

R E S O L V E

Nomear **HUMBERTO MENDES DE SÁ FORMIGA**, aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Diretor-Geral n.º 588, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 6 de junho de 2002, prorrogado até 05 de junho de 2006, pelo Ato da Comissão Diretora nº 8, de 4 de junho de 2004, para o cargo de Consultor Legislativo - Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Padrão 41, Área 9 — Economia – Agricultura, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme o Ato do Diretor-Geral nº 5360, publicado no Diário do Senado Federal de 20/12/2003.

Senado Federal, em 02 de Junho de 2006


Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

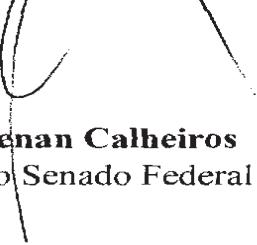
ATO DO PRESIDENTE
N.º 028 , DE 2006

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

R E S O L V E

Nomear **JOÃO CARLOS RODRIGUES BAPTISTA**, aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Diretor-Geral n.º 588, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 6 de junho de 2002, prorrogado até 05 de junho de 2006, pelo Ato da Comissão Diretora nº 8, de 4 de junho de 2004, para o cargo de Consultor Legislativo, Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Padrão 41, Área 16 — Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de vacância por falecimento em 31/05/2005.

Senado Federal, em 02 de Junho de 2006


Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

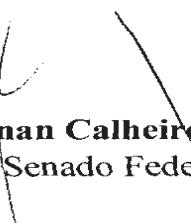
ATO DO PRESIDENTE
N.º 029 , DE 2006

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

R E S O L V E

Nomear **FERNANDO MOUTINHO RAMALHO BITTENCOURT**, aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Diretor-Geral n.º 588, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 6 de junho de 2002, prorrogado até 05 de junho de 2006, pelo Ato da Comissão Diretora nº 8, de 4 de junho de 2004, para o cargo de Consultor de Orçamentos, Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento em Orçamentos, Padrão 41, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente do Ato da Comissão Diretora n.º 6, de 2006.

Senado Federal, em 02 Junho de 2006


Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
N.º 030 , DE 2006

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

R E S O L V E

Nomear **MÁRCIO PEREIRA PINTO GARCIA**, aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Diretor-Geral n.º 588, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 6 de junho de 2002, prorrogado até 05 de junho de 2006, pelo Ato da Comissão Diretora nº 8, de 4 de junho de 2004, para o cargo de Consultor Legislativo, Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Padrão 41, Área 18 — Relações Internacionais e Defesa Nacional, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente do Ato da Comissão Diretora n.º 6, de 2006.

Senado Federal, em 02 de Junho de 2006

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
N.º 031 , DE 2006

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

R E S O L V E

Nomear **IVAN DUTRA FARIA**, aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Diretor-Geral n.º 588, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 6 de junho de 2002, prorrogado até 05 de junho de 2006, pelo Ato da Comissão Diretora nº 8, de 4 de junho de 2004, para o cargo de Consultor Legislativo, Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Padrão 41, Área 16 — Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente do Ato da Comissão Diretora n.º 6, de 2006.

Senado Federal, em 02 de Junho de 2006

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
N.º 032 , DE 2006

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

R E S O L V E

Nomear **BRUNO MATTOS E SILVA**, aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Diretor-Geral n.º 588, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 6 de junho de 2002, prorrogado até 05 de junho de 2006, pelo Ato da Comissão Diretora nº 8, de 4 de junho de 2004, para o cargo de Consultor Legislativo, Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Padrão 41, Área 5 — Direito Econômico e Comercial, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente do Ato da Comissão Diretora n.º 6, de 2006.

Senado Federal, em 02 de Junho de 2006

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
N.º 033 , DE 2006

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

R E S O L V E

Nomear **SUSANE GUIDA DE SOUZA**, aprovada no concurso público homologado pelo Ato do Diretor-Geral n.º 588, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 6 de junho de 2002, prorrogado até 05 de junho de 2006, pelo Ato da Comissão Diretora nº 8, de 4 de junho de 2004, para o cargo de Consultor Legislativo, Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Padrão 41, Área 18 — Relações Internacionais e Defesa Nacional, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente do Ato da Comissão Diretora n.º 6, de 2006.

Senado Federal, em 02 de Junho de 2006

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

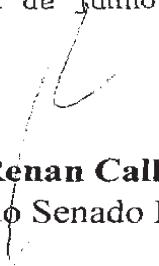
ATO DO PRESIDENTE
N.º 034 , DE 2006

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

R E S O L V E

Nomear **ALCINDA MARIA MACHADO GODOI**, aprovada no concurso público homologado pelo Ato do Diretor-Geral n.º 588, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 6 de junho de 2002, prorrogado até 05 de junho de 2006, pelo Ato da Comissão Diretora nº 8, de 4 de junho de 2004, para o cargo de Consultor Legislativo, Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Padrão 41, Área 19 — Saúde, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente do Ato da Comissão Diretora n.º 6, de 2006.

Senado Federal, em 02 de junho de 2006.


Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 125 , DE 2006

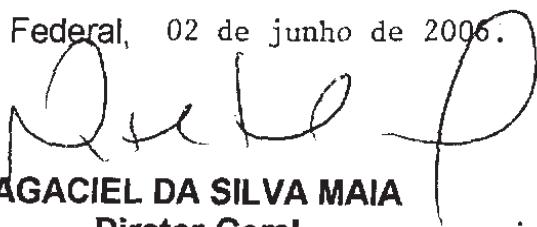
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

R E S O L V E:

I – Designar a servidora Ana Flávia Guedes, matrícula 106360, para integrar a Comissão Especial de que trata a Portaria nº 073, de 2006, do Diretor-Geral, em substituição à servidora Paula Gonçalves Calhau, requisitada do MEC.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de maio de 2006.

Senado Federal, 02 de junho de 2006.



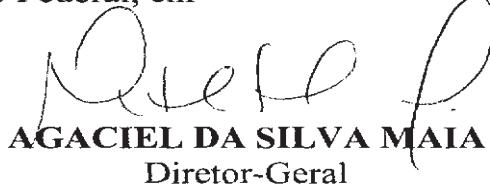
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 979 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **008553/06-8**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, do servidor **GERALDO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 162726, de Assistente Parlamentar, AP-05, para o de Assistente Parlamentar, AP-03, do Gabinete do Senador Wellington Salgado.

Senado Federal, em 02 de Junho de 2006



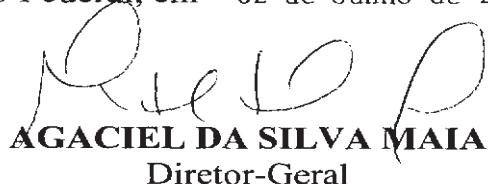
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 980 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **008510/06-7**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, do servidor **JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES**, matrícula n.º 171880, de Assistente Parlamentar, AP-03, para o de Assistente Parlamentar, AP-04, do Gabinete do Senador Ney Suassuna.

Senado Federal, em 02 de Junho de 2006



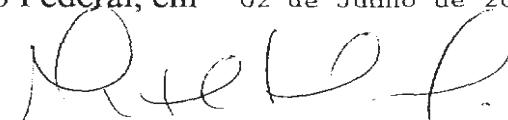
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 981 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008550/06-9**,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ODÉCIO REIS**, matrícula n.º 160500, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-05, do Gabinete do Senador Wellington Salgado, a partir de 01 de Junho de 2006.

Senado Federal, em 02 de Junho de 2006



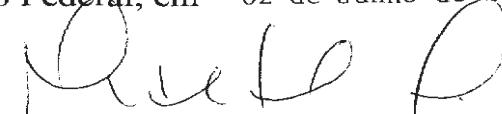
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 982 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008524/06-8**,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **WEBSON DANTAS SANTOS**, matrícula n.º 173396, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-06, do Gabinete do Senador Eduardo Azeredo.

Senado Federal, em 02 de Junho de 2006

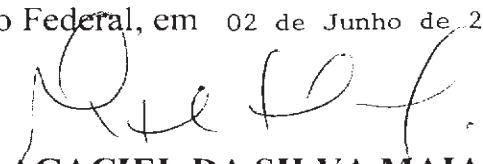

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 983 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008500/06-1,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **RAFAEL DE ASSIS SIMÕES**, matrícula n.º 190448, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Antero Paes de Barros.

Senado Federal, em 02 de Junho de 2006



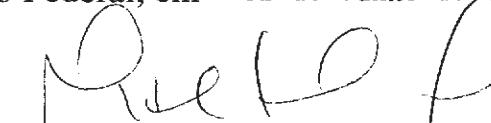
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 984 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008511/06-3,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **SUELEN GOMES DE ARAÚJO**, matrícula n.º 192986, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Gabinete da Liderança do PMDB.

Senado Federal, em 02 de Junho de 2006



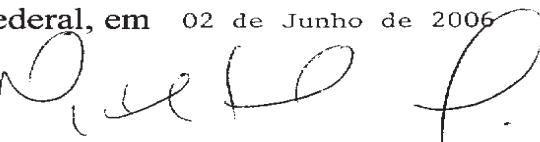
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 985 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008.464/06-5**,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **PEDRO HENRIQUE BRAGA E SILVA**, matrícula n.º 173505, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-02, do Gabinete do Senador Valdir Raupp, a partir de 31 de maio de 2006.

Senado Federal, em 02 de Junho de 2006



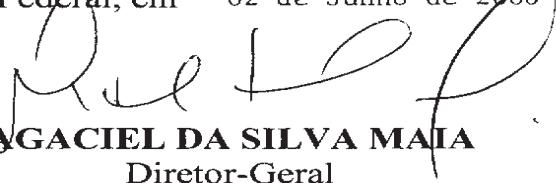
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 986 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **004.132/06-8**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LUCIANA MARIA SILVA MACEDO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Amir Lando.

Senado Federal, em 02 de Junho de 2006



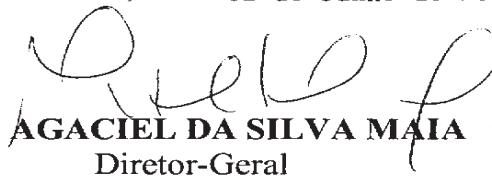
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 987 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008552/06-1**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LUCIANA ARAÚJO OLIVEIRA DE PAIVA MELO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-02, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Wellington Salgado.

Senado Federal, em 02 de Junho de 2006


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 988 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008551/06-5**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **HELOÍSA DE JOSE COELHO REIS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-05, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Wellington Salgado.

Senado Federal, em 02 de Junho de 2006


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 989 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008585/06-7**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **RAQUEL PINHEIRO GAHYVA MARQUES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, SF-01 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Antero Paes de Barros.

Senado Federal, em 02 de Junho de 2006



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 990 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008582/06-8**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CLAUDIVANA BRANDT** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-06, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Marcos Guerra.

Senado Federal, em 02 de Junho de 2006



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 991 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008509/06-9**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **NUARAH YAPONIHA MARIANA CARDOSO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-08, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PMDB.

Senado Federal, em 02 de Junho de 2006



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 992 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008496/06-4**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LEO LYCE COSTA CAVALCANTE** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-08, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Terceira Secretaria.

Senado Federal, em 02 de Junho de 2006



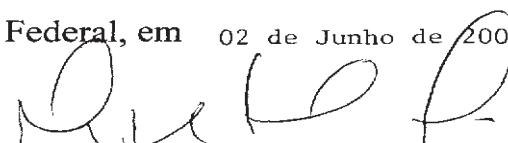
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 993 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008.465/06-1**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **PAULO MANOEL DA SILVA NETO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-02, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Valdir Raupp.

Senado Federal, em 02 de Junho de 2006



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 994 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o **Ato nº 9, de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores CASSIO MURILO ROCHA, matrícula nº 52209, e ANDRE LUIZ RODRIGUES SANTANA, matrícula nº 38043, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 008609/06-3 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 02 de Junho de 2006.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 52ª LEGISLATURA

Bahia

PFL – Rodolpho Tourinho*^S
PFL – Antonio Carlos Magalhães **
PFL – César Borges**

Rio de Janeiro

BLOCO-PT – Roberto Saturnino*
PRB – Marcelo Crivella**
PMDB – Sérgio Cabral**

Maranhão

PMDB – João Alberto Souza *
PFL – Edison Lobão**
PFL – Roseana Sarney **

Pará

PMDB – Luiz Otávio*
BLOCO-PT – Ana Júlia Carepa**
PSDB – Flexa Ribeiro**^S

Pernambuco

PFL – José Jorge*
PFL – Marco Maciel**
PSDB – Sérgio Guerra**

São Paulo

BLOCO-PT – Eduardo Suplicy*
BLOCO-PT – Aloizio Mercadante**
PFL – Romeu Tuma**

Minas Gerais

BLOCO-PL – Aelton Freitas*^S
PSDB – Eduardo Azeredo**
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira**^S

Goiás

PMDB – Iris de Araújo*^S
PFL – Demóstenes Torres **
PSDB – Lúcia Vânia**

Mato Grosso

PSDB – Antero Paes de Barros *
PFL – Jonas Pinheiro **
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko**

Rio Grande do Sul

PMDB – Pedro Simon*
BLOCO-PT – Paulo Paim**
PTB – Sérgio Zambiasi**

Ceará

PSDB – Luiz Pontes*
BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes**
PSDB – Tasso Jereissati**

Paraíba

PMDB – Ney Suassuna *
PFL – Efraim Moraes**
PMDB – José Maranhão **

Espírito Santo

PSDB – João Batista Motta*^S
PSDB – Marcos Guerra**
BLOCO-PL – Magno Malta**

Piauí

PMDB – Alberto Silva*
PFL – Heráclito Fortes**
PMDB – Mão Santa **

Rio Grande do Norte

PTB – Fernando Bezerra*
PMDB – Garibaldi Alves Filho**
PFL – José Agripino**

Santa Catarina

PFL – Jorge Bornhausen *
BLOCO-PT – Ideli Salvatti**
PSDB – Leonel Pavan **

Alagoas

P-SOL – Heloísa Helena*
PMDB – Renan Calheiros**
PSDB – João Tenório**^S

Sergipe

PFL – Maria do Carmo Alves *
PMDB – Almeida Lima**
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares**

Mandatos

*: Período 1999/2007 **: Período 2003/2011

Amazonas

PMDB – Gilberto Mestrinho*
PSDB – Arthur Virgílio**
PDT – Jefferson Péres**

Paraná

PSDB – Alvaro Dias *
BLOCO-PT – Flávio Arns**
PDT – Osmar Dias**

Acre

BLOCO-PT – Tião Viana*
PMDB – Geraldo Mesquita Júnior**
BLOCO-PT – Sibá Machado**

Mato Grosso do Sul

PSDB – Juvêncio da Fonseca*
PTB – Antônio João **
PMDB – Ramez Tebet**

Distrito Federal

PTB – Valmir Amaral*^S
PDT – Cristovam Buarque **
PFL – Paulo Octávio **

Tocantins

PSDB – Eduardo Siqueira Campos*
BLOCO-PL – João Ribeiro **
PC do B – Leomar Quintanilha**

Amapá

PMDB – José Sarney *
PMDB – Gilvam Borges**
PSDB – Papaléo Paes**

Rondônia

PMDB – Amir Lando*
BLOCO-PT – Fátima Cleide**
PMDB – Valdir Raupp**

Roraima

PTB – Mozarildo Cavalcanti*
PDT – Augusto Botelho**
PMDB – Romero Jucá**

SECRETARIA DE COMISSÕES		
Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO		
Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros Hermes Pinto Gomes Irani Ribeiro dos Santos Verônica de Carvalho Maia José Augusto Panisset Santana Izaias Faria de Abreu Angélica Passarinho Mesquita	(Ramal: 3508) (Ramal: 3510) (Ramal: 4854) (Ramal: 3511) (Ramal: 4854) (Ramal: 3514) (Ramal: 3501)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS		
Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira Ivanilde Pereira Dias de Oliveira Maria Consuelo de Castro Souza Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3520) (Ramal: 3503) (Ramal: 3504) (Ramal: 3509)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES			
Diretor	José Roberto Assumpção Cruz	(Ramal: 3517)	
Secretários	CAE CAS CCJ CE CMA CDH CRE CI CDR CRA	Luiz Gonzaga Silva Filho Gisele Ribeiro de Toledo Camargo Gildete Leite de Melo Júlio Ricardo Borges Linhares José Francisco B. de Carvalho Altair Gonçalves Soares Maria Lúcia Ferreira de Mello Celso Antony Parente Ednaldo Magalhães Siqueira Marcello Varella	(Ramal: 4605) (Ramal: 4608) (Ramal: 3972) (Ramal: 4604) (Ramal: 3935) (Ramal: 1856) (Ramal: 4777) (Ramal: 4354) (Ramal: 3517) (Ramal: 3506)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA

Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA

Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO

Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Eduardo Suplicy – PT/SP
Fátima Cleide – PT/RO
Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Luiz Otávio – PMDB/PA
Demóstenes Torres – PFL/GO
Serys Slhessarenko – PT/MT
Sibá Machado – PT/AC

Prazo Final: 18.3.2005

Designação: 16.2.2005

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB
Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	7. João Batista Motta – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotonio Vilela Filho – PSDB
PMDB	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Almeida Lima
José Maranhão	8. Gilvam Borges
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aloizio Mercadante – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Ana Júlia Carepa – PT	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Eduardo Suplicy – PT	4. Roberto Saturnino – PT
Fernando Bezerra – PTB	5. Flávio Arns – PT
João Ribeiro - PL	6. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	7. Serys Slhessarenko – PT
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
 Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
 Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
 E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS MUNICIPAIS**(9 titulares e 9 suplentes)****Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB****Vice-Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL****Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL ⁽⁴⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	4. Lúcia Vânia – PSDB
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	2. (vago) ⁽³⁾
Ney Suassuna ⁽¹⁾	3. Serys Slhessarenko ⁽¹⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Roberto Saturnino – PT
PDT	

⁽¹⁾ Vaga decidida em comum acordo entre o PMDB e o Bloco de Apoio ao Governo.⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.⁽³⁾ O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.⁽⁴⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Sala nº 19 – Ala Sen. Alexandre Costa.

Telefones: 3311-3255, 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho - PFL

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Rodolpho Tourinho - PFL	1. (vago)
Edison Lobão - PFL	2. Almeida Lima – PMDB ⁽⁴⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
PMDB	
Luiz Otávio	1. (vago) ⁽³⁾
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago) ⁽¹⁾
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ Vago, em virtude de o Senador Cristovam Buarque não mais pertencer à Comissão de Assuntos Econômicos.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

⁽⁴⁾ O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges - PFL
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB
Relator: Senador Ney Suassuna - PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. Jonas Pinheiro – PFL ⁽³⁾
Paulo Octávio – PFL	2. José Jorge – PFL
Sérgio Guerra – PSDB	3. Lúcia Vânia - PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Eduardo Suplicy – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PTB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾
PDT	

Obs: em 19.11.2003 a Subcomissão aprovou o Relatório Final, que será submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 73, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Aelton Freitas - PL
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. César Borges – PFL
Romeu Tuma – PFL	2. (vago) ⁽²⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Romero Jucá	1. Ney Suassuna
Valdir Raupp	2. Maguito Vilela
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. Ideli Salvatti – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Delcídio Amaral – PT
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB
Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PSB⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Marco Maciel – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	4. Romeu Tuma – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	5. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	6. Papaléo Paes
Lúcia Vânia – PSDB	7. Teotonio Vilela Filho – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
(vago) ⁽³⁾	6. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽¹⁾, PL)	
Antônio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Flávio Arns – PT	2. Magno Malta – PL
Ideli Salvatti – PT	3. Eduardo Suplicy – PT
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁴⁾	4. Fátima Cleide – PT
Paulo Paim – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	6. (vago) ⁽⁵⁾
PDT	
Augusto Botelho	1. Cristovam Buarque

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁴⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
 Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
 E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**(5 titulares e 5 suplentes)****Presidente: Senador Paulo Paim - PT****Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella – PMR ⁽²⁾****Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Leonel Pavan - PSDB
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Marcelo Crivella – PMR ⁽²⁾	1. (vago) ⁽³⁾
Paulo Paim - PT	2. Flávio Arns – PT
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.⁽²⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.⁽³⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PDT
Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Flexa Ribeiro - PSDB
	2. Romeu Tuma - PFL
PMDB	
Papaléo Paes ⁽³⁾	1. (vago) ⁽²⁾
Mão Santa	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim - PT
PDT	
Augusto Botelho	

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) ⁽⁴⁾	2. Demóstenes Torres – PFL
PMDB	
Papaléo Paes ⁽³⁾	1. Mão Santa
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	
PDT	
	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

⁽⁴⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: (vago)⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
João Batista Motta - PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB ⁽⁴⁾	9. Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽⁶⁾ (cedida pelo PSDB)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Gilvam Borges
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Romero Jucá	4. Almeida Lima
Amir Lando	5. Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁵⁾ (cedida pelo PMDB)
Pedro Simon	6. Garibaldis Alves Filho
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾ PL)	
Aloizio Mercadante – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Eduardo Suplicy – PT	2. Paulo Paim – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Magno Malta – PL	4. Patrícia Saboya Gomes - PSB
Ideli Salvatti – PT	5. Sibá Machado – PT
Antônio Carlos Valadares – PSB	6. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Serys Slhessarenko – PT	7. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Maguito Vilela encontrava-se licenciado do cargo durante o período de 17.8.2005 a 13.1.2006, tendo sido substituído pelo Senador Romero Jucá. O Senador retornou ao exercício do cargo em 16.12.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Juvêncio da Fonseca comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 30.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

⁽⁶⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

Secretária: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
 E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR
(5 membros)**

**3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator: Geral:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. (vago)
César Borges – PFL	2. (vago)
Tasso Jereissati – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
PMDB	
Pedro Simon	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Serys Slhessarenko – PT (vago)	1. Sibá Machado – PT 2. Fernando Bezerra – PTB
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Gerson Camata - PMDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Roseana Sarney – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. César Borges – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Cristovam Buarque – PDT ⁽⁸⁾ (cedida pelo Bloco da Minoria)
Edison Lobão – PFL	5. Marco Maciel – PFL
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁵⁾ (cedida pelo PFL) ⁽¹⁾	6. Romeu Tuma – PFL
Teotonio Vilela Filho – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽⁷⁾ (cedida pelo PSDB)	8. Sérgio Guerra – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Juvêncio da Fonseca – PSDB
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Amir Lando
Ney Suassuna	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Gilvam Borges
Gerson Camata	4. (vago) ⁽⁴⁾
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Maguito Vilela	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. (vago) ⁽⁶⁾
Paulo Paim – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Fátima Cleide – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Flávio Arns – PT	4. Delcídio Amaral – PT
Ideli Salvatti – PT	5. Antônio Carlos Valadares – PSB
Roberto Saturnino – PT	6. Magno Malta – PL
Mozarildo Cavalcanti – PTB	7. Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽³⁾
Sérgio Zambiasi – PTB	8. João Ribeiro – PL
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

⁽¹⁾ Vaga cedida ao PDT, que por sua vez cedeu ao PL, nos termos do Ofício nº 027/05-GLPFL, de 03.03.2005.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ O Senador Paulo Paim passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 273/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

⁽⁷⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

⁽⁸⁾ O Senador Cristovam Buarque ocupa vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Minoria à Bancada do PDT, nos termos do Ofício nº 100/05-GLPDT, de 9.10.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121

E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
(12 titulares e 12 suplentes)**

**Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB
Vice-Presidente: Demóstenes Torres – PFL**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Maria do Carmo Alves - PFL
Marcelo Crivella – PMR ⁽¹⁾ ⁽⁵⁾	2. Romeu Tuma – PFL
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽²⁾ ⁽⁶⁾	3. Edison Lobão – PFL
Leonel Pavan - PSDB	4. Reginaldo Duarte - PSDB
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago) ⁽⁴⁾
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
Wellington Salgado de Oliveira	3. (vago)
(vago) ⁽⁷⁾	4. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽³⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Paulo Paim – PT
(vago)	2. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	3. (vago)
Sérgio Zambiasi – PTB	4. (vago)

⁽¹⁾ Vaga cedida pelo PFL

⁽²⁾ Vaga cedida pelo PSDB

⁽³⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

⁽⁷⁾ A Senadora Íris de Araújo deixa o exercício do cargo em 15.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Flávio Arns - PT
Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Marco Maciel – PFL (vago) ⁽³⁾	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	2. Augusto Botelho – PDT (cedida pelo PFL) 3. Eduardo Azeredo – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Gilberto Mestrinho
Wellington Salgado de Oliveira	2. (vago) ⁽²⁾
Valdir Raupp	3. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Flávio Arns – PT	2. Antônio Carlos Valadares – PSB
Delcídio Amaral – PT	3. Aelton Freitas – PL

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA**
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B⁽⁴⁾
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
César Borges – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL ⁽²⁾	3. Roseana Sarney – PFL
Teotonio Vilela Filho - PSDB	4. Almeida Lima – PMDB ⁽³⁾
Arthur Virgílio – PSDB	5. Leonel Pavan – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Gilvam Borges	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. Sérgio Cabral
Valdir Raupp	4. Amir Lando
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	5. Mão Santa
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Ana Júlia Carepa – PT	2. Fátima Cleide – PT
Sibá Machado – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
João Ribeiro - PL	4. Ideli Salvatti – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Flávio Arns – PT
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005.

⁽³⁾ O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral – PTB ⁽¹⁾**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. (vago)
PMDB	
Valmir Amaral - PTB ⁽¹⁾	1. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	2. (vago)
PDT	

⁽¹⁾ O Senador Valmir Amaral comunicou que desfilou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfilou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

Vice-Presidente: Senador César Borges - PFL

Relator: Senador João Alberto Souza - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. João Ribeiro - PL ⁽¹⁾
PMDB	
(vago)	1. Luiz Otávio
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O Senador João Ribeiro desfiliou-se do PFL e filiou-se ao PL, conforme comunicação de 29.03.2005

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
 Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
 E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Paulo Paim - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL (vago) ⁽⁶⁾	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
José Agripino – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Romeu Tuma – PFL	4. (vago)
Juvêncio da Fonseca – PSDB	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	6. Arthur Virgílio – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁵⁾	1. Luiz Otávio
Maguito Vilela	2. (vago) ⁽⁷⁾
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. (vago) ⁽²⁾
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Magno Malta - PL
Fátima Cleide – PT	2. Sibá Machado – PT
Ana Júlia Carepa - PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁴⁾	4. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Paulo Paim – PT	5. Aelton Freitas – PL
PDT	
Cristovam Buarque	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽⁴⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

⁽⁶⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽⁷⁾ O Senador Maguito Vilela passou a ocupar vaga de titular em 18/01/2006, nos termos do Of. GLPMDB nº 12/2005, da Liderança do PMDB.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
 Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
 E – Mail: altairgs@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO - IRI
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Mão Santa - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Reginaldo Duarte – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
(vago)	3. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	1. Luiz Otávio
Mão Santa	2. José Maranhão
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Paulo Paim – PT	1. Cristovam Buarque – PDT ⁽²⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
 Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
 E – Mail: altairgs@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO - IDO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	2. Sérgio Guerra – PSDB
(vago)	3. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽³⁾	1. (vago) ⁽²⁾
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. Paulo Paim – PT

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
 Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
 E – Mail: altairgs@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino - PT
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Ramez Tebet
Pedro Simon	2. Valdir Raupp
Mão Santa	3. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	4. (vago) ⁽⁴⁾
Gerson Camata	5. (vago) ⁽¹⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽³⁾, PL)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Marcelo Crivella – PMR ⁽⁵⁾
Eduardo Suplicy – PT	2. (vago) ⁽⁶⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	3. Aelton Freitas – PL
Roberto Saturnino – PT	4. Ana Julia Carepa – PT
Sérgio Zambiasi – PTB	5. Fernando Bezerra – PTB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O Senador Mário Calixto deixa o exercício do cargo em 22.03.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽²⁾ O Senador Valmir Amaral comunicou que desfiliou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfiliou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

⁽³⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ A Senadora Serys Slhessarenko passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 274/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. João Batista Motta ⁽²⁾
Mão Santa	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾	2. Aelton Freitas – PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador João Batista Motta passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 31.8.2005

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

E – Mail: sscomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma - PFL	1. Marco Maciel - PFL
Arthur Virgílio – PSDB	2. Flexa Ribeiro - PSDB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. (vago) ⁽²⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa -PT	1. Cristovam Buarque – PDT ⁽³⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Aelton Freitas - PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

⁽³⁾ O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
 E – Mail: sscomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Demóstenes Torres – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB	8. Papaléo Paes – PSDB
Teotonio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Romero Jucá
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Ney Suassuna	4. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	5. Wellington Salgado
Mão Santa	6. Valmir Amaral - PTB ⁽³⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾PL, PL)	
Delcídio Amaral – PT	1. (vago) ⁽²⁾
Magno Malta – PL	2. Paulo Paim – PT
Roberto Saturnino – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Fátima Cleide – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Sibá Machado – PT	6. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	7. João Ribeiro - PL
PDT	
Cristovam Buarque	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Roberto Saturnino passou a integrar a Comissão como titular, em vaga existente, nos termos do Ofício nº 327/2005 de 15.12.2005.

⁽³⁾ Vaga cedida pelo PMDB ao Senador Valmir Amaral, nos termos do Ofício nº 24/06-GLPMDB, de 31.1.2006.

Secretária: Dulcídia Ramos Calhao
 Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
 E – Mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotonio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Ney Suassuna
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. (vago) ⁽³⁾
Fátima Cleide – PT	2. Delcídio Amaral – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sibá Machado – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	5. Aelton Freitas – PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
 Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
 Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
 E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Guerra - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Demóstenes Torres – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Heráclito Fortes – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
PMDB	
Ramez Tebet	1. Wellington Salgado de Oliveira
Pedro Simon	2. Romero Jucá
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	3. Amir Lando
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko – PT
Aelton Freitas – PL	2. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	3. Magno Malta – PL
Ana Júlia Carepa – PT	4. Sérgio Zambiasi – PTB
João Ribeiro - PL	5. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾
PDT	
Osmar Dias	1. Cristovam Buarque

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Marcello Varella
 Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
 Telefone: 3311-3506 Fax:
 E – Mail: marcello@senado.gov.br

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
 (Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
 (Eleita na Sessão do Senado Federal de 23/11/2005)

1^a Eleição Geral: 19.04.1995	4^a Eleição Geral: 13.03.2003
2^a Eleição Geral: 30.06.1999	5^a Eleição Geral: 23.11.2005
3^a Eleição Geral: 27.06.2001	

Presidente: Senador João Alberto Souza¹
Vice-Presidente: Senador Demóstenes Torres¹

BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Demóstenes Torres (PFL)	GO	2091	1. Jonas Pinheiro ² (PFL)	MT	2271
Sérgio Guerra (PSDB)	PE	2382	2. César Borges (PFL)	BA	2212
Heráclito Fortes (PFL)	PI	2131	3. M ^a do Carmo Alves(PFL)	SE	1306
Juvêncio da Fonseca ² (PSDB)	MS	1128	4. Leonel Pavan ² (PSDB)	SC	4041
Paulo Octávio (PFL)	DF	2011	5. Teotonio Vilela Filho (PSDB)	AL	4093
Antero Paes de Barros(PSDB)	MT	4061	6. Arthur Virgílio (PSDB)	AM	1413
PMDB					
Ney Suassuna	PB	4345	1. (Vago) ³		
João Alberto Souza	MA	1415	2. Alberto Silva	PI	3055
Ramez Tebet	MS	2222	3. Valdir Raupp	RO	2252
Luiz Otávio	PA	3050	4. Gilvam Borges ²	AP	1717
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB)					
Sibá Machado (PT)	AC	2184	1. Serys Slhessarenko ² (PT)	MT	2291
Ana Júlia Carepa (PT)	PA	2104	2. (Vago)		
Fátima Cleide (PT)	RO	2391	3. (Vago)		
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB					
Mozarildo Cavalcanti	RR	4078	1. Valmir Amaral	DF	1961
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 3.5.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
 Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
 Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
 Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

¹ Eleito em 13.12.2005, na 1^a Reunião, de 2005, do Conselho de Ética.

² Eleito na Sessão do SF do dia 18.4.2006.

³ Vaga ocupada pelo Senador Gerson Camata (PMDB/ES) até 3.5.2006, licenciado de acordo com Of. GSGC – 100/2006, de 3.5.2006, lido em Plenário nesse mesmo dia.

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG) ²	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotonio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 14.09.2005

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Afastado em decorrência da posse como Ministro de Estado das Comunicações em 8.7.2005.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995
2ª Designação: 30.06.1999
3ª Designação: 27.06.2001
4ª Designação: 25.09.2003
5ª Designação: 22.03.2005
6ª Designação: 20.04.2005
7ª Designação: 16.05.2005
8ª Designação: 16.05.2005

COMPOSIÇÃO

Ramez Tebet (PMDB-MS)	PMDB e Bloco de Apoio ao Governo
Demóstenes Torres (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo
Amir Lando (PMDB-RO)	PMDB

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1^a Designação Geral : 03.12.2001
2^a Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP) - PSDB
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) – PMDB
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) – PSB

(Atualizada em 14.03.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Aldo Rebelo (PC do B/SP)	PRESIDENTE Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
1º SECRETÁRIO Deputado Inocêncio Oliveira (PL-PE)	1º SECRETÁRIO Senador Efraim Moraes (PFL-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	2º SECRETÁRIO Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
3º SECRETÁRIO Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	3º SECRETÁRIO Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
4º SECRETÁRIO Deputado João Caldas (PL-AL)	4º SECRETÁRIO Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Fontana (PT-RS)	LÍDER DA MAIORIA Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
LÍDER DA MINORIA Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Sigmaringa Seixas (PT-DF)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Alceu Collares (PDT-RS)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

(Atualizada em 3.5.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 3311-4561 e 3311-5258

sscop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

Presidente: Arnaldo Niskier
Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho¹

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SOARES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO R. TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	(VAGO) ²	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

¹ Eleito na 2ª Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso

² Vaga ocupada por Daniel Koslowsky Herz, falecido em 30.5.2006.

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA¹

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

¹ Constituída na 11^a Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.04.2005

Presidente: Senador SÉRGIO ZAMBIASI	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Deputado DR. ROSINHA	Secretário-Geral Adjunto: Deputado LEODEGAR TISCOSKI

MEMBROS NATOS

Senador ROBERTO SATURNINO (PT) Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputado ALCEU COLLARES (PDT) Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	---

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
PAULO OCTÁVIO (PFL/DF)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
SÉRGIO GUERRA (PSDB/PE)	3. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)

PMDB

PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
RAMEZ TEBET (PMDB/MS)	2. LEOMAR QUINTANILHA (PC do B/TO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PL)

SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. (vago)
EDUARDO SUPLICY (PT/SP)	2. (vago)

PDT

(vago)	1. (vago)
--------	-----------

PSOL (Resolução nº 2/2000-CN)

GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	1. (vago)
-----------------------------------	-----------

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. MANINHA (PSOL/DF)
MAURO PASSOS (PT/SC)	2. TARCISIO ZIMMERMANN (PT/RS)
PMDB	
EDISON ANDRINO (PMDB/SC)	1. OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)
Bloco PFL/Prona	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. JOÃO HERRMANN NETO (PDT/SP)
PSDB	
JÚLIO REDECKER (PSDB/RS)	1. EDUARDO PAES (PSDB/RJ)
PP	
LEODEGAR TISCOSKI (PP/SC)	1. CELSO RUSSOMANNO (PP/SP)
PTB	
FERNANDO GONÇALVES (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. PAULO GOUVÉA (PL/RS)
PPS	
JÚLIO DELGADO (PSB/MG)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

(Atualizada em 29.3.2006)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília - DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado ALCEU COLLARES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE FONTANA PT-RS	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> NEY SUASSUNA PMDB-PB
<u>LÍDER DA MINORIA</u> JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL-BA	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> ALVARO DIAS PSDB-PR
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> ALCEU COLLARES PDT-RS	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> ROBERTO SATURNINO PT-RJ

(Atualizada em 3.5.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY
RIBEIRO”**

**Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos
Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001**

Composição

(AGUARDANDO DESIGNAÇÃO)

Presidente: RENAN CALHEIROS⁽¹⁾

Deputados	Senadores
	Renan Calheiros ⁽²⁾

Atualizada em 24.2.2005

Notas:

⁽¹⁾ Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

⁽²⁾ Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5255
sscop@senado.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

CNPJ 00.530.279/0005-49

Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900

Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 31,00
Porte do Correio	R\$ 96,60
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 127,60

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 62,00
Porte do Correio	R\$ 193,20
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 255,20

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

NÚMERO AVULSO

Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020055

**GESTÃO
00001**

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450
Serviço de Administração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.



EDIÇÃO DE HOJE: 128 PÁGINAS